

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 4205

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 60/SATOP/98, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Governador Nobre de Carvalho, na ilha da Taipa. 4205

Despacho n.º 61/SATOP/98, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para representar o Território no contrato para a execução da empreitada da obra de «Infra-estruturas da Zona NW de Macau — Bairro do Canal das Hortas». 4211

Despacho n.º 62/SATOP/98, respeitante ao aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Calçada do Quartel, ilha da Taipa. 4211

Despacho n.º 63/SATOP/98, respeitante à conversão da concessão gratuita, em onerosa, por aforamento, de um terreno, sito na Avenida do Coronel Mesquita, em Macau, e de autorização de transmissão do mesmo terreno. 4215

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要數份 4205

運輸暨工務政務司辦公室：

第 60/SATOP/98 號批示，修正以租賃方式批出一幅位於氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路之土地合同 4205

第 61/SATOP/98 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區就執行「澳門西北區基建工程——菜園涌邊區」承攬工程訂立合同 4211

第 62/SATOP/98 號批示，完善以長期租借方式批出一幅位於氹仔兵房斜巷之土地合同 4211

第 63/SATOP/98 號批示，將一幅位於澳門美副將大馬路以長期租借方式無償批出之土地轉為有償批出，並許可移轉該土地 4215

Despacho n.º 64/SATOP/98, que designa um licenciado para servir de notário privativo no contrato para a elaboração dos projectos de reinstalação de serviços públicos no edifício da Rua do Campo, n.º 162.	4222	第 64/SATOP/98 號批示，委任一名學士作為制定有關將公共部門重新安置於位於水坑尾街 162 號大廈之計劃合同之專責公證員	4222
Despacho n.º 65/SATOP/98, respeitante ao aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua do Patane, em Macau.	4222	第 65/SATOP/98 號批示，完善以長期租借方式批出一幅位於澳門沙梨頭街之土地合同	4222
Despacho n.º 66/SATOP/98, respeitante à concessão de uma parcela de terreno, sito em Macau, seguida de concessão, por aforamento, do mesmo terreno.	4226	第 66/SATOP/98 號批示，批出一幅位於澳門之地段，並以長期租借方式批出該土地	4226
Extractos de despachos.	4233	批示綱要數份	4233
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 54/SAASO/98, que define a nova composição do fundo permanente atribuído aos Serviços de Identificação de Macau.	4233	第 54/SAASO/98 號批示，訂定澳門身分證明司常設基金之新組成	4233
Despacho n.º 55/SAASO/98, que redistribui a verba atribuída ao Gabinete Museu de Macau.	4233	第 55/SAASO/98 號批示，重新分配給予澳門博物館辦公室之款項	4233
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	4234	批示綱要數份	4234
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	4235	批示綱要數份	4235
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	4236	批示綱要數份	4236
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	4236	批示綱要數份	4236
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	4237	批示綱要數份	4237
Rectificação.	4238	更正書一份	4238
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	4239	批示綱要數份	4239
Declarações.	4241	聲明書數份	4241
Serviços de Identificação:		身份證明司：	
Extracto de despacho.	4242	批示綱要一份	4242
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	4242	批示綱要數份	4242
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	4243	批示綱要數份	4242
Declaração.	4244	聲明書一份	4244
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	4244	批示綱要數份	4244
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	4245	批示綱要一份	4245

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 4245

Forças de Segurança de Macau:***Polícia de Segurança Pública:***

Extracto de despacho. 4246

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 4246

Directoria da Polícia Judiciária:

Extracto de despacho. 4247

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de despacho. 4247

Extractos de licenças. 4247

Declaração. 4248

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho. 4248

Leal Senado:

Extracto de deliberação. 4248

Extracto de despacho. 4249

Extractos de licenças. 4249

Oficinas Navais:

Extractos de despachos. 4249

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 4250

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extractos de despachos. 4257

Fundo de Segurança Social:

Extracto de despacho. 4258

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 4258

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Saúde:**

Lista classificativa do exame final de medicina interna. 4259

Aviso sobre a nomeação de um membro da Direcção dos Internatos Médicos. 4259

Serviços de Finanças:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 4260

港務局:

批示綱要數份 4245

澳門保安部隊:***治安警察廳:***

批示綱要一份 4246

勞工暨就業司:

批示綱要數份 4246

司法警察司:

批示綱要一份 4247

海島市市政廳:

批示綱要一份 4247

准照綱要數份 4247

聲明書一份 4248

社會工作司:

批示綱要一份 4248

澳門市政廳:

決議綱要一份 4248

批示綱要一份 4249

准照綱要數份 4249

政府船塢:

批示綱要數份 4249

退休基金會:

批示綱要數份 4250

法律翻譯辦公室:

批示綱要數份 4257

社會保障基金:

批示綱要一份 4258

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份 4258

政府機關通告及公告**衛生司佈告:**

內科總評核試之應考人考試成績表 4259

委任實習醫生培訓委員會一名成員之通告 4259

財政司佈告:

招考填補二等高級資訊技術員七缺應考人考試成績表 4260

Lista classificativa dos candidatos ao concurso público para atribuição de moradias do Território aos quadros locais da Administração Pública de Macau. ...	4262	分配本地區房屋予澳門公共行政當局本地區公務員之公開競投之評核名單	4262
Serviços de Justiça:		司法事務司佈告：	
Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	4265	招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺之考試	4265
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia.	4267	招考填補工程學範疇二等高級技術員一缺之考試	4267
Concurso para admissão de cinco estagiários com vista ao preenchimento de uma vaga de conservador e notário público.	4270	為填補登記局局長及公共公證員一缺而錄取五名實習員之考試	4270
Serviços de Identificação:		身份證明司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezasseis vagas de oficial administrativo principal.	4275	招考填補首席行政文員十六缺應考人考試成績表	4275
Serviços de Economia:		經濟司佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal.	4276	招考填補首席技術員一缺准考人臨時名單	4276
Rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e três vagas de primeiro-oficial.	4277	更正招考填補一等文員三十三缺准考人臨時名單	4277
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告：	
Aviso de aditamento à lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de doze vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	4277	招考填補二等技術輔導員十二缺准考人確定名單之附加通告	4277
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司佈告：	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 2.ª classe.	4278	招考填補二等文案一缺准考人臨時名單	4278
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de oficial administrativo principal.	4278	招考填補首席行政文員七缺准考人臨時名單	4278
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de informática de 2.ª classe.	4279	招考填補二等資訊技術員三缺准考人臨時名單	4279
Aviso sobre a abertura de inscrições dos candidatos ao 1.º Turno/SST/Normal/1999, masculinos, para as carreiras do quadro geral masculino para o CPSP e PMF, do quadro de radiomontadores para o CPSP, e do quadro de mecânicos para a PMF.	4280	參加第一期／地區治安服務／普通／一九九九男性之治安警察廳及水警稽查隊男性一般編制職程、治安警察廳無線電編制職程及水警稽查隊機械編制職程報名之通告	4280
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳佈告：	
Lista dos candidatos ao concurso respeitante ao curso de promoção a chefe da carreira de base do quadro geral masculino e da carreira de especialistas do quadro de radiomontadores.	4282	報考男性一般編制基礎職程及無線電編制專業職程警長晉升課程之報考人名單	4282
Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda.	4284	對一名警員提起紀律程序之通告	4284
Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司佈告：	
Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	4284	招考填補一等技術輔導員一缺准考人確定名單	4284

Câmara Municipal das Ilhas:

Postura municipal respeitante às alterações da Tabela de
Taxas e Emolumentos. 4284

Instituto de Acção Social:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado
de 1.ª classe. 4285

Concurso para o preenchimento de sete vagas de segun-
do-oficial. 4286

Instituto Cultural:

Aviso sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados
na prova escrita de conhecimentos referente ao con-
curso para o preenchimento de nove vagas de adjunto-
técnico de 2.ª classe. 4288

Concurso público para a arrematação da empreitada de
consolidação estrutural e restauro arquitectónico da
Igreja do Seminário de S. José. 4288

Fundo de Pensões:

Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na
pensão de sobrevivência, deixada por um falecido
guarda de 2.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia
de Segurança Pública. 4289

Instituto dos Desportos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o
preenchimento de vagas de técnico superior princi-
pal, intérprete-tradutor e adjunto-técnico. 4289

Lista provisória do candidato ao concurso para o preen-
chimento de uma vaga de primeiro-oficial. 4290

Rectificação das listas provisória e definitiva dos candi-
datos ao concurso para o preenchimento de quatro
vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 4291

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técni-
co superior assessor, área de informática. 4291

Instituto de Habitação:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preen-
chimento de cinco vagas de fiscal técnico de 2.ª classe. 4293

Lista provisória do candidato ao concurso para o preen-
chimento de uma vaga de desenhador especialista. . 4295

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o pre-
enchimento de duas vagas de técnico auxiliar de
serviço social principal. 4296

Lista provisória do candidato ao concurso para o preen-
chimento de uma vaga de fiscal técnico principal. ... 4296

Lista provisória do candidato ao concurso para o preen-
chimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. 4297

Lista provisória do candidato ao concurso para o preen-
chimento de uma vaga de oficial administrativo prin-
cipal. 4297

Rectificação da lista classificativa dos candidatos ao
concurso para o preenchimento de sete vagas de
técnico de 2.ª classe, áreas de serviço social e de co-
mércio. 4298

海島市市政廳佈告：

修改有關牌稅費用項目表之市政條例 4284

社會工作司佈告：

招考填補一等文案一缺之考試 4285

招考填補二等文員七缺之考試 4286

文化司署佈告：

張貼為填補二等技術輔導員九缺之考試之知識筆
試及格應考人名單之通告 4288

修復及鞏固聖約瑟修道院（教堂）承攬工程之公
開競投 4288

退休基金會佈告：

治安警察廳一名已故退休二等警員之遺屬申領撫
卹金資格之告示 4289

體育總署佈告：

招考填補首席高級技術員、翻譯及技術輔導員數
缺應考人考試成績表 4289

招考填補一等文員一缺准考人臨時名單 4290

更正招考填補二等技術輔導員四缺准考人臨時及
確定名單 4291

招考填補資訊範疇顧問高級技術員一缺之考
試 4291

房屋司佈告：

招考填補二等技術監督五缺准考人確定名單 4293

招考填補特級繪圖員一缺准考人臨時名單 4295

招考填補首席社會服務助理技術員兩缺准考人臨
時名單 4296

招考填補首席技術監督一缺准考人臨時名
單 4296

招考填補特級助理技術員一缺准考人臨時名
單 4297

招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名
單 4297

更正招考填補社會服務及商業範疇二等技術員七
缺應考人考試成績表 4298

Universidade de Macau:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o
preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.^a
classe. 4298

Montepio Oficial:

Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pen-
são deixada por um falecido agente-auxiliar, apo-
sentado, da Polícia Judiciária. 4299

Anúncios judiciais e outros**澳門大學佈告：**

招考填補二等助理技術員一缺應考人考試成績
表 4298

公務員互助會佈告：

司法警察司一名已故退休助理警員之遺屬申領撫
卹金資格之告示 4299

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despachos de 18 e 29 de Junho de 1998, respectivamente, do signatário:

Pau Vai Sim — renovado, por mais um ano, a partir de 9 de Julho de 1998, o contrato de assalariamento como segundo-oficial, 1.º escalão, nos SATAG, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Paula Pereira Gouveia da Silva Moreira — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como adjunto-técnico principal, 2.º escalão, no Gabinete de Planeamento e Cooperação, a partir de 10 de Agosto de 1998.

Por despacho de 30 de Junho de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Cecília Leong Lopes, intérprete-tradutora de 2.ª classe, dos SAFFP — cessada, a seu pedido, a requisição como intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, nos SATAG, a partir de 13 de Julho de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Julho de 1998.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 60/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 892 m², situado na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Governador Nobre de Carvalho, na ilha da Taipa, destinado à construção de um hotel de 3 estrelas (Processo n.º 6 187.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 42/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/93, de 29 de Março, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 892 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Governador Nobre de Carvalho, a favor da Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 426, edifício Veng Tai, 5.º andar, «D», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 216 a fls. 4 v. do livro C-11.

2. A referida concessão foi, posteriormente, objecto de revisão, por modificação parcial do aproveitamento do terreno, a qual ficou titulada pelo Despacho n.º 90/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho.

澳門政府

總督辦公室

批示綱要

根據簽署人一九九八年六月十八日、二十九日批示：

鮑惠輝——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項規定，其在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任第一職階二等文員之散位合同，由一九九八年七月九日起續期一年。

Maria Paula Pereira Gouveia da Silva Moreira——應其請求，解除其策劃暨合作辦公室首席技術輔導員第二職階之散位合同，由一九九八年八月十日起生效。

根據總督一九九八年六月三十日批示：

Cecília Leong Lopes，行政暨公職司二等翻譯員——應其請求，終止其總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門二等翻譯員第一職階的徵用，由一九九八年七月十三日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 60/SATOP/98 號

關於“Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada”請求修改一幅以租賃方式批出、面積1,892平方米、位於氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路的土地的批給合同，以興建一幢三星級酒店。（土地工務運輸司第6187.3號案卷及土地委員會第42/97號案卷）

鑑於：

1. 透過3月29日第13/93期《政府公報》公布的第43/SATOP/93號批示賦予批給合同的效力，該合同為以租賃方式向公司總址位於羅理基博士大馬路426號“Veng Tai”大廈5字樓D、在澳門商業及汽車登記局C11冊第4頁背頁第4216號註冊的“Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada”批出一幅面積為1,892平方米，位於氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路的土地。

2. 上述批給在較後因土地利用的局部修改而曾進行更改，該批給受7月26日第30/95期《政府公報》第二組公布的第90/SATOP/95號批示規範。

3. Assim, de acordo com o definido na cláusula terceira do contrato, o aproveitamento do terreno consiste na construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 16 pisos, destinados às finalidades habitacional, comercial e estacionamento.

4. O terreno concedido encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 351 a fls. 57 do livro B-16K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 557 a fls. 117 no livro F-11K e está assinalado na planta n.º 840/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 7 de Agosto de 1997. Todavia, a revisão da concessão titulada pelo citado Despacho n.º 90/SATOP/95, não se encontra ainda registada.

5. Sucede, porém, que, por requerimento de 8 de Julho de 1996, a concessionária veio submeter à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração contemplando a construção de um hotel de 3 estrelas.

6. Justificou o projecto na circunstância de se verificar actualmente um excesso de oferta no mercado imobiliário para habitação, especialmente na ilha da Taipa e de aí não existirem unidades hoteleiras de 3 estrelas, satisfazendo assim a procura de hotéis desta categoria e proporcionando preços mais moderados relativamente aos hotéis de 5 estrelas já ali existentes, para além das vantagens que advêm do facto da nova unidade hoteleira se situar nas proximidades do Aeroporto Internacional de Macau.

7. Do ponto de vista do licenciamento o projecto de alteração foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de determinados requisitos técnicos, tendo igualmente merecido parecer favorável quanto à sua adequação com os estudos urbanísticos existentes para a zona.

8. Assim, o pedido seguiu a sua tramitação no Departamento de Solos da DSSOPT que, depois de reunir os documentos necessários à sua instrução, nomeadamente o parecer da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), elaborou a minuta de contrato, a qual foi aceite pela requerente mediante declaração apresentada em 24 de Julho de 1997, juntamente com o requerimento, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a formalizar o pedido de alteração de finalidade e modificação do aproveitamento do terreno concedido.

9. O processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Agosto de 1997, emitiu parecer favorável ao pedido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/85/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 9 de Janeiro de 1998, subscrita por Ma Rong, casado, natural de Hubei, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, 378, Queen's Road, Central, flat C, 8-F, na qualidade de gerente-geral, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório Notarial das Ilhas, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 22 de Janeiro.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

3. 這樣，根據合同第三條的規定，土地是用作興建一幢屬分層物業制度的 16 層高住宅、商業及停車場樓宇。

4. 批出土地在澳門物業登記局 B16K 冊第 57 頁第 22351 號說明，以承批人名義登載於 F11K 冊第 117 頁第 2557 號，並在地圖繪製暨地籍司於 1997 年 8 月 7 日發出的第 840/89 號地籍圖中標示。然而，受上指第 90/SATOP/95 號批示規範的修改批給尚沒進行登錄。

5. 但是，承批人透過 1996 年 7 月 8 日的聲請，遞交一份將土地用作興建一幢三星級酒店的修改方案予土地工務運輸司審議。

6. 該方案解釋除在澳門國際機場毗鄰興建新酒店獲得的優勢外，在目前，特別是氹仔房地產市場的住宅單位供給過剩，而該區沒有三星級酒店的情況下，此舉既可滿足對三星級酒店的需求，又能提供較該區業已存在的五星級酒店更適中的價格。

7. 在發出有關准照方面，修改方案被視作有條件通過，但須遵守有關技術員之聘用規定，同時有關與該區城市規劃是否配套的研究亦獲得贊同的意見。

8. 這樣，在齊集所需之文件，尤其是旅遊司的意見書後，案卷按程序送交土地工務運輸司土地管理廳，該廳制定合同草稿，透過 1997 年 7 月 24 日遞交的聲明書及呈交予總督請求對修改批出地的用途和更改利用作出規範的聲請，申請人表示同意合同草稿。

9. 案卷送交土地委員會，該委員會於 1997 年 8 月 7 日舉行會議，對申請發出贊同意見書。

10. 根據 7 月 5 日第 6/85/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關修改批給合同的條件，透過總經理 Ma Rong（已婚，湖北出生，中國籍，居於香港 Queen's Road Central 378 號 Flat C，8-F）1998 年 1 月 9 日署名的聲明書，申請人明確表示同意有關條件。根據載於 1 月 22 日聲明書的確認文件，其身分及權力由海島立契官公署核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração de finalidade e a modificação parcial do aproveitamento do terreno com a área de 1 892 (mil oitocentos e noventa e dois) metros quadrados, situado na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Mesquita e Estrada Governador Nobre de Carvalho, cuja concessão, por arrendamento, foi titulada pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/93, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 90/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho.

2. Em consequência da modificação referida no número anterior, as cláusulas terceira, quarta e décima, do contrato titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 90/SATOP/95, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com 17 (dezassete) pisos, destinado a um hotel de 3 estrelas.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Hotel (3 estrelas) : com a área de 16 580 m²;

Estacionamento: com 2 622 m².

3.

4.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) 56 760,00 (cinquenta e seis mil setecentas e sessenta) patacas, durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno correspondente a 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado do terreno concedido;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 274 920,00 (duzentas e setenta e quatro mil novecentas e vinte) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para hotel:

16 580 m² x \$ 15,00/m² \$ 248 700,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

2 622 m² x \$ 10,00/m² \$ 26 220,00.

根據7月5日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Sociedade de Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條

1. 透過本合同，核准修改一幅面積為1,892平方米，位於氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路的地地的用途，並對其使用作局部性修改。該項租賃方式之批給載於3月29日第13/93期《政府公報》公布的第43/SATOP/93號批示，而有關修改則載於1995年7月26日第30/95期《政府公報》第二組公布的第90/SATOP/95號批示內。

2. 基於上款的修改，載於第43/SATOP/93號批示並經第90/SATOP/95號批示修改的合同內第三、第四和第十條款修改如下：

第三條款——土地使用及用途

1. 土地用作興建一幢十七層高的三星級酒店。

2. 上款所述之樓宇作下列用途：

酒店（三星級）：面積為16,580平方米；

停車場：面積為2,622平方米；

3.

4.

第四條款——租金

1. 按照3月21日第50/81/M號訓令，乙方繳付下列年租：

a) 在土地使用施工期間，繳付澳門幣56,760.00元，相等於批出土地每平方米澳門幣30.00元。

b) 在土地使用竣工後，改為繳付總額澳門幣274,920.00元，按以下分類計算：

i) 酒店面積：

16,580m² x \$15.00/m²..... \$ 248,700.00；

ii) 停車場面積：

2,622m² x \$10.00/m²..... \$ 26,220.00。

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 56 760,00 (cinquenta e seis mil setecentas e sessenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Artigo segundo

Por força da presente revisão o prazo de aproveitamento do terreno estabelecido no artigo segundo do contrato de revisão, a que se refere o Despacho n.º 90/SATOP/95, é prorrogado por 6 (seis) meses, contados da data da publicação, no *Boletim Oficial*, do despacho que titula o presente contrato.

Artigo terceiro

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado no artigo anterior, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Artigo quarto

Sem prejuízo do pagamento pela segunda outorgante da quantia de 4 109 533,00 (quatro milhões, cento e nove mil, quinhentas e trinta e três) patacas nas condições estipuladas nas alíneas a) e b) da cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 43/SATOP/93, a segunda outorgante paga, por força da presente revisão, o montante de 7 744 152,00 (sete milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e duas) patacas, no prazo de 1 (um) mês, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. 上款所指面積在有權限機關為發出使用准照所作的實地驗查時可作修改，而租金總額亦隨之修改。

3. 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同生效期間公佈之適用法例所訂新租金的即時實施。

第十條款——保證金

1. 按照7月5日第6/80/M號法律第126條的規定，乙方須以甲方接受的存款或銀行擔保方式繳付保證金澳門幣56,760.00元。

2. 上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

第二條

以本修改之效力，在第90/SATOP/95號批示中所述之修改合同第二條所規定之土地使用期限，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計延長六個月。

第三條

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守上條所訂的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第四條

在不妨礙繳付第43/SATOP/93號批示賦予效力之批給合同第九條款a)項及b)項所標示之澳門幣4,109,533.00元的情況下，為著本修改之效力，在賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計一個月內，乙方須繳交總數澳門幣7,744,152.00元。

Artigo quinto

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado no artigo anterior se encontra liquidado na sua totalidade.

Artigo sexto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Artigo sétimo

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Julho de 1998. — O Secretário-Ajunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第五條

在呈交有關清繳上條所定溢價金之證明後，方發出使用准照。

第六條

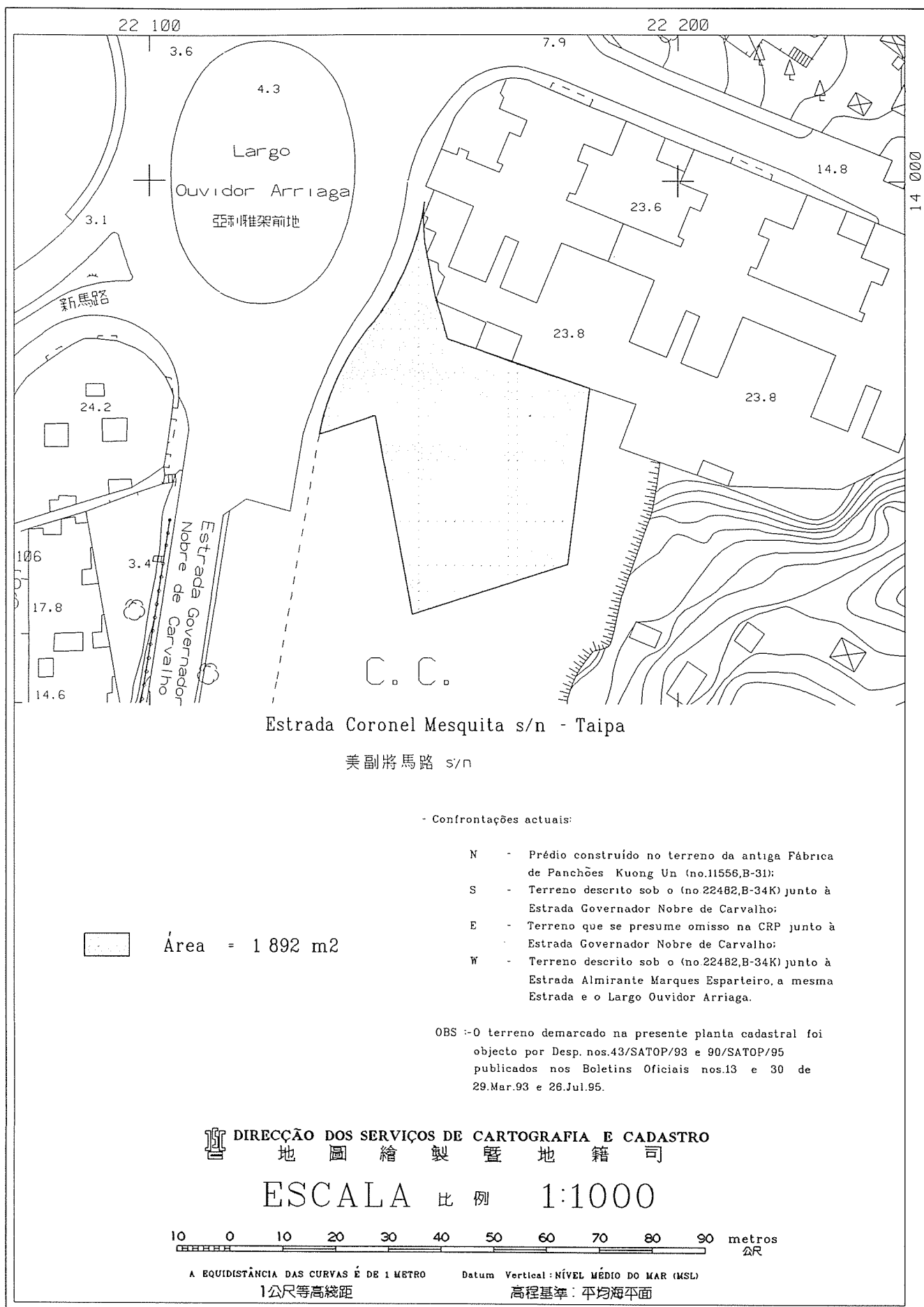
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議之法院。

第七條

如有遺漏，本合同應以7月5日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年七月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 61/SATOP/98

批示 第 61/SATOP/98 號

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e Lei Seng — Construções, Limitada, para a execução da empreitada da obra de «Infra-estruturas da Zona NW de Macau — Bairro do Canal das Hortas».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 62/SATOP/98

批示 第 62/SATOP/98 號

Respeitante ao pedido, feito por Chan Meng Chak, de aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 183 m², sito na ilha da Taipa, na Calçada do Quartel onde se encontra construído o prédio n.ºs 6 a 14 (Processo n.º 6 365.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 29/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por sentença de 8 de Maio de 1997, proferida nos autos de acção ordinária n.º 134/96, que correram termos no 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça, de 12 de Novembro de 1997, que transitou em julgado em 3 de Dezembro do mesmo ano, Chan Meng Chak, casado com Chan Ip Vun I no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Calçada do Quartel, n.ºs 6 a 14, na ilha da Taipa, foi declarado titular do domínio útil dos prédios urbanos n.ºs 6 a 14 dessa morada, não descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

2. Todavia, os referidos prédios foram demolidos em finais de 1975, tendo sido edificada, em seu lugar, uma única construção onde Chan Meng Chak reside com a família.

3. Tendo em vista o preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, em 8 de Janeiro de 1998, Chan Meng Chak, através da sua mandatária Manuela António, advogada com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º, compartimento 13, veio solicitar a fixação dos elementos necessários à perfeição do contrato de concessão por aforamento.

4. Assim, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Abril de 1998, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

5. O terreno onde se encontram construídos os referidos prédios urbanos tem a área de 183 m², demarcada e assinalada com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 218/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 5 de Fevereiro de 1998, representando a parcela «A», com 170 m², a área coberta, e a parcela «B», com 13 m², a área descoberta, a qual não excede em 10% aquela área.

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長裴民利工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與利成建築工程有限公司，簽訂有關西北區基建工程——菜園涌邊區之合同。

一九九八年七月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

關於 Chan Meng Chak 申請完善一幅以長期租借方式批出，面積 183 平方米，位於氹仔兵房斜巷，其上建有第 6 至 14 號樓宇的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 6365.1 號案卷及土地委員會第 29/98 號案卷）

鑑於：

1. 透過 1997 年 5 月 8 日在澳門普通管轄法院第一分庭進行的第 134/96 號普通訴訟筆錄的判決，該判決由澳門高等法院於 1997 年 11 月 12 日作出確定的合議庭裁判，並在同年 12 月 3 日進行判決，Chan Meng Chak（與 Chan Ip Vun I 以婚後所得共產制結婚，澳門出生，葡籍，居於澳門氹仔兵房斜巷 6 至 14 號）聲稱其為該段 6 至 4 號土地的所有權人，而該土地沒有在澳門物業登記局登記。

2. 然而，上述樓宇已於 1975 年年底拆卸，並在其上興建目前 Chan Meng Chak 與其家人居住的唯一樓宇。

3. 鑑於 7 月 4 日第 2/94/M 號法律第四條第一款的規定，透過 1998 年 1 月 8 日呈交予總督的聲請，Chan Meng Chak 透過其代理人 Manuela António（律師，其辦事處位於澳門蘇亞雷斯博士大馬路 25 號公務員互助會大廈 1 字樓 13 室）請求就完善有關之長期租借批給合同訂定所需之要件。

4. 這樣，土地工務運輸司土地管理廳制定合同草稿，並將之送交土地委員會，委員會於 1998 年 4 月 23 日舉行會議，不駁回有關申請。

5. 建有上述城市樓房的土地的面積為 183 平方米，其在地圖繪製暨地籍司於 1998 年 2 月 5 日發出的第 5218/96 號地籍圖中以“A”及“B”字母標示和界定，其中面積 170 平方米、以“A”字母標示的土地為覆蓋面積；面積 13 平方米、以“B”字母標示的土地為無上蓋土地，其面積不超過 10%。

6. Nos termos e para os efeitos do artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições constantes do contrato de aperfeiçoamento foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração de 23 de Junho de 1998, subscrita pelo seu mandatário Ricardo Sá Carneiro, advogado com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13.

7. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 15 de Abril de 1998, conforme conhecimento n.º 4 010/15 894, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

.Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e Chan Meng Chak, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno situado na ilha da Taipa, na Calçada do Quartel, onde se encontra implantado o prédio urbano com os n.ºs 6 a 14, com a área de 183 m² (cento e oitenta e três metros quadrados), dos quais 170 constituem área coberta e 13 área descoberta, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 218/96, emitida em 5 de Fevereiro de 1998, pela DSCC, não descrito na CRPM e cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida ao segundo outorgante, por sentença do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 3 de Dezembro de 1997.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 14 640,00 (catorze mil, seiscentas e quarenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

6. 根據7月5日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關完善批給合同的條件，透過1998年6月23日由其代理人Ricardo Sá Carneiro（律師，辦事處位於澳門蘇亞雷斯博士大馬路25號1字樓13室）簽署的聲明書，申請人明確表示同意合同條件。

7. 根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第4010/15894號，物業轉移稅已於1998年4月15日在澳門公鈔局收納處交付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

根據7月4日第2/94/M號法律第四條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Chan Meng Chak（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條 合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，位於氹仔兵房斜巷，其上建有第6至14號樓宇，面積183平方米的土地的批給合同；其中170平方米由覆蓋面積組成，而13平方米由露天面積組成，該土地在地圖繪製暨地籍司於1998年2月5日發出的第5218/96號地籍圖中以“A”及“B”字母標示，但沒有在澳門物業登記局說明。根據澳門普通管轄法院的判決以及澳門高等法院於1997年12月3日作出確定的合議庭之裁判，確認乙方擁有上述土地的使用權。

第二條 土地使用及用途

土地用作保留建於其上的住宅樓宇。

第三條 使用權價格及地租

1. 土地的使用權價格定為澳門幣14,640.00元。

2. 每年地租為澳門幣101.00元。

3. 按照7月4日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第一條訂定的使用權價格。

第四條 土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

2. 土地的退還由澳督以批示宣告，批示須在《政府公報》公布。

3. 土地退還的宣告產生下列效力：

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

a) 土地的使用權終止；

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條 有權限法院

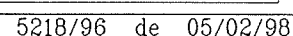
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

第六條 適用法例

如有遺漏，本合同以7月5日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 63/SATOP/98

批示 第 63/SATOP/98 號

Respeitante à conversão da concessão gratuita em onerosa, por aforamento, do terreno com a área de 521 m², sito em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontrava implantado o prédio n.º 2, e de autorização de transmissão do mesmo a favor da sociedade denominada «Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada», bem como de simultânea revisão, por modificação de aproveitamento, com a construção de um edifício afecto às finalidades habitacional, comercial e de estacionamento (Processo n.º 637.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 63/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pela Portaria n.º 6 630, publicada no *Boletim Oficial* n.º 52/60, de 24 de Dezembro, foram anuladas as concessões onerosas de duas parcelas de terreno com as áreas de 409,22 m² e 100 m², sobre as quais se encontrava construído o prédio n.º 2 da Avenida do Coronel Mesquita e, após anexação das mesmas, concedidas gratuitamente à mesma concessionária, Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária, com a condição de manter construído o referido edifício destinado às finalidades assistenciais do Colégio D. Bosco.

2. Por escritura pública outorgada em 18 de Setembro de 1980, exarada a fls. 56 v. e seguintes do livro n.º 87-A do Segundo Cartório Notarial de Macau, a concessionária vendeu o domínio útil do terreno em questão a Chui Iu e sua mulher Lam Lai Seong, com um projecto de aproveitamento que fora aprovado em 30 de Setembro de 1980, tendo o início de obra sido autorizado por despacho de 24 de Março de 1981.

3. Todavia, em 3 de Setembro de 1982, considerando ter havido irregularidade na transmissão do prédio da Sociedade Salesiana para Chui Iu, por se afastar dos fins para que foi concedido, a Administração ordenou a suspensão da obra em curso que anteriormente havia autorizado, situação que ainda hoje se mantém.

4. Da ordem de suspensão foi interposto recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, que proferiu acórdão no sentido da sua rejeição liminar, o qual foi posteriormente confirmado pelo Pleno da Secção do Contencioso Administrativo do mesmo Tribunal.

5. Pese embora as tentativas da parte da Administração para a resolução do assunto, no que se refere à situação jurídica e ao aproveitamento do terreno, o certo é que decorreu um longo período de negociações que se protelou no tempo sem que a situação se desbloqueasse, na sequência do que o então Secretário-Adjunto determinou, em despacho de 3 de Novembro de 1992, que se retomassem as negociações com Chui Iu no sentido de se regularizar a situação através da concessão do terreno com dispensa de concurso público, mediante o pagamento de um prémio calculado de acordo com as tabelas em vigor. Determinava ainda que, quanto ao projecto de construção, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deveria conformá-lo com os condicionalismos vigentes, de acordo com critérios de razoabilidade e exequibilidade.

6. Todavia, por escritura pública outorgada em 28 de Setembro de 1993, exarada a fls. 18 e seguintes do livro n.º 1 do Notário Privado Cavaleiro Sanches, a sociedade denominada «Compa-

關於將一幅以長期租賃方式批出，面積 521 平方米，位於澳門美副將大馬路，其上建有二號樓宇的土地的無償批給轉換為有償批給；並批准將之轉讓予 *Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada*；同時由於土地使用的更改而將之改為興建一幢商住及設有停車場的大廈。（土地工務運輸司第 637.1 號案卷及土地委員會第 63/97 號案卷）

鑑於：

1. 透過於 1960 年 12 月 24 日第 52 期《政府公報》公布的第 6630 號訓令，取消了兩幅面積分別為 409.22 平方米及 100 平方米土地的有償批給，該土地上建有美副將大馬路二號樓宇，而在兩幅土地合併後，以無償性質批給同一承批人 *Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana*，但需保留將上述樓宇用作幫助鮑思高學校之用。

2. 透過附載於澳門第二立契官公署 87A 冊第 56 頁背頁及續後數頁的於 1980 年 9 月 18 日簽署的公證契約，承批人將上述土地之所有權售予 Chui Iu 及其妻子 Lam Lai Seong，該土地的使用計劃於 1980 年 9 月 30 日獲得通過，且其動工由 1981 年 3 月 24 日的批示核准。

3. 然而，鑑於 *Sociedade Salesiana* 不正當地將有關土地轉讓予 Chui Iu，從而與批給不符，故行政當局於 1982 年 9 月 3 日下令中止進行此前核准之工程，有關情況目前亦維持著。

4. 曾向最高行政法院上訴有關中止的命令，最高行政法院作出否定的裁判，該裁判在較後由最高行政法院行政司法爭訟分庭大會確認。

5. 儘管考慮到行政當局對該問題有關法律狀況和土地利用的決議，可以肯定的是經過了一段長時間的磋商從而延誤時間，而問題並沒解決，在政務司於 1992 年 11 月 3 日作出的批示規定下，與 Chui Iu 再次展開磋商，為對該情況作出規範，在繳付按現行計算表計算的溢價金後，透過免公開競投方式批出土地。

6. 然而，透過於 1993 年 9 月 28 日簽署、附載於私人公証員 Cavaleiro Sanches 第 1 號簿冊第 18 頁及續後數頁的公證契約，公

nhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Sé, n.º 12, r/c, C e D, edifício Vai Sun, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 8 177 a fls. 12 v. do livro C-21, adquiriu o prédio em questão e submeteu à apreciação da DSSOPT, em 28 de Outubro de 1993, um estudo prévio de aproveitamento, rectificado em 2 de Junho de 1994, o qual obteve parecer favorável, face ao historial do processo e à necessidade de adaptação da construção já executada aos novos condicionalismos existentes, de acordo com o qual foi elaborada a respectiva minuta de contrato e enviada aos interessados.

7. Contudo, após vicissitudes de vária ordem e realização de diversas reuniões com os representantes da referida sociedade, que entretanto operou mudanças no seu corpo de gerência e invocou desconhecimento dos negócios praticados pelos sócios anteriores, foi submetido à apreciação dos Serviços um novo projecto de arquitectura, em 5 de Junho de 1996, que obteve parecer favorável embora condicionado ao cumprimento de determinados requisitos técnicos.

8. Nestas circunstâncias, após apresentação da documentação necessária à instrução do processo e calculadas as contrapartidas a obter pelo Território, foi elaborada uma nova minuta de contrato, de acordo com os ajustamentos decorrentes do projecto então aprovado, cujo objecto contemplou o reconhecimento das transmissões efectuadas e a conversão da concessão gratuita em onerosa, sendo que se verificou um agravamento do prémio estabelecido em resultado do aumento de áreas brutas de construção, por finalidade.

9. Enviada aos intervenientes no contrato a respectiva minuta, apenas em 22 de Outubro de 1997 a transmissária veio aceitar as condições nela estipuladas, não deixando de antes manifestar a sua discordância e requerer a redução do montante do prémio, pedido que, contudo, não obteve deferimento.

10. O terreno, com a área rectificada de 521 m², encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 12 533 a fls. 163 do livro B-33, e assinalado na planta cartográfica n.º 1 355/89, emitida em 3 de Abril de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

11. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Dezembro de 1997, emitiu parecer favorável.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições contratuais foram notificadas à Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 11 de Fevereiro de 1998, subscrita pelo Pe. António dos Santos Rosa, solteiro, maior, natural de Fátima e residente em Macau, no Colégio Dom Bosco, Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 6, na qualidade de procurador.

13. As referidas condições foram também notificadas à sociedade transmissária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 26 de Fevereiro de 1998, subscrita por Liang Rongzhao e Liu Nanchang, ambos solteiros, maiores, naturais de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e com domicílio profissional em Macau, na Rua da Sé, n.º 12, edifício Vai Sun, r/c, C e D, na qualidade de gerentes, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Carlos Duque Simões, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

司總址設於澳門大堂街 12 號 “Vai Sun” 大廈地下 C 及 D、在商業及汽車登記局 C21 冊第 12 頁背頁第 8177 號註冊的 “Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko Macau, Limitada” 取得有關土地，1993 年 10 月 28 日該公司遞交了一份土地利用的預先研究報告予土地工務運輸司審議，該報告於 1994 年 6 月 2 日作出更正，考慮到案卷的詳細記錄和有關改建的需要已符合現存新執行的條件，該報告獲得贊同意見，並按此制定合同草稿和將之送交利害關係人。

7. 儘管經過多翻波折，以及和有關公司代表人舉行多次會議，但由於公司管理階層人員的變動和對前者進行之磋商不知情下，該公司於 1996 年 6 月 5 日遞交一份建築方案予土地工務運輸司審議，該方案仍獲得贊同意見書，但需遵守有關技術人員聘用的規定。

8. 這樣，在遞交組成案卷所需的文件和計算本地區獲得的回報後，制定了一份新的合同草稿，根據新通過方案的協定，以及最後發現因增加建築面積而使所訂定的溢價金有所提高，批給的標的需確認已進行的轉讓和將之轉為有償批給。

9. 有關草稿送交各合同參與者，而承讓人僅在 1997 年 10 月 22 日表示接受所訂的條件，但仍強調當中的不一致，並要求降低溢價金價格，然而有關不批准有關申請。

10. 更正後面積為 521 平方米的土地在澳門物業登記局 B33 冊第 163 頁第 12533 號說明，在地圖繪製暨地籍司於 1997 年 4 月 3 日發出的第 1355/89 號地籍圖中標示。

11. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於 1997 年 12 月 11 日舉行會議並發出贊同意見書。

12. 根據 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，通知 Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária有關批給合同的條件，透過 1998 年 2 月 11 日由受權人 Pe. António dos Santos Rosa（未婚，成年，花地瑪出生，居於澳門亞馬喇馬路 6 號鮑思高學校）署名的聲明書，申請人明確表示同意有關條件。

13. 同時通知承讓人有關批給的條件，透過 1998 年 2 月 26 日由 Liang Rongzhao 及 Liu Nanchang（二人均為未婚，成年，中國廣東出生，職業居所為位於澳門大堂街 12 號 “Vai Sun” 大廈地下 C 及 D）經理二人簽署的聲明書明確表示同意有關條件，根據聲明書附載的確認文件，二人的身份和權力經私人公証員 Carlos Duque Simões 核實。

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定；

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, pela Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária, como segunda outorgante, e pela «Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada», como terceira outorgante:

根據7月5日第6/80/M號法律第六十六條及第一百零七條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária（以下簡稱乙方）及“Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada（以下簡稱丙方）簽訂的合同來進行：

Cláusula primeira — Objecto do contrato

第一條

合同標的

1. Constitui objecto do presente contrato:

1. 本合同標的為：

a) A conversão em concessão onerosa, por aforamento, do terreno com a área de 509,22 m² (quinhentos e nove vírgula vinte e dois metros quadrados), ora rectificada por novas medições para 521 m² (quinhentos e vinte e um metros quadrados), concedido, gratuitamente, à segunda outorgante, Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária, situado em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontrava construído o prédio n.º 2, descrito na CRPM sob o n.º 12 533 a fls. 163 do livro B-33;

a) 將一幅以無償批給乙方“Província Portuguesa da Pia Sociedade Salesiana — Corporação Missionária”，面積509.22平方米，經重新測量後現更改為521平方米的土地轉為以長期租借及有償方式批出，該土地位於澳門美副將大馬路，其上建有2號樓宇，並在澳門物業登記局B-33冊第163頁第12533號說明。

b) O primeiro outorgante autoriza *a posteriori* a transmissão sucessiva do direito resultante da concessão gratuita, ora convertida em onerosa, do terreno referido na alínea anterior, assinalado na planta anexa com o n.º 1 355/89, emitida em 3 de Abril de 1997, pela DSCC, da segunda outorgante a favor de Chui Iu e sua mulher Lam Lai Seong, operada por escritura de 18 de Setembro de 1980, exarada a fls. 56 v. e seguintes do livro n.º 87-A do Segundo Cartório Notarial de Macau, e destes a favor da terceira outorgante, Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada, operada por escritura de 28 de Setembro de 1993, exarada a fls. 18 e seguintes do livro n.º 1 do Notário Privado Cavaleiro Sanches, encontrando o domínio útil inscrito a seu favor sob o n.º 3 480 a fls. 33 do livro G-24M da CRPM.

b) 甲方核准將上款所指以無償批出，現轉為有償批出，在附同地圖繪製暨地籍司於1997年4月3日發出的第1355/89號地籍圖的圖則中標示的土地批給的權利轉讓予乙方Chui Iu及其妻子Lam Lai Seong，該轉讓於1980年9月18日透過公證契約進行，並載錄於澳門第二立契官公署87A冊第56頁背頁及續後數頁，並由乙方將該土地的有關權利再轉讓給丙方“Companhia de Desenvolvimento Predial Hip Ko, Macau, Limitada”，有關轉讓於1993年9月28日透過公証契約進行，並載錄於私人公証員Cavaleiro Sanches第1簿冊第18頁及續後數頁，土地的使用權以丙方名義登錄在澳門物業登記局G-24M冊第33頁第3480號。

2. A concessão de ora em diante designada, simplesmente, por terreno, ao qual é atribuído o valor de 18 129 834,00 (dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) patacas, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

2. 價格為澳門幣18,129,834.00元的批出土地，以下簡稱土地，其批給轉由本合同條文規範。

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

第二條

土地使用及用途

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 26 (vinte e seis) pisos.

1. 土地用作興建一幢屬分層物業制度的二十六層高樓宇。

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

2. 上款所指樓宇的用途如下：

Comercial: com a área de 1 818 m²;

商用：面積為 1,818 平方米；

Habitacional: com a área de 5 866 m²;

住宅：面積為 5,866 平方米；

Estacionamento: com a área de 651 m².

停車場：面積為 651 平方米。

3. As áreas, referidas no número anterior, poderão ser sujeitas a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. 在為發出有關的使用准照作實地驗查時，上款所述面積可作修改。

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

第三條

使用權價格及地租

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 741 120,00 (setecentas e quarenta e uma mil cento e vinte) patacas.

1. 土地的使用權價格總額定為澳門幣 741,120.00 元。

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula deve ser pago no prazo de dez dias, contados da data da entrega, à segunda outorgante, da respectiva guia para pagamento, pela Direcção dos Serviços de Finanças.

2. 本條第一款所定的使用權價格金額應在財政司交給乙方有關應付款憑單後的十天內繳付。

3. O foro anual a pagar é de 1 853,00 (mil oitocentas e cinquenta e três) patacas.

3. 每年地租為澳門幣 1,853.00 元。

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2, do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

4. 不遵守第 2 款規定的限期繳付土地使用權價格金額，將導致本合同無效。

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

5. 本合同的無效由總督按照土地委員會的建議以批示宣告，無須其他手續，但批示須在《政府公報》公布。

6. O não pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

6. 不準時繳付地租將按執行稅項程序進行強行徵收。

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

第四條

使用期限

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

1. 土地的使用期限為 30 個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a terceira outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

2. 不妨礙上款的規定，丙方應按照下列期限遞交方案和動工：

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

a) 由上款批示公布日起計 60 日內擬定和遞交工程草案（工程方案）；

b) 90 (noventa) dias, contados da notificação da aprovação do projecto de arquitectura, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 由建築方案獲核准的通知日起計 90 日內擬定和遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

c) 由工程方案獲核准的通知日起計 45 日內動工。

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

3. 為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊其他資料，方視為確實完成遞交。

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para apreciação dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

4. 為計算本條第 1 款所指期限的效力，有權限機關應在 60 日的期限內審議第 2 款所指的方案。

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a terceira outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGCU ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, ao início e conclusão das obras, a terceira outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A terceira outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a terceira outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A terceira outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 18 129 834,00 (dezoito milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) patacas, que é liquidado da seguinte forma:

a) 5 438 950,00 (cinco milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, novecentas e cinquenta) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 12 690 884,00 (doze milhões, seiscentas e noventa mil, oitocentas e oitenta e quatro) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em quatro prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 3 455 106,00 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, cento e seis) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação do despacho referido na alínea anterior.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

5. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其他適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。

第五條

罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，丙方不遵守上條所訂有關遞交工程的任何方案、動工及竣工的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除丙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. 為本條第2款規定的效力，丙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條

合同溢價金

由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布後一個月內，丙方應按下列方式繳付合同溢價金澳門幣18,129,834.00元予甲方：

a) 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布後一個月內，繳付澳門幣5,438,950.00元；

b) 餘款澳門幣12,690,884.00元，以年利率七厘計息，分四期繳付，每期本金和利息共澳門幣3,455,106.00元，第一期於上項所述的批示公布後六個月到期。

第七條

轉讓

如土地未完全被使用而將本批給所帶來的情况轉讓，須事先得到甲方許可，有關轉讓亦會導致本合同條件的修改。

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a terceira outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução (total ou parcial) do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção (total ou parcial) do domínio útil do terreno;

b) Reversão (total ou parcial) do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a terceira outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第八條

監督

在批出土地的使用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第九條

土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部份土地。

2. 如發生下列任一事實，應將土地退還：

a) 第五條規定的加重罰款期限屆滿；

b) 土地使用及 / 或批給用途中斷；

c) 土地使用未完成，未獲甲方事先許可而將批給所帶來的情況轉讓；

d) 不履行第六條訂定的義務。

3. 土地的退還由總督以批示宣告，而批示須在《政府公報》公布。

4. 土地退還的宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權全部或局部終止；

b) 土地連同有關的改善成果全部或局部歸甲方所有，丙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

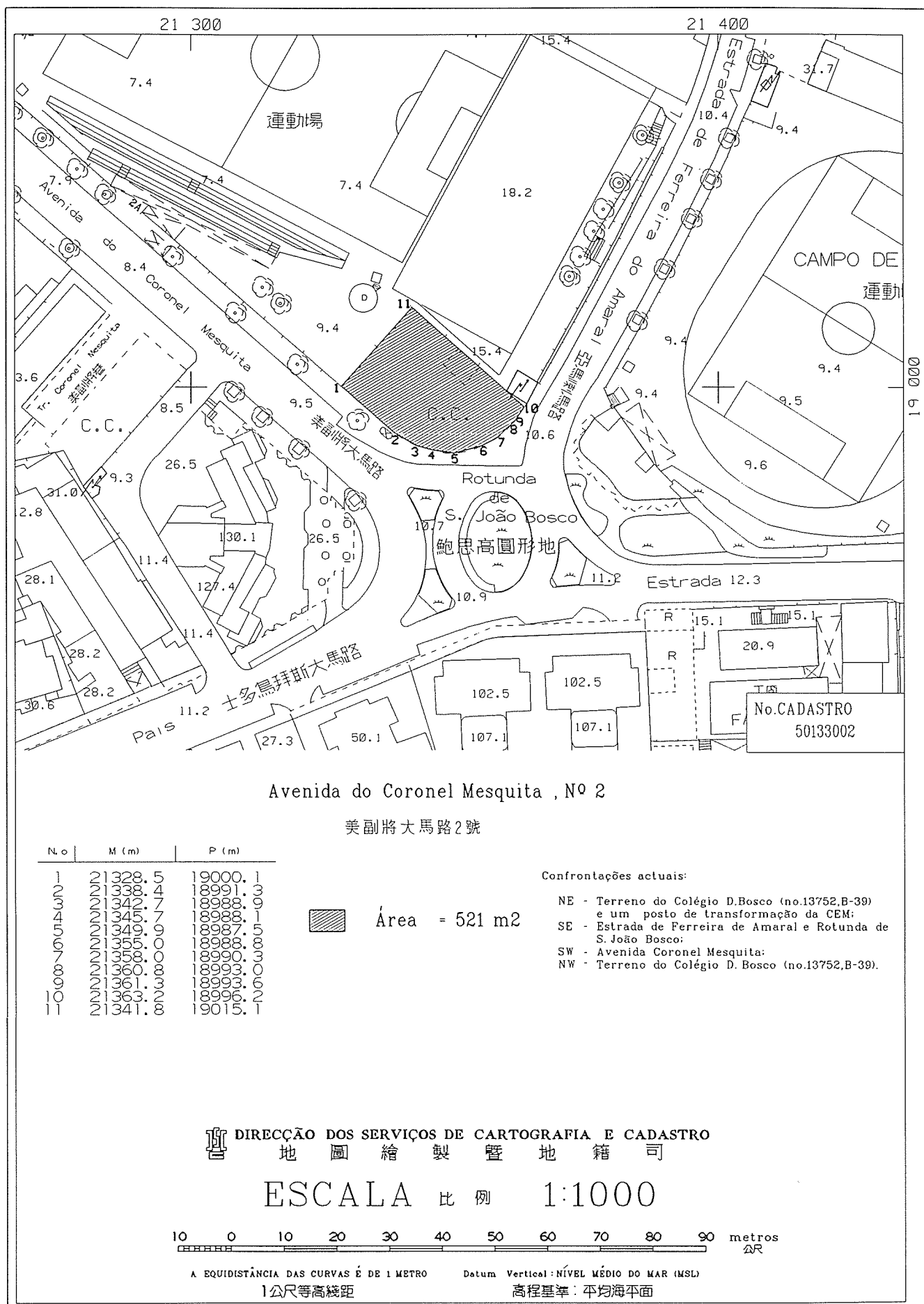
第十一條

適用法例

如有遺漏，本合同以 7 月 5 日第 6/80/M 號法律及其他適用法例規範。

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 63/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 139/97 de 11/12/97
土地委員會意見書編號

1355/89 de 03/04/97

Despacho n.º 64/SATOP/98

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, conjugado com o disposto no n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, designo o licenciado em Direito Pedro Fernando Loureiro Ferreira para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e o arquitecto Vicente Bravo Ferreira, para a elaboração dos projectos de reinstalação de serviços públicos no edifício da Rua do Campo, n.º 162.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 65/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito por Lam Lan e Siu Un Meng, de aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 53 m², sito na Rua do Patane, n.º 106, em Macau (Processo n.º 2 210.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 52/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 3 de Setembro de 1997, Lam Lan, viúva, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Siu Un Meng, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, ambos residentes na Rua do Patane, n.º 16, em Macau, solicitaram, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que lhes fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 53 m², sito na Rua do Patane, onde se encontra implantado o prédio n.º 106, em Macau.

2. Fundamentam o pedido no facto de terem sido declarados proprietários do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida nos autos de acção declarativa com processo ordinário n.º 607/93, que correram termos no 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça, que transitou em julgado em 6 de Maio de 1996, juntando, para o efeito, as respectivas certidões judiciais.

3. O prédio urbano em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 774 a fls. 217 do livro B-53L e inscrito o domínio útil, provisoriamente, a favor dos requerentes sob o n.º 13 172 a fls. 25 do livro G-64L, encontra-se assinalado na planta cadastral n.º 4 287/93, emitida em 14 de Novembro de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Nestas circunstâncias, foi elaborada pelo Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT a minuta do contrato, que mereceu a concordância dos requerentes.

5. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Março de 1998, nada opôs ao pedido.

批示 第 64/SATOP/98 號

按照五月十五日第 30/89/M 號法令作出修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令之第十三條第一款之規定及效力，並結合《公證法典》第三條第一款 b) 項及第二款之規定，本人委任法學士 Pedro Fernando Loureiro Ferreira 為郵電司與建築師 Vicente Bravo Ferreira 所訂立之合同之專責公證員，以便制定有關位於水坑尾街 162 號大廈之政府部門辦公場所之重新安置之方案。

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 65/SATOP/98 號

關於 Lam Lan 和 Siu Un Meng 申請完善一幅以長期租借方式批出，位於澳門沙梨頭街（石牆街）106 號，面積 53 平方米的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 2210.1 號案卷及土地委員會第 52/97 號案卷）

鑑於：

1. 透過於一九九七年九月三日呈交澳督的聲請，Lam Lan（寡婦，中國出生，中國籍）和 Siu Un Meng（未婚，成年，澳門出生，葡籍），二人均居於澳門沙梨頭街 16 號，申請按照七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定訂定為完善以長期租借方式批出，面積 53 平方米，位於澳門沙梨頭街（石牆街）其上建有第 106 號樓宇的土地的批給合同所需的要素。

2. 透過澳門普通管轄法院第一法庭的通常訴訟程序的宣告之訴訟卷宗第 607/93 號並由澳門高等法院於一九九六年五月六日作出確定的合議庭之裁判，以及有關的法院證明，上述兩人申請宣告為澳門沙梨頭街（石牆街）106 號樓宇的使用權的擁有人。

3. 上述樓宇在澳門物業登記局 B-53L 冊第 217 頁第 22774 號說明，以申請人名義，用臨時使用權在 G64L 冊第 25 頁第 13172 號登記，並在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十一月十四日發出的第 4287/93 號地籍圖上標示。

4. 基此，土地工務運輸司土地管理廳制定了合同草稿，並得到申請人的同意。

5. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年三月二十六日舉行會議，不反對有關申請。

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas aos requerentes, e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 1 de Junho de 1998.

7. A sisa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 5 de Julho de 1996, conforme conhecimento n.º 07 148/23 884, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lam Lan e Siu Un Meng, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 53 (cinquenta e três) metros quadrados, situado em Macau, na Rua do Patane, onde se encontra implantado o prédio n.º 106, assinalado na planta n.º 4 287/93, emitida em 14 de Novembro de 1997, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 22 774 a fls. 217 do livro B-53L, inscrito, provisoriamente, sob o n.º 13 172 a fls. 25 do livro G-64L a favor dos segundos outorgantes e cuja titularidade do domínio útil lhes foi reconhecida por sentença do 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 6 de Maio de 1996.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 1 (um) piso, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 4 240,00 (quatro mil duzentas e quarenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

6. 根據7月5日第6/80/M號法律第一百五條的規定，並為著有關效力，通知申請人有關完善合同的條件，透過一九九八年六月一日的聲明書，申請人明確表示同意有關條件。

7. 根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第07148/23884號，物業轉移稅已於1996年7月5日在澳門公鈔局收納處交付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章的規定：

根據7月4日第2/94/M號法律第四條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Lam Lan及Siu Un Meng（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條 合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，面積53平方米，位於澳門沙梨頭街（石牆街）106號樓宇的土地之批給，該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十一月十四日發出的第4287/93號地籍圖標示，並在澳門物業登記局B-53L冊第217頁第22774號說明，以乙方名義臨時在G64L冊第25頁第13172號登記。根據澳門普通管轄法院第一法庭的判決以及澳門高等法院於一九九六年五月六日作出確定的合議庭之裁判，確認乙方擁有上述土地使用權。

第二條 土地使用及用途

該土地用作保留建於其上的一層高作住宅的樓宇。

第三條 使用權價格及地租

1. 土地的使用權價格定為澳門幣4,240.00元。

2. 每年繳付的地租為澳門幣101.00元。

3. 按照七月四日第2/94/M號法律第四條第一款規定，乙方豁免繳付本條款第一項所定的使用權費用。

4. 不按時繳付地租，將根據稅務執行程序命令強制徵收有關款項。

第四條 土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

2. 土地的退還由澳督以批示宣告，批示須在《政府公報》公布。

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

3. 土地退還的宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權終止；

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條 有權限法院

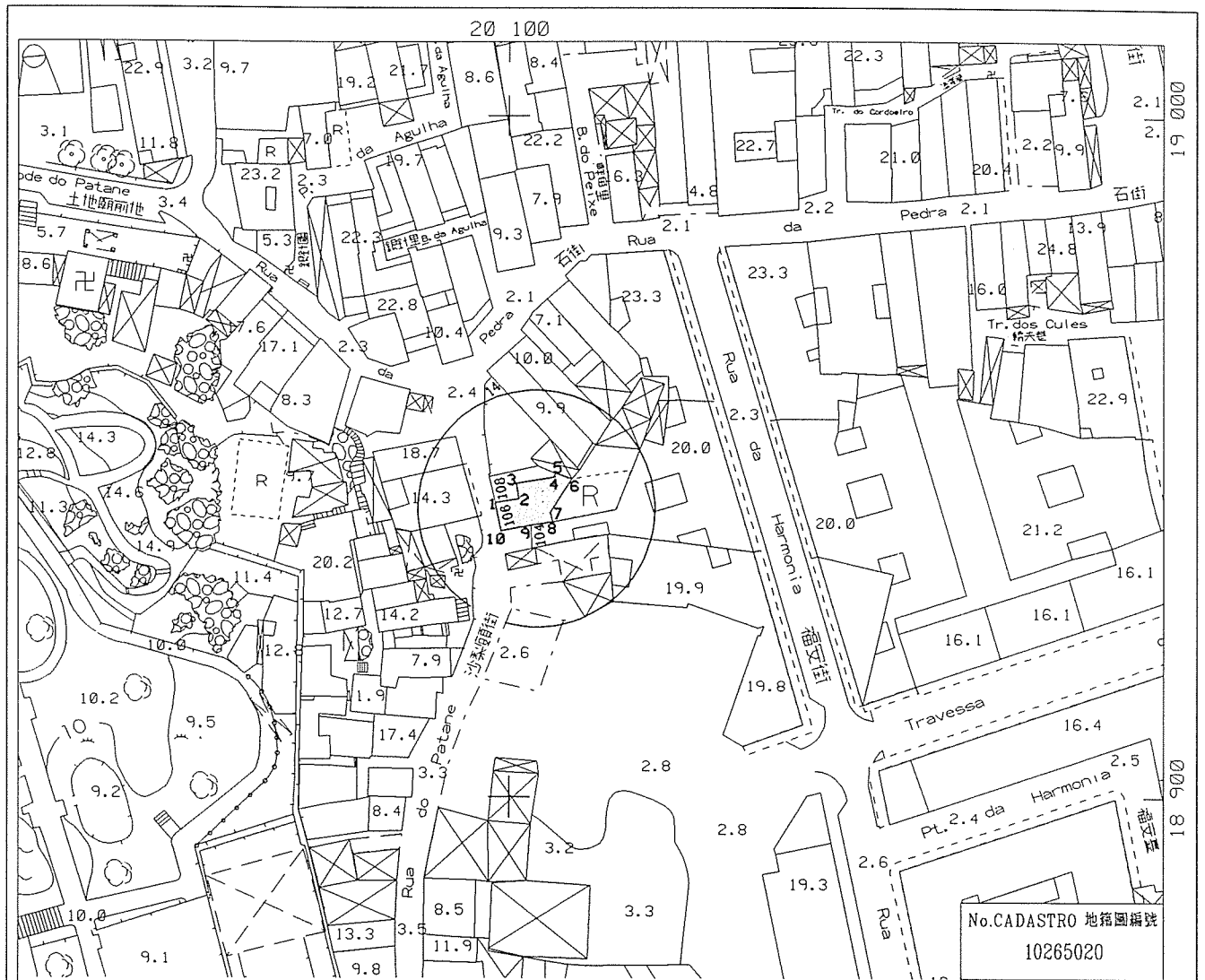
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生的任何爭議的法院。

第六條 適用法例

如有遺漏，本合同以7月5日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九八年七月七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Rua do Patane nº 106

沙梨頭街 106 號

N.º	M (m)	P (m)
1	20 098.0	18 942.9
2	20 101.5	18 943.5
3	20 101.1	18 945.8
4	20 106.7	18 946.7
5	20 106.8	18 947.3
6	20 109.3	18 946.5
7	20 106.1	18 941.6
8	20 106.4	18 940.2
9	20 103.3	18 939.6
10	20 098.9	18 938.8

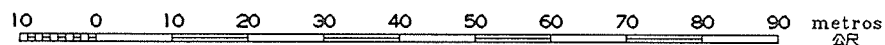
Área = 53 m²
面積

Confrontações actuais: 四至

- N - Prédio no.108 da Rua do Patane (no.13285,B-35);
- 北 - 沙梨頭街108號樓宇 (no.13285,B-35);
- S - Prédio no.104 da Rua do Patane (no.21761,B-84) e a mesma Rua;
- 南 - 沙梨頭街104號樓宇 (no.21761,B-84) 及沙梨頭街;
- E - Prédio em Ruínas no terreno descrito sob o (no.11920,B-32);
- 東 - 位於標示編號(11920,B-32)土地之上廢置樓宇;
- W - Prédio no.108 da Rua do Patane (no.13285,B-35) e a mesma Rua.
- 西 - 沙梨頭街108號樓宇 (no.13285,B-35) 及沙梨頭街.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海面

Despacho n.º 65/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 37/98 de 26/03/98
土地委員會意見書編號

4287/93 de 14/11/97

Despacho n.º 66/SATOP/98

批示 第 66/SATOP/98 號

Respeitante ao pedido, feito por Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong, de doação da parcela de terreno com a área de 89 m², situado em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontra construído o prédio n.º 3, seguida da sua concessão, por aforamento, para unificação do seu regime jurídico com a de outra parcela confinante com a área de 24 m², que lhes está concedida nesse regime, em ordem ao aproveitamento conjunto com a construção de um edifício destinado a comércio e habitação, o qual fica a ocupar a totalidade da área remanescente da descrição n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27, ora rectificada para 113 m² (Processo n.º 2 163.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 43/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Ho Hao Chio, casado com Ho Cheung Lai Kwan no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, onde reside, na Rua de Santa Clara, n.ºs 1-3, 5.º andar, Ho Hao Veng, casado com Esther Hon Lan Wong no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, residente em Hong Kong, May Road, n.º 5, May Tower 11, 8.º andar, e Ho Hao Tong, casado com Wong Wan Mei no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, residente em Hong Kong, Repulse Bay Road n.º 43, Twin Brook, apartamento 10-A, no acto representados pela sua bastante procuradora, a sociedade denominada Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173-177, P-Q, r/c, edifício Marina Plaza, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o n.º 2 605 a fls. 167 v. do livro C-7, pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno situado em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontra implantado o prédio n.º 3, com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio, submeteram em 26 de Junho de 1996 à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o respectivo projecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação condicionada, por despacho do director de 11 de Dezembro de 1996.

2. O terreno abrangido pelo projecto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27, é constituído por duas parcelas, sendo uma, com 89 m², propriedade dos requerentes, e a outra, com 24 m², intitulada em regime de aforamento.

3. Encontra-se demarcado e assinalado com as letras «B1», «B2», «C1» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 14 de Maio de 1998, tendo a área registral de 321,25 m² sido rectificada, por nova medição, para 113 m².

Esta rectificação justifica-se face à realidade de facto existente, sendo que a sua desconformidade com a área registral terá resultado do menor rigor que terá sido usado nas sucessivas desanexações que, ao longo de décadas, foram feitas da descrição mãe, tanto mais por se verificar que o foram por herança ou por destinação do pai de família.

4. Havendo necessidade de uniformizar o regime jurídico das parcelas que compõem o terreno e conforme lhe fora comunicado, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, apresentado em 14 de Abril de 1997, a procuradora dos requerentes veio

關於 Ho Hao Chio, Ho Hao Veng 及 Ho Hao Tong 申請將一幅面積89平方米，位於澳門雅廉訪大馬路，其上建有門牌編號3樓宇之土地贈予政府，隨即由政府以長期租借制度向其批給，目的是統一其與相鄰另一幅面積為24平方米之土地之法律制度，該土地是以上述制度批給上述人士，經整頓後即可一併用來興建一幢作商業及住宅用之建築物。該建築物將佔用載錄在B27簿冊第88頁第10105號內之全部差額面積，該面積經修正後現為113平方米（土地工務運輸司案卷編號第2163.1號及土地委員會案卷編號第43/97號）。

鑑於：

1. Ho Hao Chio（與 Ho Cheung Lai Kwan 以法定財產制結婚，澳門出生，居於澳門家辣堂街1-3號，5字樓），Ho Hao Veng（與 Esther Hon Lan Wong 以法定財產制結婚，澳門出生，居於香港 May Road, n.º 5, May Tower 11, 8字樓）及 Ho Hao Tong（與 Wong Wan Mei 以法定財產制結婚，澳門出生，居於香港 Repulse Bay Road, n.º 43, Twin Brook, apto.10-A）委託總辦事處設於澳門北京街173-177號，P-Q地下，“Marina Plaza”大廈，登記於澳門商業及汽車登記局C7簿冊第167背頁第2605號之 Companhia de Construção e Investimento Predial Trust Limitada 作為其受權人，在本行為中代表他們。上述人士欲將位於雅廉訪大馬路，其上建有一座門牌編號3樓宇之土地再利用，以興建一幢作住宅及商業用之建築物。有關的建築圖則於一九九六年六月二十六日呈交土地工務運輸司審議，按照該司司長於一九九六年十二月十一日所作之批示，認為該圖則具備獲批准之條件。

2. 圖則所涉及之土地載錄在澳門物業登記局B27簿冊第88頁第10105號，是由兩幅小面積土地組成，一幅面積89平方米，所有權屬於申請人，而另一幅面積24平方米，以長期租借制度構成。

3. 該土地在地圖繪製暨地籍司一九九八年五月十四日發出之第4859/94號平面圖中以字母“B1”、“B2”、“C1”及“C2”標示，並將其登記面積321.25平方米修正，按最近測量所得，應為113平方米。

修正是鑑於實際存在之事實與登記的面積不一致而進行，該登記面積是由於當時不準確量度所致，而該原始載錄在過去數十年一直被採用，特別是該土地是透過繼承或家庭中父親指定給予而獲得的。

4. 因有必要統一組成土地之該等小面積土地之法律制度，為此通知上述人士向澳門總督提出申請。申請人之受權人於一九九七年四月十四日正式提出請求，建議將該面積為89平方米之小面

formalizar o pedido, propondo-se doar ao Território a propriedade plena da parcela de terreno com a área de 89 m², com a simultânea concessão da mesma, em regime de aforamento, para aproveitamento conjunto com a parcela já aforada.

5. Nesta conformidade, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância das requerentes, como se alcança da declaração da sua procuradora de 7 de Julho de 1997.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições contratuais foram notificadas aos requerentes através da sua bastante procuradora e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Janeiro de 1998, subscrita por Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, P-Q, r/c, edifício Marina Plaza, na qualidade de gerente-geral, qualidades e poderes que foram verificados pela Notária Privada Isaura Revés Deodato, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 25 de Fevereiro de 1998, conforme conhecimento n.º 2 282/08 044, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

9. Foi, ainda, prestada nos termos legais, em 11 de Dezembro de 1997, pelo banco credor, autorização para que a hipoteca registada sob o n.º 12 215 a fls. 198 do livro C-59M, da CRPM, quanto às parcelas identificadas pelas letras «B1» e «B2» na supramencionada planta da DSCC, passe a onerar o seu domínio útil.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II do Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil, e nos artigos 29.º, 44.º e seguintes, 107.º e 179.º, n.º 2, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong, no acto representados pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Para efeitos de uniformização do regime jurídico do prédio n.º 3 da Avenida do Ouvidor Arriaga, o primeiro outorgante e os segundos outorgantes, acordam o seguinte:

1. A doação, pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno com a área de 89 m² (oitenta e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de 912 446,00 (novecentas e doze mil quatrocentas e quarenta e seis) patacas, assinado com as letras «B1» e «B2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 14 de Maio de 1998, pela DSCC, situado na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontra construído o prédio n.º 3. O referido terreno está incluído na descrição n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27 da CRPM e encontra-se registado, em regime de propriedade

de terrenos de toda a propriedade do território, com a área de 89 m², com a simultânea concessão da mesma, em regime de aforamento, para aproveitamento conjunto com a parcela já aforada.

5. Neste caso, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância das requerentes, como se alcança da declaração da sua procuradora de 7 de Julho de 1997.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Setembro de 1997, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições contratuais foram notificadas aos requerentes através da sua bastante procuradora e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Janeiro de 1998, subscrita por Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, P-Q, r/c, edifício Marina Plaza, na qualidade de gerente-geral, qualidades e poderes que foram verificados pela Notária Privada Isaura Revés Deodato, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 25 de Fevereiro de 1998, conforme conhecimento n.º 2 282/08 044, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

9. Foi, ainda, prestada nos termos legais, em 11 de Dezembro de 1997, pelo banco credor, autorização para que a hipoteca registada sob o n.º 12 215 a fls. 198 do livro C-59M, da CRPM, quanto às parcelas identificadas pelas letras «B1» e «B2» na supramencionada planta da DSCC, passe a onerar o seu domínio útil.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II do Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 940.º do Código Civil, e nos artigos 29.º, 44.º e seguintes, 107.º e 179.º, n.º 2, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Ho Hao Chio, Ho Hao Veng e Ho Hao Tong, no acto representados pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Para efeitos de uniformização do regime jurídico do prédio n.º 3 da Avenida do Ouvidor Arriaga, o primeiro outorgante e os segundos outorgantes, acordam o seguinte:

1. A doação, pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno com a área de 89 m² (oitenta e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de 912 446,00 (novecentas e doze mil quatrocentas e quarenta e seis) patacas, assinado com as letras «B1» e «B2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 14 de Maio de 1998, pela DSCC, situado na Avenida do Ouvidor Arriaga, onde se encontra construído o prédio n.º 3. O referido terreno está incluído na descrição n.º 10 105 a fls. 88 do livro B-27 da CRPM e encontra-se registado, em regime de propriedade

plena, a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 40 983, 40 985 e 40 987 do livro G-34, mantendo-se a hipoteca registada a favor do banco credor sob o n.º 12 215 a fls. 198 do livro C-59M.

2. A concessão aos segundos outorgantes, em regime de aforamento, mas com o ónus hipotecário a incidir apenas sobre o domínio útil, da parcela referida no número anterior, a qual, com a parcela do terreno confinante, com a área de 24 m² concedida no mesmo regime, conforme inscrição do domínio directo a favor do Território sob o n.º 3 918 do F-6, constituem a área remanescente da descrição n.º 10 105 do B-27 da CRPM, ora rectificada para 113 m².

3. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «B1», «B2», «C1» e «C2», na planta acima mencionada, destinam-se a ser aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolido o edifício ali existente, constituindo um único lote com a área de 113 (cento e treze) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 205 m²;

Habitacional: com a área de 801 m².

3. Os segundos outorgantes ficam obrigados a reservar completamente desimpedida, ao nível do rés-do-chão, a parcela de terreno assinalada com as letras «B2» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 5 de Setembro de 1997, pela DSCC, destinada ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 88 680,00 (oitenta e oito mil seiscentas e oitenta) patacas, assim discriminado:

a) 18 835,00 (dezoito mil oitocentas e trinta e cinco) patacas, referente ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado com as letras «C1» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 5 de Setembro de 1997, pela DSCC;

b) 69 845,00 (sessenta e nove mil oitocentas e quarenta e cinco) patacas, referente ao valor actualizado do terreno ora concedido, assinalado com as letras «B1» e «B2» na citada planta.

2. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil fixado na alínea b) do número anterior, correspondente à parcela doada e ora concedida.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada na alínea a) do n.º 1 deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

一抵押記錄是以債權銀行之名義登記於 C59M 簿冊第 198 頁第 12215 號。

2. 以長期租借制度將上款所述土地批給乙方，但該土地只能以利用權來作抵押負擔。上述土地與相鄰一幅面積為24平方米，用同樣制度批出，產業主所有權以本地區名義登記於 F6 簿冊第 3918號之小面積土地合併後之差額面積載錄於澳門物業登記局B-27 簿冊第 10105 號，修正後現有面積為 113 平方米。

3. 上款所述之該等小面積土地，在前述之平面圖中以字母 “B1”、“B2”、“C1” 及 “C2” 標示，為了可一併利用，現以長期租借制度批給，當拆除其上建有之建築物後，即構成一幅面積 113（壹百壹拾叁）平方米之獨一地段，以後簡稱為土地，其批給轉為受本合約之條款管制。

第二條

土地之利用及用途

1. 土地是用作興建一幢 8（捌）層高，屬分層物業制度之樓宇。

2. 上款所述之樓宇按以下用途作分配：

商業：面積 205 平方米；

住宅：面積 801 平方米。

3. 乙方有義務完全留空地層，地圖繪製暨地籍司一九九七年九月五日發出之第 4859/94 號平面圖中以字母 “B2” 及 “C2” 標示之土地用作人貨自由通行，且不得作任何種類之臨時或永久佔用。

第三條

利用權價金及地租

1. 土地利用權之總價金為澳門幣 88,680.00（捌萬捌仟陸佰捌拾）元，是按以下數值計算：

a) 澳門幣 18,835.00（壹萬捌仟捌佰叁拾伍）元是地圖繪製暨地籍司一九九七年九月五日發出之第 4859/94 號平面圖中以字母 “C1” 及 “C2” 標示之已批給土地之現時價金；

b) 澳門幣 69,845.00（陸萬玖仟捌佰肆拾伍）元是上述平面圖中以字母 “B1” 及 “B2” 標示之現在批給土地之現時價金。

2. 乙方獲豁免繳付上款b)項所指之利用權價金，因送贈之土地相等於現在批給之土地。

3. 第一款a)項所指之利用權價金差額須於以此合約為標題之批示刊登於《政府公報》日起計，1（壹）個月內繳付。

4. O foro anual a pagar é actualizado para 222,00 (duzentas e vinte e duas) patacas, assim discriminado:

a) 47,00 (quarenta e sete) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada com as letras «C1» e «C2» na planta n.º 4 859/94, emitida em 5 de Setembro de 1997, pela DSCC;

b) 175,00 (cento e setenta e cinco) patacas, referente ao terreno ora concedido, assinalado com as letras «B1» e «B2» na citada planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3, do diferencial resultante da actualização do preço domínio útil do terreno já concedido, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

7. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de

4. 每年繳付地租澳門幣 222.00 (貳佰貳拾貳) 元，是按以下數值計算：

a) 澳門幣 47.00 (肆拾柒) 元是地圖繪製暨地籍司於一九九七年九月五日發出之第 4859/94 號平面圖中以字母 “C1” 及 “C2” 標示之已批給土地之地租；

b) 澳門幣 175.00 (壹佰柒拾伍) 元是上述平面圖中以字母 “B1” 及 “B2” 標示之現在批給土地之地租。

5. 倘不於第三款所指之期限內繳付已批給土地之利用權價金差額，則本合約無效。

6. 宣告合約無效是根據土地委員會之建議，並透過總督之批示刊登於《政府公報》來進行，且不需任何其他手續。

7. 倘不繳付地租，將根據稅務执行程序命令強制徵收有關款項。

第四條

利用期限

1. 土地之利用應自以此合約為標題之批示刊登於《政府公報》日起計，總計 24 (貳拾肆) 個月內完成施工。

2. 為不妨礙上款之規定，乙方應遵照下列期限提交圖則及開展工程：

a) 通知圖則草案批准日起計 90 (玖拾) 天內，擬定和提交工程圖則（地基、結構、水、渠、電力及特別設施之圖則）；

b) 通知工程圖則批准日起計 45 (肆拾伍) 天內開始施工。

3. 為遵守上款所指期限之效力，提交的圖則需具備一切資料，並完整及適當地編製方視為確實遞交。

4. 為產生本條第一款所指期限之計算效力，有權限機關應按規定在 60 (陸拾) 天期限內審議第二款所指之圖則。

5. 倘有權限機關不在上款規定期限內批覆，乙方可在以書面通知土地工務運輸司 30 (叁拾) 天後，開始圖則所訂工程，但圖則須受《都市建築總章程》或任何其他適用規定及上述章程有關罰則規範，然而欠缺准照者除外。

第五條

罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受之特別原因外，乙方不遵守上條所定關於遞交圖則、工程開始或完成之期限，每逾期一日處以

atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 227 218,00 (duzentas e vinte e sete mil duzentas e dezoito) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Licença de obra

A licença de obra de construção só é emitida mediante a apresentação do comprovativo de que os segundos outorgantes satisfizeram o pagamento do prémio fixado na cláusula sexta do presente contrato.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

pena em moeda local 5,000.00 (cinco mil) patacas até 60 (sessenta) dias; o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a multa será acrescida até ao dobro da importância.

2. Quando ocorrer força maior ou outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo, a multa será dispensada.

3. Quando ocorrer força maior ou outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo, a multa será dispensada.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

第六條

合約溢價金

由以此合約為標題之批示刊登於《政府公報》日起計1（壹）個月內，乙方繳交合約溢價金澳門幣227,218.00（貳拾貳萬柒仟貳佰壹拾捌）元給甲方。

第七條

移轉

倘該土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況移轉，須事先得到甲方的許可。有關移轉會引致本合約的條件，特別是有關之溢價金被修改。

第八條

工程准照

建築工程准照只在乙方提交證明其已付清本合約第六條所指之溢價金後才發出。

第九條

監督

在批出土地之利用期間，乙方必須准許行政當局有關機關之代表進入該土地及施工範圍內執行監督工作，並向他們提供一切協助和工具，以便其有效地執行職務。

第十條

土地之歸還

1. 倘批給用途或土地利用之修改不獲批准，則甲方可宣告全部或局部收回該土地。

2. 如發生下列任一事實，亦應歸還該土地：

a) 第五條所指之罰款額加倍的期限屆滿；

b) 該土地的利用及 / 或批給用途中斷；

c) 未完成該土地之利用又未獲甲方事先許可而引致批給之狀況移轉；

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno será declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

d) 不履行第六條所定之義務。

3. 土地之歸還由總督以批示宣告，並將之刊登於《政府公報》內。

4. 土地歸還之宣告，產生下列效力：

a) 土地之利用權全部或局部被取消；

b) 土地全部或局部連同土地所有之改善成果歸甲方所有，乙方則有權接受由甲方所訂定之賠償。

第十一條

有權限法院

澳門普通管轄法院有權限解決本合同所產生之任何爭議。

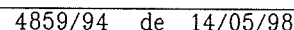
第十二條

適用法例

倘有遺漏，本合約應由七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例管制。

一九九八年七月八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Extractos de despachos

Por despachos de 1 e 9 de Junho de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lei Sio Kei — renovado, pelo período de um ano, com início em 21 de Julho de 1998, o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 1.º escalão, no Gabinete do Centro Cultural, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ana Teresa Ventura Machado Nogueira — renovado, pelo período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998, o contrato além do quadro como técnica profissional especialista, 3.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 54/SAASO/98

Considerando que, através do Despacho n.º 37/SAASO/98, de 13 de Março, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 11/98, II Série, de 18 de Março, foi atribuído um fundo permanente aos Serviços de Identificação de Macau e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente cessará funções definitivamente no território de Macau em 31 de Julho de 1998;

Sob proposta dos Serviços de Identificação de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 13/SAASO/98, aos Serviços de Identificação de Macau, passa a ter a seguinte composição, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1998:

Licenciado Lai Ieng Kit, como presidente; e

Licenciada Ló Kam Pêk e Fong Soi Chu, ambas como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 55/SAASO/98

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01 — divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e

批示綱要

透過運輸暨工務政務司於一九九八年六月一日、九日的批示:

李少祺 — 根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改、由十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，續訂其在文化中心辦公室擔任熟練助理員第一職階的散位合同，為期一年，自一九九八年七月二十一日起。

Ana Teresa Ventura Machado Nogueira — 根據由十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，續訂其在焚化中心暨污水處理站辦公室擔任特級專業技術員第三職階的編制外合同，自一九九八年七月一日至十二月三十一日止。

(無須經審計法院批閱)

一九九八年七月十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第 54/SAASO/98 號

基於透過刊登於三月十八日第十一期《澳門政府公報》第二組之三月十三日第 37/SAASO/98 號批示，撥予澳門身份證明司之常設基金及確定該行政委員會之有關組成；

鑒於該行政委員會之其中一名成員將於一九九八年七月三十一日終止其在澳門地區之職務；

在澳門身份證明司的建議下，並經聽取財政司意見後；

經第 13/SAASO/98 號批示撥予澳門身份證明司之常設基金，其行政委員自一九九八年八月一日起開始改由以下成員組成：

主席：黎英杰學士；

委員：羅金碧學士及馮瑞珠。

一九九八年七月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 55/SAASO/98 號

基於有需要對本年度本地區總預算第一章第十三組經常性開

económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete Museu de Macau;

Sob proposta do Gabinete Museu de Macau e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor de reforço de MOP 1 170 000,00 que faz parte integrante da verba do capítulo 01 — divisão 13, com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03, da tabela de despesa corrente do Orçamento Geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete Museu de Macau, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

<i>Bens e serviços</i>	
02-02-01-00 Matérias-primas e subsidiárias	\$ 100 000,00
02-02-07-00 Outros bens não duradouros	\$ 150 000,00
02-03-01-00 Conservação e aproveitamento de bens ...	\$ 100 000,00
02-03-05-03 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00
02-03-07-00 Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00
02-03-09-00 Encargos não especificados	\$ 720 000,00
<i>Total das despesas</i>	<i>\$ 1 170 000,00</i>

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Maio de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Junho do mesmo ano:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo — contratado além do quadro como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Junho de 1998:

John Lai — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

支中功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-03, 項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——澳門博物館辦公室”的款項作出分配;

在澳門博物館辦公室的建議下, 經聽取財政司意見;

按照十二月三十日第 61/97/M 號法令第十條規定, 本年度本地區總預算第一章第十三組經常性開支中功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-03, 項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——澳門博物館辦公室”, 追加預算金額為 \$ 1,170,000.00 的款項, 分配如下:

資產及服務

02-02-01-00	原材料及副物料	\$ 100,000.00
02-02-07-00	其他非耐用資產	\$ 150,000.00
02-03-01-00	資產保養及使用	\$ 100,000.00
02-03-05-03	其他交通及通訊費用	\$ 50,000.00
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 50,000.00
02-03-09-00	未指明之開支	\$ 720,000.00
	<i>總支出</i>	<i>\$ 1,170,000.00</i>

一九九八年七月八日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九八年七月十五日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

行政暨公職司

批示綱要

按照一九九八年五月二十日行政、教育暨青年事務政務司的經一九九八年六月十五日審計法院核閱的批示:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 獲簽訂編制外合同以便在本司擔任第一職階一等技術輔導員職務, 自一九九八年七月一日起生效, 為期一年。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

按照一九九八年六月十二日行政、教育暨青年事務政務司之批示:

根據十一月三日第 62/93/M 號法令第三條及第四條的規定, John Lai, 自一九九八年七月一日起, 其定期委任獲續期, 以便擔任本司助理的職務, 為期六個月。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Junho de 1998:

Leong Wai Kun, Tou Ut Meng, Kou Peng Kuan, Tam Wai Chu, Joana Maria Noronha e Ho Weng Jeong, técnicos superiores de 1.ª classe, classificados do 1.º ao 5.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/98, II Série, de 27 de Maio — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio do mesmo ano:

Lei Mei Lan, aliás Ma San Nwe, aliás Ma Lan, Wan Wai Wun, Ana Leong Lai Han, Lei Mou Cheng e Wong I Sun, aliás Wong Yee Shin, professoras do ensino primário, 2.ª fase, índice 360, contratadas além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro, com referência à fase e índice, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, a partir de 28 de Fevereiro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 11 de Junho de 1998, do signatário:

João Vieira da Silva, operário semiqualeficado, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Por despachos de 3 de Julho de 1998, do signatário:

Licenciados Kong Wai Meng e Wong Io Tou, técnicos superiores de 2.ª classe, do 2.º e 3.º escalão, respectivamente, contratados além do quadro, destes Serviços — rescindidos os respectivos contratos, a partir da data em que tomarem posse como técnicos superiores de informática de 2.ª classe do quadro dos mesmos Serviços.

Por despacho de 7 de Julho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ao Kam Meng, técnico superior de informática de 1.ª classe, de nomeação definitiva, destes Serviços — designado

節錄自一九九八年六月二十二日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

梁偉權、杜月明、高炳坤、譚惠珠、Joana Maria Noronha 及何永揚，一等高級技術員，在一九九八年五月二十七日第二十一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第五——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員。

一九九八年七月十五日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

教 育 暨 青 年 司

批 示 綱 要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年四月二十一日批示，並經審計法院於一九九八年五月二十一日批閱：

李美蘭、溫慧媛、梁麗嫻、李慕貞及黃綺嫻，均為編制外合同第二階段小學教師，薪俸點為360——修改其編制外合同第三條款，有關之階段及薪俸點，於十二月二十一日第86/89/M號法令附表取代之四月二十七日第21/87/M號法令附表內載明，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照《行政程序法典》第一百十條第二款a)項之規定，自一九九八年二月二十八日開始生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

按照簽署人一九九八年六月十一日批示：

João Vieira da Silva，半熟練工人——應其要求解除與本司簽訂之散位合同，由一九九八年八月一日起生效。

按照簽署人一九九八年七月三日批示：

鄭偉明學士及黃曉濤學士，分別為本司編制外合同人員組別之第二及第三職階二等高級技術員，自就任本司二等高級資訊技術員職位之日開始，解除與本司簽訂之編制外合同。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年七月七日批示：

區錦明學士，本司確定委任之一等高級資訊技術員——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)項和第三

director do Centro de Educação Permanente, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, pelo período de um ano, a partir de 7 de Julho de 1998.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1998:

Iun Kei Ioi, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 26 de Julho de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Junho de 1998:

Leong Iok Peng — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Sector de Compras, destes Serviços, ao abrigo do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Julho de 1998.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 11 de Junho de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Koc Va San, técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 1 de Setembro de 1998;

Cheang Mio Ha e André Lai, aliás Lai Kin Meng, assistentes de informática principais, 1.º escalão, índice 350, a partir de 1 de Setembro de 1998;

Lo Sok Peng, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 7 de Agosto de 1998.

十條, 以及七月二十七日第 41/92/M 號法令第一條第二款之規定, 獲委任為成人教育中心主任, 為期一年, 由一九九八年七月七日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批示綱要

按照一九九八年六月十七日社會事務暨預算政務司的批示:

阮其銳 — 本司編制外合同第三職階二等技術輔導員, 從一九九八年七月二十六日起, 續約一年。

按照一九九八年六月二十二日社會事務暨預算政務司的批示:

梁玉萍 — 本司採購組組長, 按照六月八日第 29/92/M 號法令第四十五條第二款及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第二及第四款的規定, 並根據六月八日第 37/91/M 號法令第二條之修訂, 其定期委任從一九九八年七月一日起獲續期一年。

一九九八年七月十五日於澳門衛生司

司長 方歷奇

統計暨普查司

批示綱要

根據經濟協調政務司於一九九八年六月十一日之批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定, 下列人員其編制外合同獲續期一年:

—— 郭華新, 第一職階首席高級技術員, 薪俸點為 540, 自一九九八年九月一日起生效;

—— 鄭妙霞及黎建明, 第一職階首席資訊督導員, 薪俸點為 350, 自一九九八年九月一日起生效;

—— 羅淑萍, 第一職階首席助理技術員, 薪俸點為 265, 自一九九八年八月七日起生效。

Irene Xavier Leong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), conjugado com o artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 1998.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Choi Wai Leong e Lei Kuok Ian, operários qualificado e semiqualificado, 3.º e 5.º escalão, índice 170, a partir de 17 e 16 de Agosto de 1998, respectivamente;

Diamantino Rafael Castilho, operário, 3.º escalão, índice 130, a partir de 17 de Agosto de 1998.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Albano Barata Miranda*.

Irene Xavier Leong — 第一職階首席助理技術員，屬散位合同，薪俸點為265。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自一九九八年八月四日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，下列人員其散位合同獲續期一年：

——徐偉良，第三職階熟練工人，薪俸點為170，自一九九八年八月十七日起生效；

——李國仁，第五職階半熟練工人，薪俸點為170，自一九九八年八月十六日起生效；

——Diamantino Rafael Castilho，第三職階工人，薪俸點為130，自一九九八年八月十七日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門統計暨普查司

代司長 Albano Barata Miranda

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Abril de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chim Ieng, técnica de 2.ª classe, e Leong Weng Kin, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a primeira pelo período de um ano, a partir de 23 de Junho de 1998, e a última a partir de 21 de Junho até 31 de Dezembro de 1998.

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ho Oi Kan, operária qualificada, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Junho de 1998.

Por despachos de 9, 15 e 16 de Junho de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tan Ieong Lam, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, do Primeiro Cartório Notarial — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998.

司 法 事 務 司

因已刊登之批示有不準確之處，現重新公布如下：

批 示 綱 要

按照司法政務司一九九八年四月三十日之批示：

詹纓，本司第一職階二等技術員，楊詠建，本司第一職階一等技術輔導員，皆屬編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，首位其編制外合同獲續期一年，由一九九八年六月二十三日起產生效力，第二位其編制外合同由一九九八年六月二十一起獲續期至一九九八年十二月三十一日。

批 示 綱 要

按照司法政務司一九九八年六月四日之批示：

何愛勤，本司第二職階熟練工人，屬散位合同——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，其有關合同獲以同一職級續期一年，由一九九八年六月九日起生效。

按照司法政務司一九九八年六月九日、十五日及十六日之批示：

丹陽林，第一立契官公署第二職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b)項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年七月一日起生效。

Licenciada Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Junho de 1998.

José Carneiro da Silva, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, da CRP — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 17 de Junho de 1998.

Por despachos de 18 de Junho de 1998, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos na mesma categoria, pelo período a cada um indicado, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 1 de Julho de 1998:

Luís Mário Ferreira d'Assunção Mendes, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do TC, pelo período de dois meses;

Maria Fátima da Silva Ribeiro e Sousa, Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares e Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do TA, TIC e TCG, respectivamente, pelo período de três meses.

Maria de Fátima Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, do Segundo Cartório Notarial — renovado o respectivo contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/98, II Série, de 17 de Junho, referente à cessação da comissão de serviço da licenciada Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira, conservadora da Conservatória do Registo de Nascimento, se rectifica:

Onde se lê: «Maria Margarida Morais Basto Gil de Oliveira»

deve ler-se: «Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira 學士，本公司第一職階二等高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期三個月，由一九九八年六月三十日起產生效力。

José Carneiro da Silva，物業登記局第一職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項，以及經九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂之十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條 q) 項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年六月十七日起生效。

按照司法政務司一九九八年六月十八日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項，及根據九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂之十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條 q) 項之規定，下列人員其散位合同獲以同一職級續期，由一九九八年七月一日起生效：

—— Luís Mário Ferreira d'Assunção Mendes，審計法院第一職階二等助理技術員，獲續期兩個月；

—— Maria Fátima da Silva Ribeiro e Sousa、Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares 及 Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira，分別為行政法院、刑事預審法院及普通管轄法院第一職階二等技術輔導員，獲續期三個月。

Maria de Fátima Chan，第二立契官公署第二職階二等技術輔導員，屬散位合同——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項之規定，其有關合同獲以同一職級續期三個月，由一九九八年七月一日起生效。

更正

因本司文誤，刊登在一九九八年六月十七日第二十四期第二組《政府公報》內，有關終止出生登記局局長 Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira 學士的定期委任的批示綱要，更正如下：

原文為：“Maria Margarida Morais Basto Gil de Oliveira”

應改為：“Maria Margarida Morais Bastos Gil de Oliveira”。

一九九八年七月十五日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo — renovado o contrato além do quadro, a partir de 22 de Julho de 1998 até 31 de Julho de 1999, como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Junho de 1998:

Siu Yin Leng e Ma Kam Sang, técnicos superiores de informática principais, classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 18/98, II Série, de 6 de Maio — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de informática assessores, 1.º escalão, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, não ocupando vagas no quadro por, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, se manterem na situação de supranumerário.

Ho Im Mei, adjunto-técnico principal, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/98, II Série, de 13 de Maio — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 15 de Junho de 1998:

Ulisses Júlio Freire Marques — nomeado, definitivamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 13 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchida pelo mesmo.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 16 de Junho de 1998:

Ho Lai Mei Lydia, Ieong Io Man, Ieong Sio Lin, Lao Chi Chi e Lau Wai Meng — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 13 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Junho de 1998:

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年五月十六日之批示：

Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo — 以編制外合同方式，維持原有職級，續任第三職階高級技術顧問，薪俸索引點為650，由一九九八年七月二十二日至一九九九年七月三十一日；此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十五日之批示：

蕭燕玲及馬錦生——首席高級資訊技術員，在一九九八年五月六日，第十八期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制高級資訊技術員職程第一職階高級資訊技術顧問；另根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，仍為超額狀況，不佔據編制內空缺。

何艷媚，首席技術輔導員，在一九九八年五月十三日，第十九期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格准考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員。

按照本司副司長於一九九八年六月十五日之批示：

Ulisses Júlio Freire Marques — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，自一九九八年八月十三日起，確定委任其已填補之本司第一職階二等技術員空缺，此空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

按照本司副司長於一九九八年六月十六日之批示：

何麗媚，楊耀文，楊少蓮，劉緻緻及劉偉明——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，自一九九八年八月十三日起，確定委任其已填補之本司第一職階二等高級技術員空缺，此些空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十九日之批示：

Helena Lau May, chefe de secção da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos — requisitada para exercer funções nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 20 de Julho de 1998, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 19 de Junho de 1998:

Joaquim Francisco de Campos Adelino, Sílvia Maria Trindade Barradas, Amélia Maria Minhava Afonso e Luís Filipe Paulo Brandão — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 30 de Julho para os três primeiros, e 6 de Agosto de 1998 para o último, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Por despachos de 22 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ng In Tin — renovado o contrato além do quadro, a partir de 11 de Julho de 1998, pelo período de seis meses, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período a cada um indicado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Maria de Fátima Ramos Alves Tomé, segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, de 1 a 27 de Agosto de 1998;

Mou Chi Leong, auxiliar, 5.º escalão, índice 140, pelo período de um ano, a partir de 9 de Agosto de 1998.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 e 29 de Junho de 1998, respectivamente:

Lei Chi Hong e Ho Hou Yin — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, a partir de 6 de Agosto e 1 de Outubro de 1998, como chefe do Centro de Documentação e subdirector destes Serviços, respectivamente, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 25 de Junho de 1998:

Mou Heng Kei e Wong Kwok Ying — nomeados, definitivamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 16 de Julho de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos.

Helena Lau May, 博彩監察暨協調司科長 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定,以徵用方式,於本司擔任職務,由一九九八年七月二十日起,為期壹年。

按照本司副司長於一九九八年六月十九日之批示:

Joaquim Francisco de Campos Adelino, Sílvia Maria Trindade Barradas, Amélia Maria Minhava Afonso 及 Luís Filipe Paulo Brandão — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定,前三位自一九九八年七月三十日起,最後一位自一九九八年八月六日起,確定委任其已填補之本司第一職階二等高級技術員空缺,此些空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日之批示:

吳燕天 — 以編制外合同方式,維持原有職級,續任第一職階一等高級技術員,薪俸索引點為485,為期六個月,自一九九八年七月十一日起;此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定。

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定,下列人員,其散位合同按如下所述期間獲續期:

— Maria de Fátima Ramos Alves Tomé, 續任第一職階二等文員,薪俸索引點為230點,自一九九八年八月一日至八月二十七日;

— 毛志良, 續任第五職階助理員,薪俸索引點為140,為期一年,自一九九八年八月九日起生效。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日、二十九日之批示:

李志雄及何浩然 — 以定期委任方式,首位續任為本司文件中心主管,由一九九八年八月六日起,第二位續任為本司副司長,由一九九八年十月一日起,皆為期一年;此乃根據六月八日第37/91/M號法令第二條修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第一及二款和十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定。

按照本司副司長於一九九八年六月二十五日之批示:

毛慶麒及黃國英 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定,自一九九八年七月十六日起,確定委任其已填補之本司第一職階二等資訊督導員空缺,此些空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin. 項					
29	02		Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			“Despacho do Exm.º, Sr. Director dos Serviços, de 06/07/98.” “06/07/98之司長批示”
	7-07-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	30,000.00	30,000.00	
	7-07-0	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃			
			Total		30,000.00	30,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin. 項						
03	01			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司			“Despacho do Exm.º, Sr. Director dos Serviços, de 06/07/98.” “06/07/98之司長批示”
		05-04-00-00	01	Encargos com a actividade de recenseamento eleitoral	選舉登記活動開支	150,000.00		
		05-04-00-00	02	Encargos com as eleições locais	地區選舉開支		167,000.00	
		05-04-00-00	19	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	17,000.00		
				Total		167,000.00	167,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年七月十五日於澳門財政司——司長 艾衛立

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Julho de 1998:

Sou Mun Iong, assistente de informática especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — cessa, definitivamente, funções nestes Serviços, a seu pedido, a partir de 15 de Agosto de 1998, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Os indivíduos, abaixo mencionados, destes Serviços, candidatos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos:

Licenciados Florinda da Rosa Silva Chan, Hoi Chi Hong, Leong Si Si, aliás Ana Leong, Sou Tim Peng, Loi Mei Ieng, aliás Lu My Yen, Tam Chi Kin e Mac Vai Tong, técnicos superiores de 2.ª classe, classificados do 1.º ao 7.º lugares, para técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Daniel Alberto dos Remédios César, técnico superior de informática principal, 2.º escalão, único candidato classificado, para técnico superior de informática assessor, 1.º escalão.

Os indivíduos, abaixo mencionados — alterados, por averbamento, os seus contratos de assalariamento, para exercerem as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, nestes Serviços, a partir de 4 de Junho de 1998:

Chan Chin Pang, Lai Chi Fai e Lei Chi Keng, auxiliares, 4.º escalão, para o 5.º escalão;

Maria Gabriela Rita da Graça Andrade Borges e Leonardo Lok, auxiliares qualificados, 5.º e 4.º escalão, para o 6.º e 5.º escalão, respectivamente.

Por despachos de 16 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado Mac Vai Tong — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector de Registo e Cadastro

身 份 證 明 司

批 示 綱 要

按司法政務司於一九九八年七月七日所作出之批示：

蘇滿容，本司編制外合約第一職階特級資訊督導員——現按其個人請求，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第七款，批准由一九九八年八月十五日起辭去其在本司之職位。

一九九八年七月十五日於澳門身份證明司

司長 馬秀明

經 濟 司

批 示 綱 要

按照經濟協調政務司於一九九八年六月二日之批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款聯同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項之規定，下列人員為相關考試之合格應考人，現以確定委任方式委任於如下所述職級之第一職階，以填補由二月十九日第 52/90/M 號訓令透過整體配備所設立及確定之空缺：

——學士：Florinda da Rosa Silva Chan、許志雄、梁詩思又名 Ana Leong、蘇添平、呂美瑩、譚志權及麥偉棟為本司二等高級技術員，在有關開考分別被評核為第一名至第七名，獲確定委任為第一職階一等高級技術員；

——Daniel Alberto dos Remédios César，第二職階首席高級資訊技術員，有關開考評核之唯一投考人，獲確定委任為第一職階顧問高級資訊技術員。

以附註形式修改下列本司人員之散位合同，該修改由一九九八年六月四日開始生效：

——陳展鵬、黎志輝及李志勁，由第四職階助理員轉為第五職階助理員；

——Maria Gabriela Rita da Graça Andrade Borges 及 Leonardo Lok，分別由第五職階及第四職階熟練助理員轉為第六職階及第五職階熟練助理員。

按照經濟協調政務司一九九八年六月十六日之批示：

麥偉棟學士——根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款之規定，其定期委任

Industrial destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 2 de Setembro de 1998.

Alfredo Lei Rosário e Lung Vai Kong, adjuntos-técnicos principais, destes Serviços, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Junho de 1998:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário All Win, Limitada», proprietária do estabelecimento industrial «Fábrica de Artigos de Vestuário Sambro», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Junho de 1998:

Shin Chung Low Kam Hong, Lo Seng Chi, Fernanda Lourdes de Carvalho, Lei Weng Kuong e Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, chefes das Divisões de Hidráulica e Saneamento, de Gestão de Tráfego, Administrativa, de Informática, e de Estudos e Documentação; Cheong Ion Man, chefe do Sector de Ordenamento, Sinalização e Controlo; Manuel Conceição Botelho, Francisco Y Alves, Odete Castro Correia Niza Jacinto e Maria Goretti Chan, chefes de Secções dos Departamentos de Infra-Estruturas, de Edificações Públicas e de Urbanização, e da Divisão de Apoio Técnico, respectivamente, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por um ano, a partir de 6 de Agosto de 1998, nos termos dos n.º 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho), e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

獲續期二年，擔任本司工業登記暨記錄組組長之職務，自一九九八年九月二日起生效。

Alfredo Lei Rosário及龍偉剛為本司首席技術輔導員，在有關開考分別被評核為第一名及第二名——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款聯同十二月二十一日第87/89/M號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，以確定委任方式委任為經濟司人員編制第一職階特級技術輔導員，以填補由二月十九日第52/90/M號訓令透過整體配備所設立及確定之空缺。

根據經濟協調政務司於一九九八年六月三十日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b及c項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Sambro”，所有人為“Fábrica de Artigos de Vestuário All Win, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期一年；由一九九八年一月一日開始計算；

b) 所得補充稅削減百分之五十，為期一年，由一九九八年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定。

(是項刊登費用為MOP 596.00)

一九九八年七月十五日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

土地工務運輸司

批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九八年六月一日之批示：

Shin Chung Low Kam Hong，水力暨環境衛生處處長；羅誠志，運輸管理處處長；Fernanda Lourdes de Carvalho，行政處處長；李永光，資訊處處長；陳少釗，研究暨文件處處長；張潤民，整治、信號暨監管組組長；Manuel Conceição Botelho，基礎建設廳文書處理暨檔案科科長；Francisco Y Alves，公共建築廳文書處理暨檔案科科長；Odete Castro Correia Niza Jacinto，城市建設廳文書處理暨檔案科科長；Maria Goretti Chan，技術輔助處文書處理暨檔案科科長——按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款（經六月八日第37/91/M號法令第二條修訂）與及第四款之規定，上述各部門主管之定期委任獲得續期，續約期由一九九八年八月六日起，為期一年。

Por despacho de 8 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Pedro Baptista Gomes, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e provido pelo mesmo.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que António Tomás Martins Correia Pires e José Carlos Pereira Madaleno, técnicos superiores assessores, 3.º escalão, e Henrique Carlos Chin, técnico especialista, 1.º escalão, cessam funções nestes Serviços, no termo dos seus contratos além do quadro, a partir de 16 de Julho, 1 de Agosto e 16 de Julho, de 1998, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Junho de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria a cada um indicada, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220: Chao Fong In e Cheong Man Lai, a partir de 21 de Julho de 1998; do 1.º escalão, índice 195: Ao Iok Lon e Tong Si Vai, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Lei I Leng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de três meses, como técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Julho de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Junho de 1998:

Maria Wilma Oane Marques de Matos, primeiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços de Finanças — transferida para o quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na mesma categoria e escalão, indo ocupar um dos

根 據 運 輸 暨 工 務 政 務 司 一 九 九 八 年 六 月 八 日 之 批 示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，以確定委任方式委任有關開考之唯一獲評核之應考人，第一職階二等助理技術員 Pedro Baptista Gomes 擔任本司編制第一職階一等助理技術員，用作以其本人填補載於七月七日第 29/97/M 號法令附件內之人員編制之有關職位。

聲 明

為着有關效力，茲聲明 António Tomás Martins Correia Pires 及 José Carlos Pereira Madaleno，第三職階顧問高級技術員及 Henrique Carlos Chin，第一職階特級技術員，因編制外合同同期屆滿，與本司解除職務，分別由一九九八年七月十六日、八月一日及七月十六日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門土地工務運輸司

司 長 裴 民 利

旅 遊 司

批 示 綱 要

根 據 傳 播、旅 遊 暨 文 化 政 務 司 於 一 九 九 八 年 六 月 十 二 日 之 批 示：

根 據 六 月 八 日 第 37/91/M 號 法 令 修 訂 的 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 核 准 的 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 六 條 第 一 款 及 第 三 款 之 規 定，下 列 人 員 其 編 制 外 合 同 獲 續 期 六 個 月：

周鳳燕及章曼麗，第三職階二等助理技術員，薪俸點為 220，自一九九八年七月二十一日起生效；歐旭倫及董詩維，第一職階二等助理技術員，自一九九八年八月一日起生效。

李綺玲 — 根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 80/92/M 號 法 令 修 訂 的 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 核 准 的 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 二 十 七 條 第 三 款 b) 項 及 第 二 十 八 條 之 規 定，其 散 位 合 同 獲 續 期 三 個 月，自 一 九 九 八 年 七 月 二 十 一 日 起 生 效，職 級 為 第 三 職 階 二 等 助 理 技 術 員，薪 俸 點 為 220。

根 據 傳 播、旅 遊 暨 文 化 政 務 司 於 一 九 九 八 年 六 月 十 五 日 之 批 示：

Maria Wilma Oane Marques de Matos, 財 政 司 人 員 編 制 一 等 文 員 — 根 據 十 二 月 二 十 一 日 第 87/89/M 號 法 令 核 准 的 《 澳 門 公 共 行 政 工 作 人 員 通 則 》 第 三 十 二 條 之 規 定，以 調 任 方 式 填 補 本 司 人 員 編 制 內 之 空 缺，其 職 級 和 職 階 不 變。該 空 缺 是 因 Lurdes

lugares constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e deixado vago pela passagem à situação de supra-numerário de Lurdes Rodrigues Baptista.

Por despacho de 29 de Junho de 1998, do director dos Serviços:

Ko Man Vai, terceiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços — cessa, a seu pedido, a referida comissão, a partir da data em que iniciar funções na Capitania dos Portos.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Alcina Oliveira Monteiro Dias, oficial administrativo principal, 1.º escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1998, com igual categoria e índice.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lam Sio Kong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1998, mantendo-se a mesma categoria e escalão.

Por despachos do capitão dos Portos, substituto, de 23 de Junho de 1998:

Tam Son Cheong, controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, e Simão Kuong, aliás Kuong Io Vai, hidrógrafo de 2.ª classe, ambos de nomeação provisória, desta Capitania — nomeados, definitivamente, nos mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º

Rodrigues Baptista 根據九月二十五日第50/95/M號法令之規定以轉入超額狀況下騰出的。

按照司長於一九九八年六月二十九日之批示：

高雯慧，確定委任之第二職階三等文員，以定期委任為第一職階二等技術輔導員——應其本人之請求，由就任澳門港務局職位開始，解除與本司之有關委任。

一九九八年七月十五日於澳門旅遊司

代任副司長 霍天樂

博 彩 監 察 暨 協 調 司

批 示 綱 要

根據社會事務暨預算政務司的一九九八年六月二十二日批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，第一職階首席行政文員 Alcina Oliveira Monteiro Dias 的散位合同獲續期一年，職級和薪俸點不變，以便其在本司擔任該等職務，自一九九八年八月一日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

港 務 局

批 示 綱 要

按照一九九八年六月一日運輸暨工務政務司批示：

林兆廣，為本局之第二職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款規定，將其合同續期一年，職位及職階不變，由一九九八年七月十二日起開始生效。

按照一九九八年六月二十三日代任港務局局長之批示：

譚順昌，本港務局的臨時委任二等海上交通控制員，Simão Kuong 又名 Kuong Io Vai，本港務局的臨時委任二等水文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政

do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 1998.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho homologatório do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 28 de Abril de 1998:

Leong Ngai Hong, guarda n.º 212 921, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 13 de Março de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1993, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/93, a partir de 27 de Junho de 1998, por, nos termos dos artigos 238.º, n.º 2, alínea i), e 240.º, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho do mesmo ano:

Licenciada Lei Pou Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1998, para técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Lei Lai Keng, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, a partir de 24 de Agosto de 1998, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Organização e Informática dos mesmos Serviços.

Ho Ion Pan — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualeficado, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 24 de Julho de 1998, pelo período de um ano, nos termos do arti-

go 22.º da Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Junho de 1998.

1998年7月15日於澳門港務局

局長 馬志和海軍上校

澳門保安部隊

治安警察廳

批示綱要

按照一九九八年四月二十八日保安政務司確認之批示：

根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百三十八條第二款i)項、第二百四十條c)項及九月十九日第236/96/M號訓令第一條規定，Leong Ngai Hong，澳門治安警察廳警員編號212 921，被處以撤職處分，因此，由一九九八年六月二十七日起，被解除職位。該職位是經行政法院於一九九三年一月四日核閱及在第3/93號《政府公報》內公布之一九九二年三月十三日批示所委任。

1998年7月15日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

勞工暨就業司

批示綱要

根據經濟協調政務司一九九八年五月十三日之批示，並經審計法院同年六月十七日之批閱：

李寶清學士 — 自一九九八年六月一日起，其編制外合同獲續期一年，職位更改為本司二等高級技術員第一職階。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

根據經濟協調政務司一九九八年六月五日之批示：

李麗瓊學士，本司一等高級技術員第二職階，其在本司組織暨資訊處處長一職之定期委任自一九九八年八月二十四日起獲續期兩年。

何潤彬 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項之規定，

go 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Junho de 1998:

Iun Pui Fan, Chan Pui Man, Cheong Man Ieng e Lam Chi, técnicas auxiliares de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, classificadas do 1.º ao 4.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 12/98, II Série, de 25 de Março — nomeadas, definitivamente, técnicas auxiliares de informática principais, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea g), e 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e já preenchidos pelas mesmas.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de despacho

Por despacho do presidente, em exercício, de 26 de Junho de 1998:

Chan Chi Meng — dado por findo o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nesta Câmara, a partir de 1 de Julho de 1998, data de início de funções nos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 9/98/CMI, em 26 de Maio, em nome de Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas, para o estabelecimento de bebidas «O Café», sito na Rua de Seng Tou, edifício Nova Taipa Garden, loja 9, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 11/98/CMI, em 5 de Junho, em nome de Rafael Augusto Cesar Guerreiro, para o estabelecimento de comidas «Lotus», sito na Avenida de Kwong Tung, n.º 142, B e C, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

其散位合同獲續期一年，自一九九八年七月二十四日起生效，擔任本司半熟練工人之職務，並晉升至第三職階。

一九九八年七月十五日於澳門勞工暨就業司

司長 庇樂

司 法 警 察 司

批 示 綱 要

按照司法政務司一九九八年六月十二日的批示：

阮佩芬，陳沛文，張曼影及林紫，第二職階一等資訊助理技術員，在一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中，分別排名第一至第四——根據九月二十四日第61/90/M號法令第二十七條第一款g)項及第二十八條，及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定，獲確定委任為本司資訊人員組編制內之第一職階首席資訊助理技術員，以填補按照九月二十四日第61/90/M號法令設立的職位。

一九九八年七月十五日於澳門司法警察司

司長 白德安

海 島 市 市 政 廳

批 示 綱 要

按照代主席於一九九八年六月二十六日所作出之批示如下：

陳志明——第一職階助理員，本市政廳員工。應其要求解除其散位合同，由一九九八年七月一日在澳門保安部隊事務司就任起生效。

准 照 綱 要

於一九九八年五月二十六日發出編號為9/98/CMI之准照予飲料場所“澳咖啡”，持牌人為 Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas，該場所位於氹仔成都街濠景花園第九舖。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

於一九九八年六月五日發出編號為11/98/CMI之准照予飲食場所“蓮花咖啡餅店”，持牌人為 Rafael Augusto Cesar Guerreiro，該場所位於氹仔廣東大馬路142號B和C。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

Foi emitida a licença n.º 12/98/CMI, em 19 de Junho, em nome de Cheong Wai Fong, para o estabelecimento de bebidas «Eskimo II», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 659, e Rua de Hong Chau, n.ºs 84 e 90, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Foi emitida a licença n.º 13/98/CMI, em 25 de Junho, em nome de Tai Wai Man, para o estabelecimento de comidas «Wang Fat», sito na Rua de Nam Keng, n.º 558, e Rua de Lagos, n.ºs 9 e 15, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Declaração

Para os devidos se declara que cessa, automaticamente, a comissão de serviço do licenciado Carlos Daniel Carvalho Batalha, como chefe de divisão, a partir de 17 de Julho de 1998, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, em Macau, aos 15 de Julho de 1998.
— O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Junho de 1998, da presidente do Instituto:

Hoi Man Wa, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data da tomada de posse no Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Julho de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 22 de Maio de 1998:

Francisco Xavier da Rocha Lopes, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 200, correspondente a 50% do índice 400, arredondado, dos SVPI — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 3, alínea b), e 4, 28.º e 268.º, n.ºs 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, a partir de 30 de Junho de 1998.

於一九九八年六月十九日發出編號為12/98/CMI之准照予飲料場所“台北小泉居”，持牌人為張衛峰，該場所位於氹仔孫逸仙大馬路659號及杭州街84號和90號。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

於一九九八年六月二十五日發出編號為13/98/CMI之准照予飲食場所“宏發咖啡美食”，持牌人為戴偉民，該場所位於氹仔南京街558號及拉哥斯街9號和15號。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

聲明

茲聲明，根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第三款之規定，白家路學士擔任處長職務之定期委任自一九九八年七月十七日起自動終止。

一九九八年七月十五日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

社會工作司

批示綱要

按照一九九八年六月五日本司司長的批示：

應一等技術員第一職階Hoi Man Wa之要求解除其在本司之編制外合同，從她在預防及治療藥物依賴辦公室就職日起生效。

一九九八年七月十五日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

澳門市政廳

決議綱要

按市政執委會於一九九八年五月二十二日會議上所作決議：

公共街道暨基本設施部第一職階特級技術輔導員 Francisco Xavier da Rocha Lopes，獲准續散位合約，為期一年，薪俸為200點，相當於已湊成400點整數的百分之五十，自一九九八年六月三十日起。此乃根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第四款、第二十八條、第二百六十八條第二款及第三款，連同上述法規第四條第二款的規定為之。

Extracto de despacho

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 20 de Maio de 1998, presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Licenciado João Vicente da C. Massapina de Carvalho, técnico superior assessor, 2.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 18 de Junho a 30 de Setembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 79/98, em 5 de Junho, em nome de Leong Kei Chun, para o estabelecimento de comidas «Kwong Loi Hang», sito na Rua da Tribuna, n.ºs 80, 82-A e 82-B, loja H, r/c.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 81/98, em 5 de Junho, em nome de Lao Cheong Kuai, aliás Lao Choi Ieng, para o estabelecimento de comidas «Kun Seng», sito na Rua da Colina, n.º 8, r/c, 1.º, 2.º e 3.º andar.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitida a licença n.º 83/98, em 12 de Junho, em nome de Cheong Kuok Hang, para o estabelecimento de comidas «Hong Heng Tai», sito na Estrada de Coelho do Amaral, n.ºs 145-A, 145-B, r/c.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

OFICINAS NAVAIS**Extractos de despachos**

Por despachos de 29 de Junho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Os assalariados, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1998:

Operários, 6.º escalão, índice 160: Chao Kuong Io, Chao Kuong Tak, Chao Meng, Chau Kong Choi e Chong Pou Long; 4.º escalão, índice 140: Chio Man Kun, Leong Kun Fan, Loi Kuai Leong, Sin Iat Meng, Wong Chu Wa e Wong Wa Pan;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Cheong Peng Kan, Chou Sio Fai, Ho Peng Meng, Lam Veng Sang, Leong Pak Kin e Wong Pui Hong.

批 示 綱 要

按市政廳全職委員於一九九八年五月二十日作出，並於一九九八年五月二十二日提交市政執委會的批示規定：

城市規劃暨建設部第二職階顧問高級技術員 João Vicente da C. Massapina de Carvalho 學士續編制外合約，職級和薪俸索引相同，由一九九八年六月十八日起至九月三十日止。此乃根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定為之。

准 照 綱 要

廣來興粉麵食館於一九九八年六月五日獲發給第79/98號准照，持牌人為楊其泉。該店位於看台街80號、82號A及82號B地下H舖。

(是項刊登費用為 MOP 246.00)

權勝美食於一九九八年六月五日獲發給第81/98號准照，持牌人為劉長貴。該店位於崗陵街8號地下、一樓、二樓及三樓。

(是項刊登費用為 MOP 246.00)

雄興泰咖啡室於一九九八年六月十二日獲發給第83/98號准照，持牌人為張國行。該店位於連勝馬路145號A、145號B地下。

(是項刊登費用為 MOP 254.00)

一九九八年七月十五日於澳門市政廳

市政司長 羅忠誠

政 府 船 塢**批 示 綱 要**

按照六月二十九日運輸暨工務政務司的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年，由一九九八年七月一日生效：

——第六職階工人，薪俸點160：周光耀，周光德，周明，周光材及鍾寶龍；第四職階工人，薪俸點140：趙文權，梁冠勳，呂桂良，冼日明，黃柱華及黃華彬；

——第四職階助理員，薪俸點130：張炳根，曹紹輝，何炳明，林榮生，梁柏堅及黃沛雄。

Lei Hon Man, aliás Lei Hung Man, operário, 4.º escalão, destas Oficinas — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à mesma categoria, 5.º escalão, índice 150, a partir de 1 de Julho de 1998.

Oficinas Navais, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

José Tcheng Monteiro, guarda-ajudante músico, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 429-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1998, na importância de MOP 960 960,00 (novecentas e sessenta mil, novecentas e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,000,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 28$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 960\,960,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

李漢民，為本廠之第四職階工人——按照十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，將其合同續期一年及修改合同內之第三條款，且將其職位由一九九八年七月一日起轉為第五職階工人，薪俸點150。

一九九八年七月十五日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

退 休 基 金 會

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳，第四職階高級警員（音樂）José Tcheng Monteiro，為前澳門退休基金會會員編號5429-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第29/95期第二組內，總督一九九五年六月二十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 960,960.00（澳門幣玖拾陸萬零玖佰陸拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,000.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 28$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 960,960.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Augusto Fernando de Jesus, inspector especialista, 2.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, ex-subscritor n.º 2 201-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1998, na importância de MOP 648 599,80 (seiscentas e quarenta e oito mil, quinhentas e noventa e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 18\,016,66$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 648\,599,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

João dos Santos Baptista Cheong, controlador de tráfego marítimo principal, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, ex-subscritor n.º 2 219-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Julho de 1998, na importância de MOP 693 450,00 (seiscentas e noventa e três mil, quatrocentas e cinquenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 15\,075,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

澳門勞工暨就業司，第二職階特級督察 Augusto Fernando de Jesus，為前澳門退休基金會會員編號 2201 - 2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第44/95期第二組內，總督一九九五年十月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 648,599.80（澳門幣陸拾肆萬捌仟伍佰玖拾玖元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 18,016.66$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 648,599.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門港務局第三職階首席海上交通控制員 João dos Santos Baptista Cheong，為前澳門退休基金會會員編號 2219 - 5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，護督一九九五年十月三十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 693,450.00（澳門幣陸拾玖萬叁仟肆佰伍拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 15,075.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 23 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 693\,450,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Manuel António Sales Pereira, segundo-oficial de exploração postal, 3.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 324-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Julho de 1998, na importância de MOP 413 100,00 (quatrocentas e treze mil e cem patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 475,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 413\,100,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, chefe de secção, do Instituto dos Desportos de Macau, ex-subscritora n.º 2 407-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro,

T = 23 anos,根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 693\,450,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門郵電司第三職階二等郵務文員 Manuel António Sales Pereira，為前澳門退休基金會會員編號324 - 7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內，總督一九九五年十月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP413,100.00（澳門幣肆拾壹萬叁仟壹佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP11,475.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 413\,100,00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門體育總署科長 Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins，為前澳門退休基金會會員編號2407 - 4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第15/95期第二組內，護督一九九五

por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Julho de 1998, na importância de MOP 890 100,00 (oitocentas e noventa mil e cem patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 19\,350,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 890\,100,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Ana Bela Fátima do Rosário Nantes Cavaleiro de Ferreira, assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritora n.º 866/4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Julho de 1998, na importância de MOP 580 500,00 (quinhentas e oitenta mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 19\,350,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 580\,500,00$.

年三月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP890,100.00（澳門幣捌拾玖萬零壹佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 19,350.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 890,100.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門旅遊司第三職階特級公關督導員 Ana Bela Fátima do Rosário Nantes Cavaleiro de Ferreira，為前澳門退休基金會會員編號866-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第11/95期第二組內，總督一九九五年二月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP580,500.00（澳門幣伍拾捌萬零伍佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 19,350.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 580,500.00$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 110-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Julho de 1998, na importância de MOP 711 716,30 (setecentas e onze mil, setecentas e dezasseis patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,945,6250$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 711\,716,30$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despachos de 30 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Cheong Iao Hou, viúva de Leong Seng, que foi carpinteiro da Câmara Municipal das Ilhas, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Junho de 1990, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 40, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 15 625,00, amortizável numa única prestação.

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門教育暨青年司第一職階特級技術輔導員 Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號 2110-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內, 總督一九九五年十月十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經護督一九九七年十一月十二日批示, 准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年七月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP711,716.30 (澳門幣柒拾壹萬壹仟柒佰壹拾陸元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 16,945.6250$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 21$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 711,716.30$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月三十日發出的批示:

(一) 海島市市政廳, 退休木工梁勝, 其遺孀張友好, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九零年六月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的40點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 15, 625.00, 以獨壹期攤還。

3. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 120,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.
4. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 120,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
5. A partir de 1 de Junho de 1992, a mesma pensão é integrada no índice 50 por força do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio.
6. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
7. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
8. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
9. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
10. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
11. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
12. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lei Lei Lei, viúva, Tang Cheong Chi Peng, mãe e representante legal de Lei Teng Fong, aliás Fernando Lei, Lei Ieong e Lei Pui I, filhos de Lei Seng, que foi investigador de 1.ª classe, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Março de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 115, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Ung Kim Teng, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Junho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

(三) 十二月十日第 12/90/M 號法律第二條規定，特許自一九九零年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 120.00。

(四) 七月二十九日第 9/91/M 號法律第二條規定，特許自一九九一年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 120.00。

(五) 五月二十五日第 27/92/M 號法令第二條規定，特許自一九九二年六月一日起，將該撫恤金薪俸點調高至五十點。

(六) 七月一日第 3/92/M 號法律第二條規定，特許自一九九二年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

(七) 七月二十六日第 6/93/M 號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

(八) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

(九) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

(十) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

(十一) 七月十四日第 5/97/M 號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該撫恤金調高澳門幣 150.00。

(十二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門司法警察司一等偵查員李成，其遺孀 Lei Lei Lei, 兒子李霆峰又名 Fernando Lei 由其母親張志萍作合法代表人，李楊及女兒李沛怡，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年三月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的 115 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門治安警察廳，第四職階警員吳儉庭，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年六月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》

Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.
1. Celeste Gracias, primeiro-oficial, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Junho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 220, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 22 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Cláudia Sofia Pereira da Costa — renovado o contrato de assalariamento, de 1 de Julho a 30 de Setembro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, neste Fundo de Pensões, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, sem cláusulas especiais.

Por despachos de 29 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, de 1 de Julho de 1998 até 30 de Junho de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenharem funções neste Fundo de Pensões, com a remuneração correspondente às respectivas categorias, sem cláusulas especiais:

Lídia da Rocha, oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330;

Adjuntos-técnicos especialistas, 2.º escalão, índice 415: Chiu Sok In, Chow Kuai Fong, Lorraine Katherine de Sousa Norte,

第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a) 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門社會工作司, 第二職階一等文員 Celeste Gracias, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九八年六月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 220 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十三年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十二日作出的批示:

Cláudia Sofia Pereira da Costa — 按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 經第 80/92/M 號法令新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條, 由一九九八年七月一日至九月三十日在本退休基金會所擔任之職務為第二職階特級技術輔導員, 薪俸點為 415 點, 並無附加特別條款, 其散位合約獲延續。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月二十九日作出的批示:

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 經第 80/92/M 號法令新修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條, 由一九九八年七月一日至一九九九年六月三十日, 下列人員在本退休基金會之散位合約獲延續, 並無附加特別條款:

—— Lídia da Rocha, 第三職階首席行政文員, 薪俸點 330;

—— 第二職階特級技術輔導員, 薪俸點 415 點: 趙淑妍、周桂芳、Lorraine Katherine de Sousa Norte、唐嘉慧、黃玉玲及胡鳳顏;

Tong Ka Wai, Wong Iok Leng e Wu Fong Ngan; 3.º escalão, índice 430: Chong Ut Nun, Eusébio Fernando de Almeida Tomé e Tam Kit Va.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Junho de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho do mesmo ano:

Licenciado Iong Ka Tun — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Junho de 1998:

Licenciados Lam Ho Ian, Ku Mei Pou, Carlos Leong Correia, Júlia Chen, Rosa Elfrida Noronha e Ho Kam Weng, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, classificados do 1.º ao 6.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 20/98, II Série, de 20 de Maio — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 19 de Junho de 1998:

Licenciados Leong Pou Ieng e Lam Peng Fai, técnicos superiores principal e de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, únicos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 21/98, II Série, de 27 de Maio — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessor e principal, ambos do 1.º escalão, áreas jurídica e linguística, respectivamente, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Sam Chan Io*.

— 第三職階特級技術輔導員，薪俸點 430：鍾日暖、Eusébio Fernando de Almeida Tomé 及譚潔華。

一九九八年七月十五日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

法 律 翻 譯 辦 公 室

批 示 綱 要

按照司法政務司於一九九八年六月四日作出並經審計法院於同年七月六日批閱之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室以編制外合同聘用容家團學士，為期一年，職級為二等高級技術員第一職階，薪俸點為 430，自一九九八年七月二日起開始生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照司法政務司一九九八年六月十六日之批示：

本辦公室人員編制翻譯人員組別三等翻譯員林可欣，辜美寶，Carlos Leong Correia, Júlia Chen, Rosa Elfrida Noronha 及何錦榮等學士，分別為一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之第一名至第六名；現根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，將彼等確定委任為二等翻譯員第一職階。

按照司法政務司一九九八年六月十九日之批示：

本辦公室人員編制高級技術人員組別（法律範疇）首席高級技術員第一職階梁葆瑩及（語言範疇）一等高級技術員第一職階林炳輝，均為一九九八年五月二十七日第二十一期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人；現根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項之規定，將之分別確定委任為顧問高級技術員第一職階及首席高級技術員第一職階。

一九九八年七月十五日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 沈振耀

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Maio de 1998:

Licenciado Eduardo Manuel Nascimento Aleixo — renovado o contrato individual de trabalho, de 1 de Julho a 30 de Setembro de 1998, como consultor-formador, índice 820, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 15 de Julho de 1998.
— O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Maio de 1998, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 29 de Junho do mesmo ano:

Maria Assunção Albino, técnica de diagnóstico e terapêutica especialista, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Rui Vasco Silva Moura, oficial judicial, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Lai Ha Ho César, intérprete-tradutora, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 6 de Julho de 1998).

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Junho de 1998:

Frederico Campos, guarda, do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

社會保障基金**批 示 綱 要**

按照總督於一九九八年五月五日之批示：

Eduardo Manuel Nascimento Aleixo 學士 —— 根據六月十一日第 23/97/M 號法令第四條第一款之規定，為其顧問培訓員之個人勞動合同續期，合同期由一九九八年七月一日至同年九月三十日，薪俸點 820。

一九九八年七月十五日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

輔助納入事務辦公室**批 示 綱 要**

按照一九九八年五月十三日總督的批示和一九九八年六月二十九日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Maria Assunção Albino，澳門衛生司特級診療技術員，經一九九五年九月七日總督及同年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Rui Vasco Silva Moura，澳門司法事務司庭差，經一九九五年八月十四日總督及同年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lai Ha Ho César，澳門經濟司翻譯員，經一九九五年八月三日總督及同年十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年七月六日取消有關註錄)

按照一九九八年六月二十三日護理總督的批示：

Frederico Campos，澳門水警稽查隊警員，經一九九五年十月十日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lei Chi Leong, aliás Franky Lei, fotógrafo e operador de meios audiovisuais, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Daniel José das Dores Cordeiro, auxiliar qualificado, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Vong Kok Choi, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Vong Keng Lao, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Abril de 1996, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Julho de 1998).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 15 de Julho de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

Lei Chi Leong 又名 Franky Lei, 澳門新聞司人員編制攝影師及視聽器材操作員，經一九九五年十月十三日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Daniel José das Dores Cordeiro, 澳門土地工務運輸司編制熟練助理員，經一九九五年十月二十六日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Vong Kok Choi, 澳門治安警察廳警員，經一九九五年十月十四日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Vong Keng Lao, 澳門治安警察廳警員，經一九九六年四月一日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年七月三日取消有關記錄)

一九九八年七月十五日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Lista

名單

Classificativa do exame final de especialidade de medicina interna — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 13 de Maio de 1998, homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1998:

Candidato aprovado:

Ng Hou 18,0 valores

Serviços de Saúde, em Macau, 1 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 640,00)

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Junho de 1998, é nomeado

根據九月二十一日第 68/92/M 號法令及按照一九九八年五月十三日第十九期第二組《政府公報》內之通告規定而進行的內科專科醫生總評核試之成績，經社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十七日確認後，公布如下：

合格應考人：分

Ng Hou 18

一九九八年七月一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP 640.00)

通告

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年六月十七日的批

membro da Direcção dos Internatos Médicos a dra. Kin Mui Ieong, médica especialista de pediatria.

Serviços de Saúde, em Macau, 1 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

示，委任小兒科專科醫生 Dra. Kin Mui Ieong 為實習醫生培訓委員會成員。

一九九八年七月一日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(是項刊登費用為 MOP 491.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

<i>Candidatos admitidos:</i>	valores
1. Leong Kei Hong	9,075
2. Tang Vai Leong	8,468
3. Un Cho Seng	8,115
4. Lou Keng	7,718
5. Sou Kuok Hei	7,595
6. Sam Siu Heng	7,462
7. Cheang Sek Lam	7,417
8. Lei Chon Wa	7,403
9. Vai Man In	7,393
10. Si Tou Wai Hon	7,347
11. Io Cheong Che	7,227
12. Iu Chi Tim	6,998
13. Chan Ip Cheong	6,997
14. Ng Ka Chon	6,950
15. Luk Kin Leng	6,925
16. Lip Pak Hung	6,803
17. Tong Chi San	6,587
18. Vong Koc Man	6,580
19. Chan Kam	6,545
20. Leung Chi Piu	6,513
21. Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu	6,480
22. Ung Pou Hong	6,440
23. Vong Kuok Veng	6,392
24. Tam Wai Keong	6,388
25. Cheong Chu Cheong, aliás Chang Chu Hsiang	6,380
26. U Kuok Leong	6,343
27. Lo Lai Tou	6,320
28. U Lai Fong	6,270
29. Lai Kam Va	6,260
30. Lai Chi Wa	6,250
31. Chio Ka Keong	6,150
32. Sam Lai Fong	6,112
33. Chow Seac Pong	5,885
34. Chu Kin Kuok	5,873
35. Chan Nam Ip	5,872
36. Au Veng Fu	5,810

財 政 司

名 單

一九九八年二月十一日《政府公報》第六期第二組公布透過以普通考試方式招聘人員，以填補財政司人員編制高級資訊技術人員職程二等高級資訊技術員第一職階七缺。有關應考人考試成績如下：

合格之應考人：	分
1. Leong Kei Hong	9,075
2. Tang Vai Leong	8,468
3. Un Cho Seng	8,115
4. Lou Keng	7,718
5. Sou Kuok Hei	7,595
6. Sam Siu Heng	7,462
7. Cheang Sek Lam	7,417
8. Lei Chon Wa	7,403
9. Vai Man In	7,393
10. Si Tou Wai Hon	7,347
11. Io Cheong Che	7,227
12. Iu Chi Tim	6,998
13. Chan Ip Cheong	6,997
14. Ng Ka Chon	6,950
15. Luk Kin Leng	6,925
16. Lip Pak Hung	6,803
17. Tong Chi San	6,587
18. Vong Koc Man	6,580
19. Chan Kam	6,545
20. Leung Chi Piu	6,513
21. Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu	6,480
22. Ung Pou Hong	6,440
23. Vong Kuok Veng	6,392
24. Tam Wai Keong	6,388
25. Cheong Chu Cheong, aliás Chang Chu Hsiang	6,380
26. U Kuok Leong	6,343
27. Lo Lai Tou	6,320
28. U Lai Fong	6,270
29. Lai Kam Va	6,260
30. Lai Chi Wa	6,250
31. Chio Ka Keong	6,150
32. Sam Lai Fong	6,112
33. Chow Seac Pong	5,885
34. Chu Kin Kuok	5,873
35. Chan Nam Ip	5,872
36. Au Veng Fu	5,810

37. Lei Man Kit	5,790	37. Lei Man Kit	5,790
38. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh	5,755	38. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh	5,755
39. Chan Ka Chun	5,750	39. Chan Ka Chun	5,750
40. Ló Vai Cheong	5,610	40. Ló Vai Cheong	5,610
41. Leong Chi Wai	5,560	41. Leong Chi Wai	5,560
42. Ho Sio Kai	5,490	42. Ho Sio Kai	5,490
43. Lo Kit Hoi	5,465	43. Lo Kit Hoi	5,465
44. Lei Ha Man	5,438	44. Lei Ha Man	5,438
45. Chan Soi Sang	5,350	45. Chan Soi Sang	5,350
46. Lei Hou Neng	5,295	46. Lei Hou Neng	5,295
47. Lam Ieok Tou	5,260	47. Lam Ieok Tou	5,260
48. Lee Chun Ho	5,005	48. Lee Chun Ho	5,005

Candidatos excluídos, por terem obtido classificação inferior a cinco valores na prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau:

1. Chio Lai Keng
2. Kuan Chan Hong
3. Lam Hon Pun
4. Leong Chek Long
5. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus
6. Siu Kit Cheng
7. Wong Kwok Ying

Candidatos excluídos, por não terem comparecido a uma das provas do concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM:

1. Chan Chi Heng
2. Chan Ka Hou
3. Cheang Wai Kun
4. Cheong Kuok Leong
5. Cheung Tak Heng
6. Chim Heng I
7. Ieong Hok Pan
8. Ieong Im Leng
9. Lei Hoi Ieong
10. Leong Chi Kin
11. Leong Iok Long
12. Leung Wing On
13. Lio Im Fong
14. Lou Kam Hung
15. Tam Iok Meng
16. Tam Kuok Hong
17. Wong Chi Hong
18. Wong Io Kuan

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Junho de 1998).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Junho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe do Departamento de Sistemas de Informação. — Os Vogais, *Siu Yin Leng*, chefe da Divisão de Concepção e Organização — *Estevão Cheong*, aliás *Cheong Chi Kin*, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática.

(Custo desta publicação \$ 3 599,00)

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款之規定，以下應考人因在知識淘汰試中得分低於五分，所以不被取錄：

1. Chio Lai Keng
2. Kuan Chan Hong
3. Lam Hon Pun
4. Leong Chek Long
5. Vong Sio Mei, aliás Maria do Carmo Jesus
6. Siu Kit Cheng
7. Wong Kwok Ying

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款的規定，以下應考人因缺考知識淘汰試或專業面試，所以不被取錄：

1. Chan Chi Heng
2. Chan Ka Hou
3. Cheang Wai Kun
4. Cheong Kuok Leong
5. Cheung Tak Heng
6. Chim Heng I
7. Ieong Hok Pan
8. Ieong Im Leng
9. Lei Hoi Ieong
10. Leong Chi Kin
11. Leong Iok Long
12. Leung Wing On
13. Lio Im Fong
14. Lou Kam Hung
15. Tam Iok Meng
16. Tam Kuok Hong
17. Wong Chi Hong
18. Wong Io Kuan

(經一九九八年六月二十九日社會事務暨預算政務司之批示確認)

一九九八年六月十九日於澳門財政司

典試委員會：

主席：資訊系統廳廳長 馬錦生

委員：設計暨組織處處長 蕭燕玲

開發暨管理處處長 張子健

(是項刊登費用為 MOP 3,599.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso público para atribuição de moradias do Território aos quadros locais da Administração Pública de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 37, II Série, de 10 de Setembro de 1997, decorrido o prazo para interposição de recurso, estipulado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho:

Candidatos classificados inseridos no Grupo A e com direito a moradia de tipologia T1:

Ordenação e Graduação	No. Candidatura	Nome
1.	00833	Maria Filipa Fernandes Martins
2.	00241	Lily Lim
3.	01018	Helder Paulo Morais
4.	00676	Eduardo Cláudio Luís
5.	00877	Maria João De Jesus Parreira
6.	00868	Hoi Chi Kuok
7.	00831	Afonso José Bastos Pedreira Vilela
8.	00716	Cristina Gomes Pinto Morais

Candidatos classificados inseridos no Grupo A e com direito a moradia de tipologia T2:

Ordenação e Graduação	No. Candidatura	Nome
1.	00706	Chau Lap Kei
2.	00526	Ieong Fong Cheong
3.	00668	Lo Kam Leng
4.	00756	Maria Terezinha Yu
5.	00091	Chan Chi Ling Ronald
6.	00754	Anabela Ribeiro Osório Da Rocha

Candidatos classificados inseridos no Grupo A e com direito a moradia de tipologia T3:

Ordenação e Graduação	No. Candidatura	Nome
1.	00660	Estevão Cheong, Aliás Cheong Chi Kin
2.	00922	Vu Kam Lai
3.	00784	Angela Santos Campos Babaroca
4.	00799	Xeque Abdul Gafur Mamblecar
5.	01010	Nuno Fernando Correia Neves Pereira
6.	00290	Mui San Meng
7.	00045	Palmira Da Rocha Alves
8.	00020	Rui De Jesus Cardoso
9.	00939	Vong Kam Fai

Candidatos classificados inseridos no Grupo B e com direito a moradia de tipologia T1:

Ordenação e Graduação	No. Candidatura	Nome
1.	00154	Cheong Meng Sam
2.	00080	Ieong Pou San
3.	00073	Luís Miguel Do Rego Pestana Dos Santos

一九九七年九月十日第三十七期第二組《政府公報》刊登關於分配本地區房屋予澳門公共行政當局本地公務員之公開競投的評核名單之通告；根據六月十七日第31/96/M號法令第十六條第二款所載的上訴提起期限已過，如下：

屬於 A 組及有居住房屋種類為 T1 權利之被評核競投人：

名次	競投人編號	姓名
1.	00833	Maria Filipa Fernandes Martins
2.	00241	Lily Lim
3.	01018	Helder Paulo Morais
4.	00676	Eduardo Cláudio Luís
5.	00877	Maria João De Jesus Parreira
6.	00868	Hoi Chi Kuok 許志國
7.	00831	Afonso José Bastos Pedreira Vilela
8.	00716	Cristina Gomes Pinto Morais

屬於 A 組及有居住房屋種類為 T2 權利之被評核競投人：

名次	競投人編號	姓名
1.	00706	Chau Lap Kei 周立基
2.	00526	Ieong Fong Cheong 楊鳳章
3.	00668	Lo Kam Leng 羅金玲
4.	00756	Maria Terezinha Yu
5.	00091	Chan Chi Ling Ronald 陳智伶
6.	00754	Anabela Ribeiro Osório Da Rocha

屬於 A 組及有居住房屋種類為 T3 權利之被評核競投人：

名次	競投人編號	姓名
1.	00660	Estevão Cheong, Aliás Cheong Chi Kin 張子健
2.	00922	Vu Kam Lai 胡錦麗
3.	00784	Angela Santos Campos Babaroca 甘美琪
4.	00799	Xeque Abdul Gafur Mamblecar
5.	01010	Nuno Fernando Correia Neves Pereira
6.	00290	Mui San Meng 梅山明
7.	00045	Palmira Da Rocha Alves
8.	00020	Rui De Jesus Cardoso
9.	00939	Vong Kam Fai 黃錦輝

屬於 B 組及有居住房屋種類為 T1 權利之被評核競投人：

名次	競投人編號	姓名
1.	00154	Cheong Meng Sam 張銘沁
2.	00080	Ieong Pou San 楊寶珊
3.	00073	Luís Miguel Do Rego Pestana Dos Santos

Ordenação e Graduação	No. Candidatura	Nome	名次	競投人編號	姓名
4.	00142	Wong Ka Kit	4.	00142	Wong Ka Kit 黃家傑
5.	00856	Cheong Vai Peng	5.	00856	Cheong Vai Peng 張慧萍
6.	00419	Sandra Margarida Bernardes Bártolo	6.	00419	Sandra Margarida Bernardes Bártolo
7.	00929	Ng Kit Tim	7.	00929	Ng Kit Tim 吳傑添
8.	00872	Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling	8.	00872	Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling 蘇惠玲
9.	00889	João Paulo De Sousa	9.	00889	João Paulo De Sousa
10.	00065	Vong Mei Tak	10.	00065	Vong Mei Tak
11.	00928	Lai Hok Kuan	11.	00928	Lai Hok Kuan 黎學軍
12.	00406	Henrique António Sam	12.	00406	Henrique António Sam
13.	00291	Leung Wa Tong	13.	00291	Leung Wa Tong 梁華修
14.	00039	Wong Weng Hong	14.	00039	Wong Weng Hong 黃永雄
15.	00697	Che Peng Kan	15.	00697	Che Peng Kan 謝炳根
16.	00363	Rui Manuel D'Andrade Borges	16.	00363	Rui Manuel D'Andrade Borges
17.	00989	Eduardo Joaquim Lourenço Nicodemes	17.	00989	Eduardo Joaquim Lourenço Nicodemes
18.	00542	Margarida Ung Xavier	18.	00542	Margarida Ung Xavier
19.	00057	Iolanda Teresa Xavier	19.	00057	Iolanda Teresa Xavier
20.	00155	Alfredo Augusto Tadeu Da Silva	20.	00155	Alfredo Augusto Tadeu Da Silva
21.	01034	Manuel Osório De Oliveira Pacheco	21.	01034	Manuel Osório De Oliveira Pacheco
22.	00451	Maria Emília Sou	22.	00451	Maria Emília Sou
23.	00160	Maria Lurdes Da Silva	23.	00160	Maria Lurdes Da Silva
24.	00842	Wong Choi In	24.	00842	Wong Choi In 黃彩燕
25.	00888	Adriano Porfírio De Sousa	25.	00888	Adriano Porfírio De Sousa
26.	00772	Chan Mui, aliás Chan Ioc Chan	26.	00772	Chan Mui, aliás Chan Ioc Chan 陳玉珍
27.	01052	António De Sousa Reis Pacheco	27.	01052	António De Sousa Reis Pacheco
28.	00718	Mok Wai Leng	28.	00718	Mok Wai Leng 莫惠玲
29.	00616	Choi Kuai Ieng	29.	00616	Choi Kuai Ieng 徐桂英
30.	00051	Helena De Fátima Leong	30.	00051	Helena De Fátima Leong
31.	00208	Rafael Cheong	31.	00208	Rafael Cheong
32.	00546	Lourdes Maria Fong	32.	00546	Lourdes Maria Fong 馮美凝
33.	00280	Fernanda Siqueira Das Dores	33.	00280	Fernanda Siqueira Das Dores
34.	00715	João Rodrigues Baptista	34.	00715	João Rodrigues Baptista
35.	00315	Alice Maria Gomes	35.	00315	Alice Maria Gomes

Candidatos classificados inseridos no Grupo B e com direito a moradia de tipologia T2:

屬於B組及有居住房屋種類為T2權利之被評核競投人：

Ordenação e Graduação	No. Candidatura	Nome	名次	競投人編號	姓名
1.	00746	Chan Wai Cheng	1.	00746	Chan Wai Cheng 陳惠貞
2.	00100	Jaime Machado De Mendonça	2.	00100	Jaime Machado De Mendonça
3.	00068	Cláudio Manuel Novo Francisco	3.	00068	Cláudio Manuel Novo Francisco
4.	00300	Francisco Xavier Ng	4.	00300	Francisco Xavier Ng
5.	00424	Wong Chi Meng, aliás Maung Ye Min	5.	00424	Wong Chi Meng, aliás Maung Ye Min 黃志明
6.	00139	Josué Xequé Amada	6.	00139	Josué Xequé Amada
7.	00768	Lei Pak Cheok	7.	00768	Lei Pak Cheok 李柏焯
8.	00639	Filipe Maria Rodrigues Mendes	8.	00639	Filipe Maria Rodrigues Mendes
9.	00140	Eugénio Orlando Sales	9.	00140	Eugénio Orlando Sales
10.	00067	Henrique Carvalho David	10.	00067	Henrique Carvalho David
11.	00835	Francisco Xavier Da Luz	11.	00835	Francisco Xavier Da Luz
12.	00880	Ng Kam Veng	12.	00880	Ng Kam Veng 伍錦榮
13.	00277	João Carlos Dos Santos Rodrigues Dias	13.	00277	João Carlos Dos Santos Rodrigues Dias
14.	00392	Júlio António Bento	14.	00392	Júlio António Bento
15.	00201	Alfredo José Correia	15.	00201	Alfredo José Correia
16.	00461	Lai Fok Heng	16.	00461	Lai Fok Heng 黎福慶
17.	00170	Maria José Bernardes Bártolo	17.	00170	Maria José Bernardes Bártolo
18.	00061	Hermínio Da Conceição Maria Fernandes	18.	00061	Hermínio Da Conceição Maria Fernandes
19.	00855	Carlos Rios Couto	19.	00855	Carlos Rios Couto
20.	00221	Amadeu José Do Rosário	20.	00221	Amadeu José Do Rosário
21.	00777	Aurora Mercedes Campos Da Silva	21.	00777	Aurora Mercedes Campos Da Silva

Candidatos classificados inseridos no Grupo B e com direito a moradia de tipologia T3:

屬於B組及有居住房屋種類為T3 權利之被評核競投人：

Ordenação e Graduação	No. Candidatura	Nome	名次	競投人編號	姓名
1.	00797	Pun Tak Hon	1.	00797	Pun Tak Hon 潘德安
2.	00102	João Manuel Do Rosário Sousa	2.	00102	João Manuel Do Rosário Sousa
3.	00771	Lou Chong Tang	3.	00771	Lou Chong Tang 盧仲騰
4.	00524	Lam Wai Choi	4.	00524	Lam Wai Choi 林偉材
5.	00739	Kuong Seong Kan	5.	00739	Kuong Seong Kan 鄺尚勤
6.	01032	Ng Chong Fei	6.	01032	Ng Chong Fei 吳松飛
7.	00795	Chan Io Keong	7.	00795	Chan Io Keong 陳耀強
8.	00101	Luís Manuel Do Rosário Sousa	8.	00101	Luís Manuel Do Rosário Sousa
9.	00608	Lao Chi Weng	9.	00608	Lao Chi Weng 劉志榮
10.	00657	Maria Antonieta Godinho Lobo	10.	00657	Maria Antonieta Godinho Lobo
11.	00976	Pedro Henrique Sam	11.	00976	Pedro Henrique Sam 沈志昌
12.	00808	Armando José De Jesus Bernardes	12.	00808	Armando José De Jesus Bernardes
13.	00882	Che Kuan Man	13.	00882	Che Kuan Man 謝群文
14.	00944	Chan Chong Wa	14.	00944	Chan Chong Wa 陳仲華
15.	00360	Cheong Chi Long	15.	00360	Cheong Chi Long 張自龍
16.	01027	Chan Sio Kuan	16.	01027	Chan Sio Kuan 陳紹琨
17.	00323	Lo Fu Meng	17.	00323	Lo Fu Meng 羅富明
18.	00432	José Maria Carlos Amante	18.	00432	José Maria Carlos Amante
19.	00135	Lai Man Yin, aliás Isabel Lai	19.	00135	Lai Man Yin, aliás Isabel Lai 黎敏賢
20.	00365	Chan Chong Cheong	20.	00365	Chan Chong Cheong 陳仲祥
21.	01029	Tang Tat Cheong	21.	01029	Tang Tat Cheong 鄧達祥
22.	00848	José Inácio Louro Pinto	22.	00848	José Inácio Louro Pinto
23.	00804	Pedro Assunção da Rosa	23.	00804	Pedro Assunção da Rosa
24.	00066	Armando Jorge Da Silva	24.	00066	Armando Jorge Da Silva
25.	00083	Julieta Bettencourt Gregorio	25.	00083	Julieta Bettencourt Gregorio Madeira
26.	00136	Paulo Manuel Gonçalves Pack	26.	00136	Paulo Manuel Gonçalves Pack Coteriano
27.	00404	Coteriano	27.	00404	Siu Kok Kun 邵國權
28.	01042	Siu Kok Kun	28.	01042	Ché Meng Kong 謝明光
29.	00079	Ché Meng Kong	29.	00079	Tam Sou Ha, aliás Tam Fok Choi 譚蘇蝦
30.	00046	Tam Sou Ha, aliás Tam Fok Choi	30.	00046	Wong Seng Si, aliás Wong Ngai Seng 王應思
31.	00110	Wong Seng Si, aliás Wong Ngai Seng	31.	00110	Maria Alice Baladas
32.	00110	Maria Alice Baladas	32.	00028	Vu Kam Seong 胡錦嫦
33.	00028	Vu Kam Seong	33.	00600	Evaristo José De Sequeira
34.	00600	Evaristo José De Sequeira	34.	00662	Chan Lek Lan 陳力蘭
35.	00662	Chan Lek Lan	35.	00248	Margarida Maria Correia De Jesus Venceslau
36.	00248	Margarida Maria Correia De Jesus Venceslau	36.	00648	Maria Catarina Lopes Alves Mendes De Almeida
37.	00648	Maria Catarina Lopes Alves Mendes De Almeida	37.	00251	Mirandalinda Rozana Jacinto
38.	00251	Mirandalinda Rozana Jacinto	38.	00896	Ana Seu Ken (Chan Sio Peng 陳少炳)
39.	00896	Ana Seu Ken (Chan Sio Peng)	39.	00544	Bernardino Lau Do Rosário
40.	00544	Bernardino Lau Do Rosário	40.	00318	Ana Maria Manhão Sou
41.	00318	Ana Maria Manhão Sou	41.	00263	Cheang Kit Meng 鄭潔明
42.	00263	Cheang Kit Meng	42.	00309	Gabriela Wong Su Iong Assis 黃樹蓉
43.	00309	Gabriela Wong Su Iong Assis	43.	00441	Wong Un Wa Guerreiro, aliás Jaquelina Wong Guerreiro 黃婉華
44.	00441	Wong Un Wa Guerreiro, aliás Jaquelina Wong Guerreiro	44.	00327	Leong Wai Peng 梁惠萍
45.	00327	Leong Wai Peng	45.	00846	Mirandolina Pereira De Oliveira Joaquin
46.	00846	Mirandolina Pereira De Oliveira Joaquin	46.	00349	Agostinho Alberto Jorge
47.	00349	Agostinho Alberto Jorge	47.	00172	Manuela Virginia Cardoso Tam
48.	00172	Manuela Virginia Cardoso Tam	48.	00330	Susana Maria Xavier
49.	00330	Susana Maria Xavier			

As moradias serão distribuídas de acordo com as preferências manifestadas pelos candidatos, que serão notificados pessoalmente pela DSF, obedecendo à precedência estabelecida na lista classificativa.

房屋之分配將按照申請人所提出之意願為之，財政司將予以通知，須遵從財政司評核名單上的次序。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel Lima*. — Os Vogais Efectivos, *Tang Tat Weng* — *Eduardo Lôbo*.

(Custo desta publicação \$ 6 019,00)

一九九八年七月九日於澳門財政司

評審委員會：

主席：李麗斯

正選委員：鄧達榮

Eduardo Lôbo

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

(是項刊登費用為 MOP 6,019.00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Julho de 1998, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, na área jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A aprovação no concurso mantém-se válida durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidas no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e que possuam licenciatura em Direito legalmente reconhecida em Macau.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente, durante o horário de expediente, na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, ou remetida pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular detalhada.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

司 法 事 務 司

通 告

按照司法政務司一九九八年七月九日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補司法事務司人員編制高級技術人員組別第一職階二等高級技術員（法律範疇）兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

為填補現有的空缺及將在有效期內出現的空缺，本開考的合格成績有效期自考試成績表公布之日起計一年內有效。

2. 報考條件

不論是否與公職有聯繫，凡符合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件及具有澳門法定認可之法律學士學位者均可報考。

3. 報考辦法及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格，連同下列文件，於指定期限及辦公時間內，親自送交或以雙掛號郵遞方式寄往南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司。

3.1 與公職無聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的已獲認可的學歷證明影印本；
- c) 詳細履歷。

3.2 與公職有聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件影印本；

b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso;

c) Nota curricular detalhada; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública.

Os candidatos vinculados à DSJ e aos serviços judiciais e dos registos e notariado apenas precisam de apresentar nota curricular detalhada, ficando dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 3.2.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Direito.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicária de vencimentos, em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

6.1. Selecção:

A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 40%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 30%.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

6.2. Programa da prova de conhecimentos:

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau;

Regime de férias, faltas e licenças;

Código do Procedimento Administrativo;

Orgânica da Direcção dos Serviços de Justiça;

Orgânica dos Serviços dos Registos e do Notariado;

Notariado privado;

b) 本通告所要求的已獲認可之學歷證明影印本;

c) 詳細履歷;

d) 由任職機關發出的個人紀錄, 其內應載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資、在公職之年資以及對報考具重要意義之工作評核。

任職於司法事務司、司法及登記暨公證部門的報考人, 免除遞交3.2之a)、b)及d)項所指之文件, 只須遞交詳細履歷便可。

4. 職務性質

二等高級技術員被要求必須具有專業及法律學士基本培訓程度, 以獨立自主及盡責之態度, 負責對一般或專業性範疇進行諮詢、調查、研究、制定及採納科技性方式與程序以便向上級匯報作最後的決定。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之現行薪俸表內之430點。

6. 甄選方法及考試內容:

6.1. 甄選:

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行, 並輔以履歷分析及專業面試, 評分比例如下:

a) 筆試——百份之四十;

b) 履歷分析——百份之三十;

c) 專業面試——百份之三十。

沒有進行任何甄選方法的應考人將自動被淘汰。

語言之認識程度及專業培訓只有在其被適當證明時, 才可在履歷分析方面獲得評分。

6.2 知識考試內容:

考試包括以下內容:

——澳門組織章程;

——澳門公職法律制度;

——假期、缺勤及特別假期制度;

——行政程序法典;

——司法事務司組織;

——登記暨公證部門組織;

——私人公證;

Organização Judiciária de Macau;
Orgânica das secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público;

Regime de execução das medidas privativas da liberdade;

Regulamento do Estabelecimento Prisional de Coloane;

Regime disciplinar do corpo de guardas prisionais de Macau.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

6.3. As datas de realização da prova escrita e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Armanda Amélia Monteiro da Fonseca, chefe do Departamento de Apoio Técnico.

Vogais efectivos: Cheong Weng Chon, conservador do Registo Predial; e

Ernesto Reis, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Leong Mei Leng, conservadora do Registo Predial; e

Fong Soi Koc, notário do Cartório Notarial das Ilhas.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 4 693,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Julho de 1998, e nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, na área de engenharia.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A aprovação no concurso mantém-se válida durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa, para o preenchimento da vaga existente, na área de engenharia.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidas no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e que possuam licenciatura em Engenharia Mecânica.

——澳門司法組織；

——法院及檢察官公署辦事處組織；

——執行剝奪自由處分之制度；

——路環監獄規章；

——澳門獄警部隊紀律制度。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

6.3 進行筆試及面試之地點、日期及時間將載於准考人確定名單內。

7. 典試委員會

典試委員會由以下人仕組成：

主席：技術輔助廳廳長 Armanda Amélia Monteiro da
Fonseca

正選委員：物業登記局局長 張永春

高級技術顧問 雷恩士

候補委員：物業登記局局長 梁美玲

海島市立契官公署公證員 馮瑞國

一九九八年七月九日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP 4,693.00)

按照司法政務司一九九八年七月九日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補司法事務司人員編制高級技術人員組別第一職階二等高級技術員（工程範疇）一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

為填補現存在工程範疇的空缺，本開考的合格成績有效期自考試成績表公布之日起計一年內有效。

2. 報考條件

不論是否與公職有聯繫，凡符合十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件及具有機械工程學士學位者均可報考。

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente, durante o horário de expediente, na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, ou remetida pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas, exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular detalhada.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas, exigidas no presente aviso;

c) Nota curricular detalhada; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública.

Os candidatos vinculados à DSJ e aos serviços judiciais e dos registos e notariado apenas precisam de apresentar nota curricular detalhada, ficando dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 3.2.

4. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área de engenharia, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. Selecção:

A selecção será feita mediante a prestação de uma prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular — que inclui avaliação da experiência profissional, formação profissional complementar e conhecimentos linguísticos e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

$$CF = \frac{(50 \times PE) + (20 \times AC) + (30 \times EP)}{100}$$

CF = Classificação final

3. 報考辦法及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格，連同下列文件，於指定期限及辦公時間內，親自送交或以雙掛號郵遞方式寄往南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司。

3.1 與公職無聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件影印本
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 詳細履歷。

3.2 與公職有聯繫的報考人：

- a) 有效的身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 詳細履歷；
- d) 由任職機關發出的個人紀錄，其內應載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資。

任職於司法事務司、司法及登記暨公證部門的報考人，免除遞交 3.2 之 a)、b) 及 d) 項所指之文件，只須遞交詳細履歷便可。

4. 職務性質

二等高級技術員必須具有專業及學士基本培訓程度，以獨立自主及盡責之態度，負責在工程範疇內進行諮詢、調查、研究、制定及採納科技性方式與程序以便向上級匯報作最後的決定。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之現行薪俸表內之 430 點。

6. 甄選方法：

6.1 甄選：

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析(包括評核工作經驗、補充專業培訓及語言知識)及專業面試，評分比例如下：

$$CF = \frac{(50 \times PE) + (20 \times AC) + (30 \times EP)}{100}$$

CF = 最後成績

PE = Prova escrita

AC = Análise curricular

EP = Entrevista profissional

A prova escrita é eliminatória, só tendo acesso à entrevista profissional os candidatos que obtenham nessa prova classificação igual ou superior a cinco valores.

O candidato que não realize qualquer dos métodos de selecção é automaticamente excluído.

Os conhecimentos linguísticos e a formação profissional só serão valorizados na análise curricular desde que devidamente comprovados.

6.2. Programa:

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Lei Orgânica da Direcção dos Serviços de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 10/97/M, de 31 de Março, e Decreto-Lei n.º 57/97/M, de 15 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

Regime do Fundo de Reinserção Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/94/M, de 2 de Maio;

Regime de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado no Território pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

Redacção de uma informação ou proposta relativa à área funcional de engenharia;

Desenvolvimento de um tema ou resposta a questões enquadradas na área específica da formação académica, nomeadamente no que se refere a procedimentos de manutenção de sistemas e equipamentos.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas relativos às matérias indicadas.

6.3. A data de realização da prova escrita constará da lista definitiva dos candidatos admitidos. A lista dos candidatos aprovados nesta prova será afixada na Direcção dos Serviços de Justiça, 8.º andar, após aviso a publicar no *Boletim Oficial*, onde constará também a data e o local de realização das entrevistas profissionais.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José António Lemos da Silva, director do Estabelecimento Prisional de Coloane.

Vogais efectivos: Lei Seng Lei, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial; e

PE = 筆試

AC = 履歷分析

EP = 專業面試

筆試屬淘汰性質，應考人之筆試成績相等或高於五分者，方可參加專業面試。

沒有進行任何甄選方法的應考人將自動被淘汰。

語言之認識程度及專業培訓只有在其被適當證明時，才可在履歷分析方面獲得評分。

6.2 知識考試內容：

考試包括以下內容：

——經三月三十一日第 10/97/M 號法令及十二月十五日第 57/97/M 號法令引入修改之六月二十日第 30/94/M 號法令核准之司法事務司組織法；

——經一月二日第 1/96/M 號法令引入修改之六月一日第 23/95/M 號法令核准之假期、缺勤及特別假期制度；

——經五月十五日第 30/89/M 號法令引入修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令核准之工程開支及取得資產與勞務之制度；

——五月二日第 21/94/M 號法令核准之社會重返基金制度；

——以十月十二日第 555/71 號訓令運用在本澳之一九六九年二月十九日第 48871 號法令核准之公共工程承包制度；

——撰寫一篇有關工程功能範疇之報告或建議書；

——在相關學術培訓範疇內，以有關係統及設備之保養程序為題目來撰寫文章或回答有關問題。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

6.3 進行筆試之日期將載於准考人確定名單內。合格應考人名單將在通告刊登在《政府公報》後，張貼在司法事務司八樓，連同進行專業面試之日期及地點一併公佈。

7. 典試委員會

典試委員會由以下人士組成：

主席：路環監獄署長 施利華

正選委員：財政暨財產處處長 李勝里

Fernando Manuel Mendes da Costa, técnico superior assessor da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Vogais suplentes: Alex Po Cheng Peng, chefe da Divisão de Organização e Informática; e

Maria do Céu Freire Machado, técnica superior assessora, da Divisão de Recursos Humanos.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 5 142,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 Julho de 1998, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para admissão de cinco estagiários com vista ao preenchimento de uma vaga na carreira de conservador e notário público actualmente existente na Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, regido pelo Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, pelo Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 16/GM/98 e, supletivamente, pelas normas gerais do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Concurso comum, de ingresso, de prestação de provas.

Prazo para a apresentação de candidaturas: vinte dias contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

A aprovação no concurso de selecção para o estágio é válida pelo prazo de dezoito meses, contado desde a data de publicação da respectiva lista classificativa.

O aproveitamento no estágio é válido pelo prazo de dois anos, contado desde a data de publicação da lista de ordenação final.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas previstos no artigo 10.º do ETAPM e que possuam licenciatura em Direito legalmente reconhecida no Território.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue, durante o horário de expediente, na DSJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 8.º andar, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

土地工務運輸司高級技術顧問 Fernando
Manuel Mendes da Costa

候補委員：組織暨資訊處處長 彭博成

人力資源處高級技術顧問 馬天妮

一九九八年七月九日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(是項刊登費用為 MOP 5,142.00)

按照司法政務司一九九八年七月九日之批示，及根據十一月二十八日第 54/97/M 號法令及經第 16/GM/98 號批示核准之規章，並根據《澳門公共行政工作人員通則》之一般規定，茲特公布現透過普通考試方式招考五名實習員，以填補現存在出生及死亡登記局之登記局局長及公共公證員職程內一個空缺，及在考試有效期內將出現之空缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試。

遞交投考申請期限：自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十天內。

甄選實習考試之及格成績至評核名單公布日起十八個月內有效。

實習之及格成績至最終名次名單公布日起兩年內有效。

2. 投考條件

凡具備《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定擔任公職之一般要件，且具有本地區認可之法律學士學位者皆可投考。

3. 投考辦法及地點

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式之報名表格，連同下列文件，於期限前及辦公時間內，親自送交或以雙掛號郵遞方式寄往南灣大馬路 594 號澳門商業銀行大廈八字樓司法事務司：

3.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 本通告所要求之已獲認可之學歷證明影印本。

3.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件影印本；

b) Registo biográfico actualizado, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, as habilitações académicas detidas.

Os candidatos vinculados à DSJ e seus sistemas de intervenção ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Caracterização do conteúdo funcional

As competências do conservador e notário são as definidas na lei.

5. Vencimento

O conservador ou notário, 1.º escalão, vence pelo índice 770 da tabela indiciária de vencimentos.

O estagiário vence pelo índice 650.

6. Selecção para o estágio

A selecção para o estágio é efectuada mediante prestação de provas, destinadas a avaliar os conhecimentos quanto ao ordenamento jurídico de Macau e às línguas portuguesa e chinesa.

6.1. Provas de selecção para o estágio:

Os conhecimentos linguísticos na(s) língua(s) oficial não utilizadas na obtenção das habilitações académicas são avaliados numa prova escrita, com a duração máxima de noventa minutos, e numa prova oral, com a duração máxima de quinze minutos.

A prova de conhecimentos sobre o ordenamento jurídico de Macau é escrita, eliminatória, e tem a duração máxima de três horas, versando sobre as seguintes matérias:

- a) Organização do sistema político de Macau;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Comercial.

Nesta prova, os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

6.2. Classificação:

A classificação final dos candidatos para efeitos de admissão ao estágio resulta da ponderação em 70% e 30%, respectivamente, das provas sobre o ordenamento jurídico de Macau e sobre as línguas portuguesa e chinesa.

Juntamente com a lista classificativa é divulgada a data de início do estágio.

7. Estágio

7.1. Duração, local e programa:

O estágio tem a duração de dezoito meses e abrange componentes de formação teórica e prática.

O estágio decorre, rotativamente, num cartório notarial e em cada uma das conservatórias, sob a orientação de conservadores e notários designados pelo director dos Serviços de Justiça. O programa do estágio é o definido no anexo ao presente aviso, que dele se considera parte integrante.

b) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應特別載有取得之學歷。

任職於司法事務司及有關體系部門之投考人，如明確聲明該等文件載於其個人檔案內，免除遞交 a) 及 b) 項所指之文件。

4. 職務性質

登記局局長及公證員之權限由法律訂定。

5. 薪俸

第一職階登記局局長或公證員收取薪俸表指定之 770 薪俸點。

實習員收取 650 薪俸點。

6. 實習的甄選

實習的甄選透過考試方式為之，目的為考核投考人對澳門法律體系及中、葡文的知識。

6.1 實習的甄選考試：

語言知識之考核試旨在評核投考人對非在其獲得學歷所使用的官方語言之認識，以為時不超過九十分鐘的筆試及十五分鐘的口試來進行。

澳門法律體系的知識考核試以淘汰形式之筆試進行，為時不超過三小時，包括以下內容：

- a) 澳門政治體系組織；
- b) 民事法；
- c) 商業法。

在考試時，投考人可參閱有關指定內容之法規。

6.2 成績：

錄取參加實習之投考人之最後成績中，有關澳門法律體系及中葡文考核試所佔的比重分別為百份之七十及百份之三十。

在公布評核名單時一併公布同開始實習的日期。

7. 實習

7.1 期限、地點及大綱：

實習為期十八個月，包括理論及實習培訓。

實習係在司法事務司司長指定之登記局局長及公證員指導下，輪流在一所公證署及每一登記局進行。實習大綱由本通告之附件訂定，該附件為本通告之組成部分。

7.2. Regime de frequência do estágio:

A frequência do estágio faz-se em regime de comissão de serviço.

7.3. Conclusão e avaliação do estágio:

Findo o estágio, o director dos Serviços de Justiça, ouvidos os conservadores e notários orientadores, decide sobre o aproveitamento ou não aproveitamento dos estagiários, ou sobre a necessidade de prorrogação do estágio por um único período adicional de seis meses. Não havendo lugar a prorrogação, o director dos Serviços de Justiça elabora a respectiva lista de ordenação final.

8. Nomeação

No prazo de cinco dias contado desde a data de publicação da lista de ordenação final, os candidatos aprovados indicam, por ordem de preferência, as conservatórias e cartórios notariais para onde pretendem ser nomeados.

As nomeações são efectuadas para os lugares vagos dos quadros de pessoal das conservatórias e dos cartórios notariais, respeitando, sempre que as exigências do serviço o permitam, a preferência manifestada.

9. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, director dos Serviços de Justiça.

Vogais efectivos: Licenciado Vicente João Monteiro, conservador do Registo Predial, a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado; e

Licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária pública a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado.

Vogais suplentes: Licenciada Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, conservadora do Registo de Casamentos e Óbitos; e

Licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo, notária pública, a exercer funções no Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

ANEXO

Programa do estágio para ingresso na carreira de conservador e notário

1. O estágio para ingresso na carreira de conservador e notário compreende aulas teóricas, aulas práticas e o exercício tutelado das funções de conservador e notário, podendo ainda ser realizados seminários, conferências e debates.

2. Duração: O estágio tem a duração de dezoito meses.

7.2 就讀實習之制度：

就讀實習以定期委任制度為之。

7.3 實習的評核及完成：

整個實習完成後，司法事務司司長經聽取負責指導之登記局局長及公證員的意見後，決定每一實習員是否及格或決定是否需要延長實習六個月。不需要延期時，司法事務司司長便制定有關最終名次名單。

8. 委任

由最終名次名單公布日起計五天內，及格之投考人可按個人意願指出擬工作的登記局及公證署。

擔任登記局及公證署人員編制之空缺職位之委任，係配合部門工作需要及遵從投考人意願下進行。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：司法事務司司長 鄧嘉思學士

正選委員：物業登記局局長 Vicente João Monteiro 學士
現於登記暨公證指引及查核部門擔任職務

公共公證員 Maria Isabel Esteves de
Figueiredo Dias Azedo 學士
現於登記暨公證指引及查核部門擔任職務

候補委員：婚姻及死亡登記局局長 Graça Maria Amaro
Teixeira Barbosa Osório 學士

公共公證員 Isabel Maria Pereira Duarte
Paulo 學士
現於登記暨公證指引及查核部門擔任職務

一九九八年七月九日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

附件

登記局局長及公證員職程

之入職實習大綱

1. 登記局局長及公證員職程之入職實習包括理論課、實習課及在受監督下擔任登記局局長及公證員之職務，且得以研討會、座談會及辯論會形式進行。

2. 實習為期十八個月。

3. Local: o estágio decorre nas conservatórias e cartórios notariais públicos, sendo as aulas de formação ministradas nas instalações da Escola de Polícia Judiciária.

4. O estágio encontra-se dividido em duas fases:

a) A primeira, com a duração de doze meses, decorre rotativamente num cartório notarial e em cada uma das conservatórias, sendo os estagiários colocados nesses serviços por um período não inferior a dois meses;

b) A segunda fase, com a duração de seis meses, decorre numa única conservatória ou cartório notarial público.

5. O programa das matérias a ministrar aos candidatos durante o estágio é o seguinte, sem prejuízo de poderem ser ministradas, de acordo com as necessidades verificadas, acções de formação nas línguas portuguesa e/ou chinesa:

5.1. Orgânica dos Serviços:

Orgânica da Direcção dos Serviços de Justiça

Orgânica dos serviços dos registos e do notariado

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado

5.2. Registo civil:

Código do Registo Civil

Regime Jurídico da Nacionalidade

5.3. Registo predial:

Código do Registo Predial

Lei de Terras

Lei da Propriedade Horizontal

5.4. Registo comercial:

Regime privativo do registo comercial

Regulamento do registo comercial

Código Comercial

Lei das Sociedades por Quotas

5.5. Registo de bens móveis:

Registo de automóveis

5.6. Notariado:

Código do Notariado

Contribuição de registo

5.7. Emolumentos, selo, contabilidade e tesouraria:

Tabelas de emolumentos dos serviços

3. 地點: 實習在登記局及公證署進行, 而培訓課堂則在司法警察學校內進行。

4. 實習分為兩個階段:

a) 第一階段為期十二個月, 輪流在一所公證署及每一登記局進行不少於兩個月的實習。

b) 第二階段為期六個月, 在一登記局或公證署進行。

5. 在實習期間, 根據需要, 在不影響中、葡文之培訓工作下, 投考人之學習大綱內容如下:

5.1 部門組織

——司法事務司組織

——登記暨公證部門組織

——登記、公證暨司法公庫

5.2 民事登記

——民事登記法典

——國籍法律制度

5.3 物業登記

——物業登記法典

——土地法

——分層物權法

5.4 商業登記

——商業登記私人制度

——商業登記規章

——商業法典

——股份公司法律

5.5 動產登記

——汽車登記

5.6 公證

——公證法典

——登記稅

5.7 手續費、印花、會計及司庫

——部門手續費表

Orçamentos	——預算
Tabela do Selo	——印花表
Despesas	——費用
Contas	——賬目
Escrituração	——記賬
5.8. Ética e deontologia:	5.8 操守及職業道德
Princípios e regras deontológicas da função	——職業道德之原則及規則
5.9. Comportamento organizacional:	5.9 組織行為
Motivação e clima organizacional	——動因及組織氣氛
A comunicação	——溝通
A liderança	——領導
A gestão de conflitos	——衝突管理
Gestão do atendimento	——接待管理
5.10. Direito dos Contratos:	5.10 合約法
Os contratos em geral	——一般合約
Os contratos em especial	——特別合約
5.11. Direito das Coisas:	5.11 物權法
Posse	——占有
Usucapião	——取得時效
Propriedade	——所有權
Usufruto, uso e habitação	——用益權、使用及居住
Direito de superfície	——地上權
Servidões prediais	——地役
5.12. Direito Comercial:	5.12 商業法
Actos de comércio	——商業行為
Sociedades	——公司
5.13. Direito da Família:	5.13 家庭法
Casamento	——婚姻
Filiação	——親子關係
Adopção	——收養
5.14. Direito das Sucessões:	5.14 繼承法
Sucessão legal	——合法繼承
Sucessão testamentária	——遺囑繼承
Partilhas	——分割
5.15. Regime jurídico da função pública:	5.15 公職法律制度
Direitos e deveres	——權利及義務
Carreiras específicas dos serviços dos registos e notariado	——登記暨公證部門特別職程

Férias, faltas e licenças

——假期、缺勤及准許

5.16. Processo civil:

5.16 民事訴訟程序

Actos processuais

——訴訟行為

Procedimentos cautelares

——保全程序

Formas de processo

——訴訟之形式

Processos especiais

——特別程序

5.17. Procedimento administrativo. Contencioso administrativo:

5.17 行政程序 行政上之司法爭訟

Acto administrativo

——行政行為

Contrato administrativo

——行政合同

Reclamações e recursos

——聲明異議及上訴

Recurso contencioso

——司法上訴

6. Avaliação

6. 評核

A decisão sobre o aproveitamento no estágio compete ao director dos Serviços de Justiça, tendo por base as informações remetidas pelos conservadores e notários orientadores.

司法事務司司長根據收到的資料，有權決定每一實習員是否及格。

No final da segunda fase do estágio, ou caso haja lugar a prorrogação, no seu termo, o director dos Serviços de Justiça elabora a respectiva lista de ordenação final.

在實習第二階段終結或在延期後（若有需要），司法事務司司長須制定最終名次的有關名單。

(Custo desta publicação \$ 10 153,00)

(是項刊登費用為 MOP 10,153.00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

身 份 證 明 司

名 單

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dezasseis lugares na categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 13 de Maio de 1998:

澳門身份證明司為填補其編制內行政人員組別的第一職階首席行政文員十六缺，經於一九九八年五月十三日第十九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布應考人評核成績如下：

Candidatos aprovados: valores

1.º Chan Chong Hoi	8,00
2.º Fong Hoi Kwan	8,00
3.º Lam Wai Leng	8,00
4.º Lao Hon Kei	8,00
5.º Fong Soi Heng	8,00
6.º Chan Fan Iat, aliás Frank Chen	8,00
7.º Wong Sok In	7,83
8.º Chou Kam Sang	7,83
9.º Pao In Wan	7,83
10.º Wu In Kam	7,83

合格應考人：	分
1.º 陳中開	8.0
2.º 馮愛群	8.0
3.º 林惠玲	8.0
4.º 劉漢基	8.0
5.º 馮瑞卿	8.0
6.º 陳範一	8.0
7.º 黃淑賢	7.83
8.º 曹錦生	7.83
9.º 鮑燕雲	7.83
10.º 胡彥琴	7.83

11.º António Borges Eusébio dos Santos	7,75
12.º Sílvia Lopes Monteiro	7,58
13.º Lio Seng Chio	7,50
14.º Lam Kam Un Un	7,42
15.º Mac Cheung	7,42
16.º Au Pui Kwan	7,42

Nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção actual, os concorrentes podem interpor recurso no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação da presente lista classificativa.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Julho de 1998).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 3 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Joaquim Cardoso Salavisa*, consultor-formador. — Os Vogais Efectivos, *Ló Kam Pêk*, chefe de divisão — *Lai Kam Chun*, aliás *Ivan Luís Lai*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 953,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 11 de Junho de 1998:

Candidato admitido:

Chan Kam In.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Lam Hou Iun* — *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

(Custo desta publicação \$ 946,00)

11.º António Borges Eusébio dos Santos	7,75
12.º Sílvia Lopes Monteiro	7,58
13.º 廖星潮	7,50
14.º 林簡圓圓	7,42
15.º 麥漳	7,42
16.º 區佩群	7,42

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款之規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提出上訴。

(本批示於一九九八年七月七日獲司法政務司確認)

一九九八年七月三日於澳門身份證明司

典試委員會成員：

主席：顧問培訓員 José Joaquim Cardoso Salavisa

正選委員：處長 羅金碧

處長 黎錦川

(是項刊登費用為 MOP 1,953.00)

經 濟 司

名 單

澳門經濟司為填補人員編制第一職階首席技術員一缺，經於一九九八年六月十一日第二十三期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

陳錦燕

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年七月七日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

執行委員：林浩然

羅敏妮

(是項刊登費用為 MOP 946.00)

Aviso

通告

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e três lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998, a páginas 3779, se rectifica:

Onde se lê: «... 5. Cláudio Manuel Novo Francisco...

...12. Horácio dos Reis Gonçalves de Garvalho...

...16. Kuong Chong Fat...

...20. Lio Ut Chan ou Lieu Duyet Chanh...

...28. Sou Wai Leong ou Su Hui Ling...»

deve ler-se: «... 5. Cláudio Manuel Novo Francisco...

...12. Horácio dos Reis Gonçalves de Carvalho...

...16. Kuong Chon Fat...

...20. Lio Ut Chan, aliás Lieu Duyet Chanh...

...28. Sou Wai Leong, aliás Su Hui Ling...».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Julho de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

因本司之誤，導致於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組第3779頁出錯，有關為填補第一職階一等文員三十三缺之臨時名單出現錯誤，現更正如下：

原文為：“... 5. Cláudio Manuel Novo Francisco...

... 12. Horácio dos Reis Gonçalves de Garvalho...

... 16. Kuong Chong Fat...

... 20. Lio Ut Chan ou Lieu Duyet Chanh...

... 28. Sou Wai Leong ou Su Hui Ling...”

更正為：“... 5. Cláudio Manuel Novo Francisco...

... 12. Horácio dos Reis Gonçalves de Carvalho...

... 16. Kuong Chon Fat...

... 20. Lio Ut Chan, aliás Lieu Duyet Chanh...

... 28. Sou Wai Leong, aliás Su Hui Ling...”。

一九九八年七月六日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

(是項刊登費用為 MOP 1,007.00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Aviso

通告

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Julho de 1998, foi julgado procedente o recurso apresentado pelo candidato Humberto Correia Gageiro, ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de doze lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998.

Assim, Humberto Correia Gageiro é incluído na lista dos candidatos admitidos, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 17 de Junho de 1998, respeitante a este concurso.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 946,00)

運輸暨工務政務司於一九九八年七月六日所作之批示已對應考人 Humberto Correia Gageiro 就一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補土地工務運輸司人員編制專業技術人員組別第一職階二等技術輔導員十二缺之一般入職考試事宜所提出之上訴作出判決。

為此，將 Humberto Correia Gageiro 列入上述開考於一九九八年六月十七日第二十四期第二組《政府公報》所刊登之被接納應考人名單內。

一九九八年七月十一日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(是項刊登費用為 MOP 946.00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Listas

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

Candidato admitido:

Wong Kin.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Junho de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Chang Ngan Meng*, subcomissária. — Os Vogais, *Wong Sio Mei Constantino*, técnico superior de 1.ª classe — *Tam Pek Choi*, chefe.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Ho Pou Tip;
2. Ian Un Wa, aliás Mónica Vunva Yan;
3. Cheang Leng Sai;
4. Virginia Cotrim da Cunha;
5. Fok Sok I;
6. Chan Mei Lai.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Junho de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Cheong Sao Lan*, intendente do CPSP. — Os Vogais, *Fausto Viseu Bento*, chefe do CPSP — *Tam Chong Koi*, chefe do CPSP.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

澳門保安部隊

保安事務局

名單

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階二等文案一缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

黃健

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，名單被視為確定名單。

一九九八年六月十二日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：副警司 曾雁鳴

委員：一等高級技術員 黃小美

警長 譚碧翠

(是項刊登費用為 MOP 920.00)

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階首席行政文員七缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈報考人臨時名單如下：

准考人：

1. 何寶蝶；
2. 甄婉華；
3. 鄭凌茜；
4. Virginia Cotrim da Cunha;
5. 方淑儀；
6. 陳美麗。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，名單被視為確定名單。

一九九八年六月十五日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：治安警察廳警務總長 張秀蘭

委員：治安警察廳警長 Fausto Viseu Bento

治安警察廳警長 譚宗駒

(是項刊登費用為 MOP 1,007.00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

Candidatos admitidos:

Au Kong Keong
 Chan Kam
 Chan Kam Hong, aliás Chen Jianhong
 Chan Wa Hong
 Cheang Kit Ian
 Cheong Kin Cheong
 Fong Chi Kit
 Ho Ieok Man
 Ho Weng Kong
 Io Cheong Che
 Iu Sio Keong
 José Gabriel Rosário dos Santos
 Lam Chi Kan
 Lee Chun Ho
 Lei Hoi Ieong
 Lei Kuok Weng
 Lei Meng Wai
 Lei Sai Kin
 Lou I alias Lu Yi
 Lou Kuong Meng
 Ng Fat Tai
 Ngou Kuok Lim
 Tam Chi Yung
 Tam Iok Meng
 Tam Kuok Hong
 Tong Nga Ian
 U Lai Fong
 U Pui Un
 Wong Chi Hong
 Wong Chi Un
 Wong I Wa

Candidatos admitidos condicionalmente:

Andre Lai, aliás Lai Kin Meng a), b) e c)
 Chan Hiu Kei a)
 Chan Wai Lam a) e c)
 Chan Wai Man a)
 Che Meng Chio a)
 Cheong Hoi Lon a)
 Ieong Hou Kei a)
 Ieong Im Leng a)
 Im Chi Leong a)
 Lai Kin Hong a)
 Lau Chong Cheong a) e b)
 Lei Chi Ieng a)
 Lei Seng Chao a)
 Leong Veng Seng a)
 Lio Chi Chong a)
 U Wai Pan a)
 Vong Kuon Veng c)
 Wong Wai Ion a)

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制資訊人員組別內第一職階二等資訊技術員三缺，經於一九九八年五月二十日第二十二期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

區江強
 陳金
 陳錦鴻
 陳華康
 鄭潔茵
 張健祥
 馮志傑
 何若文
 何永剛
 謝耀昌
 余少強
 José Gabriel Rosário dos Santos
 林志勤
 李俊豪
 李栩陽
 李國榮
 李明偉
 李世堅
 盧易
 老廣明
 吳發泰
 敖國廉
 談智勇
 譚玉明
 譚國雄
 湯雅欣
 余麗方
 余培源
 黃志雄
 黃志遠
 黃綺華

欠缺文件的報考人：

黎建明 a), b) e c)
 陳曉琪 a)
 陳偉林 a) e c)
 陳慧民 a)
 謝永釗 a)
 張海麟 a)
 Ieong Hou Kei a)
 楊艷玲 a)
 嚴子良 a)
 賴建雄 a)
 劉仲昌 a) e b)
 李志英 a)
 李成就 a)
 Leong Veng Seng a)
 廖志聰 a)
 余偉斌 a)
 黃國榮 c)
 黃偉潤 a)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas;

b) Por falta da nota curricular;

c) Por falta do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Candidatos excluídos: d)

Chan Kuok Sang;

Vong Iau Meng, aliás Jose Fernando dos Santos.

d) Por falta do documento das habilitações académicas oficialmente reconhecidas e exigidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Sam Kam Tong*, chefe de divisão. — O Vogais, *Ngan Weng*, técnica superior de informática principal — *Afonso de Santa Maria*, aliás *Kong Chi Keong*, técnico de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 3 040,00)

Aviso

1. Por despacho de 1 de Julho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, nos termos das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial (NRPSST), aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 34/85/M, de 20 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.º 8/91/M, de 28 de Janeiro, n.º 30/91/M, de 22 de Abril, n.º 19/92/M, de 9 de Março, e n.º 60/93/M, de 18 de Outubro, é aberta a inscrição a candidatos destinados ao 1.º Turno /SST/Normal/1999, masculino, para as seguintes carreiras:

Carreira do quadro geral masculino para o CPSP e PMF;

Carreira do quadro de radiomontadores para o CPSP;

Carreira do quadro de mecânicos para a PMF.

2. Condições gerais de admissão

a. Possuir como habilitações académicas o 6.º ano de escolaridade em português ou a 6.ª classe em chinês;

b. Ter no ano da incorporação (1999) idade superior a 18 e inferior a 35 anos, podendo ser condicionado, por despacho do Governador, o número de candidatos a admitir com idade superior a 30 anos;

a) 因欠官方認可學歷的證明文件；

b) 因欠履歷；

c) 因欠由有關部門發出的個人紀錄。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公佈之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

不被接納的報考人：d)

陳國生；

黃有明。

d) 因欠刊登於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組招考通告所要求的及官方認可學歷的文件。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

一九九八年七月二日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

委員：首席高級資訊技術員 顏穎

二等資訊技術員 鄭志強

(是項刊登費用為 MOP 3,040.00)

通告

一、透過保安政務司於一九九八年七月一日之批示及按照經一月二十八日第 8/91/M 號法令，四月二十二日第 30/91/M 號法令、三月九日第 19/92/M 號法令及十月十八日第 60/93/M 號法令修訂之四月二十日第 34/85/M 號法令核准之地區治安服務工作管制規則之規定，現接受地區治安服務一九九九年第一期男性普通訓練班投考人報考下列職位：

a. 治安警察廳、水警稽查隊一般編制之職位；

b. 治安警察廳無線電維修之專業編制；

c. 水警稽查隊機械維修之專業編制。

二、投考之一般資格：

a. 具有葡文或中文小學六年級學歷；

b. 入伍日期 (一九九九年) 時年齡為十八歲以上，三十五歲以下，三十歲以上投考人之錄取人數按照總督之批示定出；

c. Durante o período de instrução básica, os candidatos à PMF deverão executar uma prova de natação de 50 metros sem tempo limite. Caso não obtenham aproveitamento nesta prova os candidatos daquela Corporação poderão transitar para uma das restantes Corporações.

3. Condições para as especialidades

Possuir conhecimentos de mecânica e electricidade básica para a admissão à carreira de especialista mecânico e radiomontador.

4. Documentos a apresentar no acto da inscrição

a. Prova de habilitações académicas:

(1) Documento emitido por estabelecimento de ensino oficial; ou

(2) Documento comprovativo de equivalência ao sistema de ensino oficial português, nos termos da legislação aplicável; ou

(3) Certificado de reconhecimento, emitido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 14/89/M, de 1 de Março;

b. Seis fotografias tipo passe;

c. Documento de identificação (bilhete de identidade, bilhete de identidade de residente e enquanto se mantiver a cédula de identificação policial) e três fotocópias;

d. Declaração com assinaturas reconhecidas, passada pelos pais ou tutores do candidato, autorizando a sua inscrição se for de menor idade.

5. Inscrição

De 3 a 28 de Agosto de 1998 na Secção de Serviço de Recrutamento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, mediante a apresentação dos documentos referidos em 4, de acordo com o seguinte horário:

Segunda a quinta-feira: das 9,00 às 13,00 e das 14,30 às 17,45 horas;

Sexta-feira: das 9,00 às 13,00 e das 14,30 às 17,30 horas.

6. Selecção

a. Junta de Inspeção Sanitária;

b. Provas físicas:

Corrida de 80 metros planos;

Flexões de tronco à frente;

Flexões de braços;

Salto da vala;

Salto do muro;

Teste Cooper;

c. Provas de avaliação de conhecimentos:

(1) Provas de ditado em português ou chinês;

c. 基本訓練期間，投考水警稽查隊者須進行一個五十米之游泳測驗，但假如在這測驗中不合格，投考者可轉而投考其餘部隊之其中一個。

三、專業資格：

具備投考機械維修及無線電維修專業職程所需之機械及基本電學知識。

四、報名時須遞交之文件：

a. 學歷證明：

(1) 由官立教育機構發出之文件或；

(2) 按照現行法例規定，與葡文官立教育系統同等之學歷證明書；

(3) 按照三月一日第14/89/M號法令規定由教育暨青年司所發出之認可證明書；

b. 證件類型照片六張；

c. 身份證明文件(認別證、澳門居民身份證以及當仍使用之澳門身份證) 及其副本三份；

d. 倘未成年，由投考人父母或監護人發出批准其報名的聲明書，並簽有被認可之簽名。

五、報名：

於一九九八年八月三日至二十八日在下列時間內將本佈告第四款所指之文件遞交澳門保安部隊事務司招聘事務科：

星期一至星期四：上午九時至一時；

下午二時半至五時四十五分；

星期五：上午九時至一時；

下午二時半至五時半。

六、甄選：

a. 健康檢查；

b. 體能測驗：

——平地跑八十公尺；

——仰臥起坐；

——引體上升；

——跨穴；

——跨牆；

——“谷巴”測驗；

c. 知識考核：

(1) 以葡文或中文讀默；

- (2) Prova de redacção em português ou chinês;
 (3) Prova de aritmética em português ou chinês;

d. Testes psicotécnicos;

e. Prova de especialidade:

(1) Prova escrita;

(2) Prova oral.

7. Duração do curso

O curso tem uma duração compreendida entre oito e doze meses e abrange:

- a. Um período de instrução básica;
 b. Um período de instrução especial;
 c. Um período de estágio.

8. Durante a instrução têm direito

a. Ao abono de alimentação, fardamento e alojamento;

b. Assistência médica;

c. Ao vencimento correspondente ao índice 130 durante os períodos de instrução básica e especial e ao índice 160 durante o período de estágio.

9. Finda a instrução

a. No final do período do estágio, obtido com aproveitamento, o pessoal será dado como pronto para o serviço activo nas FSM;

b. O ingresso nas Corporações estará dependente do número de vagas nos seus quadros orgânicos.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Julho de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 4 047,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

Dos candidatos admitidos e excluídos do concurso para o curso de promoção a chefe da carreira de base do quadro geral masculino, e da carreira de especialistas do quadro de radiomontadores, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 11 de Junho de 1998:

1) Candidatos admitidos:

Quadro geral masculino

Guarda-ajudante

n.º.104711, LEI MENG

n.º.125811, IP CHI KIN

n.º.192781, LEI CHONG TIM

n.º.249851, LAM VAI CHUN

(2) 以葡文或中文作文；

(3) 以葡文或中文作答算術題；

d. 心理技術測驗；

e. 專業測驗：

(1) 筆試；

(2) 口試。

七、訓練時間：

訓練期為八至十二個月，包括：

a. 基本訓練期；

b. 特別訓練期；

c. 實習期。

八、受訓期間學員所有的權利：

a. 膳食、制服及住宿津貼；

b. 醫療服務；

c. 基本訓練及特別訓練期內，薪俸相當於薪俸索引表內之 130 點；實習期內薪俸相當於薪俸索引表內之 160 點。

九、訓練期滿：

a. 實習期滿成績合格者被視為已為進入保安部隊作好準備；

b. 進入各部隊乃視乎編制空缺數目而定。

一九九八年七月六日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(是項刊登費用為 MOP 4,047.00)

治安警察廳

名單

經一九九八年六月十一日第二十三期《政府公報》第二組刊登之開考通告，就基礎職程之男性一般編制及專業職程之無線電編制作晉升副警長課程開考之獲錄取和不獲錄取之投考人名單如下：

1) 錄取人員之名單：

男性一般編制

高級警員

編號 104711, LEI MENG

編號 125811, IP CHI KIN

編號 192781, LEI CHONG TIM

編號 249851, LAM VAI CHUN

nº.146861, LEI PENG VA	編號 146861, LEI PENG VA
nº.167881, CHOI KAM TIM	編號 167881, CHOI KAM TIM
nº.196851, SU CHI SAM	編號 196851, SU CHI SAM
nº.156821, NG KAM HOU	編號 156821, NG KAM HOU
nº.111891, CHOI CHI KEONG/MANUEL C.C.	編號 111891, CHOI CHI KEONG/MANUEL C.C.
nº.174791, LOU HOU SANG	編號 174791, LOU HOU SANG
nº.161861, NG KAM VENG	編號 161861, NG KAM VENG
nº.157881, TAI LAP FAI	編號 157881, TAI LAP FAI
nº.113891, CHAN FOK FUN/CHIN H.P.	編號 113891, CHAN FOK FUN/CHIN H.P.
nº.154881, LEI CHAN ON	編號 154881, LEI CHAN ON
nº.175841, LEE CHI IAO	編號 175841, LEE CHI IAO
nº.189831, WONG WAI LON	編號 189831, WONG WAI LON
nº.239831, UNG SIO WAI	編號 239831, UNG SIO WAI
nº.251831, AU VAI TONG	編號 251831, AU VAI TONG
nº.282851, CHAN CHI MENG	編號 282851, CHAN CHI MENG
nº.129871, JOSÉ LAU	編號 129871, JOSÉ LAU
nº.115891, FONG KUOK KUONG	編號 115891, FONG KUOK KUONG
nº.130871, CHE VAI IO	編號 130871, CHE VAI IO
nº.183891, LEONG SIO SAN	編號 183891, LEONG SIO SAN
nº.184901, CHOI KAM WA	編號 184901, CHOI KAM WA
nº.150861, CHOI VENG FAT	編號 150861, CHOI VENG FAT
nº.189901, HO SA SI	編號 189901, HO SA SI
nº.178841, IEONG KUAN KUN	編號 178841, IEONG KUAN KUN
nº.172901, LAM KAM HOU	編號 172901, LAM KAM HOU
nº.199851, PUN SIO FAI	編號 199851, PUN SIO FAI

2) *Candidatos excluídos:*

Guarda-ajudante

nº.219851, TAM MENG TAT	a), c)
nº.158861, UNG U WA	b)
nº.141791, JOSÉ ANTÓNIO LOU	a), c)
nº.129861, CHEONG KUN	b)
nº.161871, CHOI IP KUOK	d)
nº.179881, HO KA MAN	d)
nº.222811, ION FAI LO	d)
nº.283831, CHOI PENG WA	d)
nº.169891, MARIO VENG KONG HO	d)
nº.122861, TANG CHI MENG	b)
nº.142911, WONG LEI CHONG/WONG L.C	d)
nº.134907, CHAN KOK SAM	d)

- a) Nos termos da alínea b) do artigo 123.º do EMFSM;
b) Nos termos da alínea e) do artigo 123.º do EMFSM;
c) Nos termos da alínea g) do artigo 123.º do EMFSM;
d) Nos termos da alínea b) do artigo 137.º do EMFSM.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Julho de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

2) 不獲取錄人員之名單：

高級警員

編號 219851, TAM MENG TAT	a), c)
編號 158861, UNG U WA	b)
編號 141791, JOSÉ ANTÓNIO LOU	a), c)
編號 129861, CHEONG KUN	b)
編號 161871, CHOI IP KUOK	d)
編號 179881, HO KA MAN	d)
編號 222811, ION FAI LO	d)
編號 283831, CHOI PENG WA	d)
編號 169891, MARIO VENG KONG HO	d)
編號 122861, TANG CHI MENG	b)
編號 142911, WONG LEI CHONG/WONG L.C	d)
編號 134907, CHAN KOK SAM	d)

- a) 根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第123條b)項；
b) 根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第123條e)項；
c) 根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第123條g)項；
d) 根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第137條b)項。

一九九八年七月六日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 140 961, Wong Chim Mei, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias contado da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 22 de Junho de 1998. — O Comandante, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Lista**

Definitiva do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 17 de Junho de 1998:

Candidato admitido definitivamente:

Carlos Alberto Anok Cabral.

Data e local da entrevista profissional:

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 17 de Julho de 1998, pelas 10,00 horas, no anfiteatro da PJ, sita na Rua Central.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Manuel Esteves da Cruz*, subdirector da PJ. — As Vogais Efectivas, *Delana Diana Dias*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro — *Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Postura n.º 1/98/CMI**

Nos termos das competências conferidas pela Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, no que concerne às taxas relativas ao peajamento especial para tapumes no Município das Ilhas;

Considerando que as taxas em vigor, devido à conjuntura económica actual no território de Macau, se tornam muito onerosas para os cidadãos;

通告

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十五條第二款的規定，通知現在接觸不到的，隸屬澳門治安警察廳的警員，編號 140 961, Wong Chim Mei，就起訴他的一宗待決紀律程序，由本通告刊登日起計三十天內，提交其自白書。

一九九八年六月二十二日於澳門治安警察廳

廳長 賈梅利步兵中校

(是項刊登費用為 MOP 552.00)

司 法 警 察 司**名 單**

按照刊登於一九九八年六月十七日第二十四期《政府公報》第二組有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內專業技術人員組別第一職階一等技術輔導員一缺之確定名單如下：

被接納之應考人：

Carlos Alberto Anok Cabral

職業面試之日期及地點：

職業面試將於一九九八年七月十七日上午十時正假座龍嵩街澳門司法警察司講座室進行。

一九九八年七月九日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：司法警察司副司長 古耀祖

正選委員：行政暨財務組組長 狄愛斯

二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares
Telo Mexia

(是項刊登費用為 MOP 990.00)

海 島 市 市 政 廳**第1/98/CMI號市政條例**

根據經七月五日第4/93/M號法律所修改之十月三日第24/88/M號法律所授予的有關海島市市政區內的圍板特別佔用稅項的權限，考慮到澳門地區現時的整體經濟情況，現行的稅項對市民來說是一項較為沉重的負擔。基此，根據十月三日第24/88/M號法律

A CMI, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, delibera alterar a alínea a) do ponto 2.3 do n.º 2 da Tabela de Taxas e Emolumentos, aprovada pela deliberação n.º 240/19/CMI/91, de 3 de Maio, nos seguintes termos:

2.3. Pejamento especial para tapumes, resguardos e andaimes.

a) Tapumes e resguardos:

Por cada período de 15 dias ou fracção MOP 600,00

Por cada área de 1m² ou fracção e por cada período de 15 dias ou fracção MOP 20,00

Taipa, Paços do Concelho, aos 7 de Julho de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

第二十九條第一款 r) 項之規定，海島市市政廳決議修改經五月三日第240/19/CMI/91號市政決議通過的牌稅費用項目表第二款第2.3點的a)項之內容：

2.3. 圍板，保護圍欄及棚架的特別佔用

a) 圍板及保護圍欄

每十五天或少於的期間 MOP 600.00

每十五天或少於的期間，每平方米或少於的

面積 MOP 20.00

一九九八年七月七日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Junho de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de letrado do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os letrados de 2.ª classe do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

社 會 工 作 司

通 告

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年六月十六日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內文案職程一等文案第一職階一缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. 方式、期限及有效期

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內二等文案均可投考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6, em Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao letrado de 1.ª classe compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revelando as traduções redigidas em língua chinesa, efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa, prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

Ao letrado de 1.ª classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 430 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Vítor Manuel de Sá Franco, técnico superior assessor.

Vogais efectivos: Tam Pui San, técnica superior de 1.ª classe; e

Heong Hong Lei, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Maria Teresa da Silva Faria de Noronha, técnica superior assessora; e

Maria da Conceição Coelho, técnica superior de 1.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 19 de Junho de 1998.
— A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 2 960,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Junho de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de sete vagas de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

3. 報名手續

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門西墳馬路6號澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質

一等文案之工作為：

—— 輔助翻譯員修飾中文譯本；

—— 撰寫及抄寫中文文件；

—— 對中文文本提供官方鑑定；

—— 對中國法律及風俗習慣編寫研究報告書。

5. 薪俸

一等文案第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 430 點。

6. 甄選方式

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格、工作評核、工作經驗及質素、過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：高級技術員顧問 Vítor Manuel de Sá Franco

正選委員：一等高級技術員 譚珮欣

一等高級技術員 李向紅

候補委員：高級技術員顧問 Maria Teresa da Silva Faria de Noronha

一等高級技術員 Maria da Conceição Coelho

一九九八年六月十九日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

（是項刊登費用為 MOP 2,960.00）

茲通知：現根據社會事務暨預算政務司一九九八年六月十六日之批示，藉審查文件方式進行普通限制性晉升試，招考填補澳門社會工作司編制內行政人員職程二等行政文員第一職階七缺。

是次開考是由十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定所規範。

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal do IASM, sendo de vinte dias o prazo de apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais administrativos do quadro do IASM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) supra, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização de candidaturas

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que alude o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, e entrega do mesmo, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo do IASM, sito na Estrada do Cemitério, n.º 6, em Macau.

4. Conteúdo funcional

O segundo-oficial administrativo realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

Ao segundo-oficial administrativo corresponde, no 1.º escalão, o índice 230 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

1. 方式、期限及有效期

本普通晉升試以審查文件為之，限於澳門社會工作司人員編制內之公務員報考，投考申請表格應自本通告公布後第一個工作日起計二十日內遞交。有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1. 投考者

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定之條件，且屬本司編制內之三等文員均可投考。

2.2. 應遞交之資料：

a) 有效身份證明文件之影印本；

b) 個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及對報考具重要意義的工作評核；及

c) 履歷。

如投考者 a) 項和 b) 項所指的文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報名手續

投考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之七號格式報名表（澳門政府印刷署專印），並將之連同要求之其他文件送往澳門西墳馬路6號澳門社會工作司人事、文書暨檔案科。

4. 工作性質

二等行政文員負責已明確訂出一般指引及程序的具執行性質的職務，有一定程度的複雜性，涉及一個或以上的行政活動領域，包括會計、人事、總務及財產、秘書、檔案、文書及打字。

5. 薪俸

二等行政文員第一職階之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M 號法令之薪俸索引表所規定之 230 點。

6. 甄選方式

甄選方式通過履歷分析，並考慮投考者的學歷及專業資格、工作評核、工作經驗及質素、過往的工作和補充職業培訓。

7. 委員會

典試委員會由下列成員組成：

Presidente: André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo, técnico superior principal.

Vogais efectivos: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Paulo Abrantes Im, chefe de secção.

Vogais suplentes: Au Chi Keung, adjunto; e

Maria Amélia Monteiro Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 19 de Junho de 1998. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 2 891,00)

主席：首席高級技術員 André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo

正選委員：科長 António Milton Esteves Ferreira

科長 Paulo Abrantes Im

候補委員：助理 區志強

二等高級技術員 Maria Amélia Monteiro Rodrigues

一九九八年六月十九日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

(是項刊登費用為 MOP 2,891.00)

INSTITUTO CULTURAL

Aviso

Para os devidos efeitos, se torna público que se encontra afixada na sede deste Instituto, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, edifício San On, a lista nominal dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos, realizada no âmbito do concurso de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de nove lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998, assim como o local e a data das entrevistas profissionais.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na sede deste Instituto, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, nos dias 22 e 23 de Julho de 1998. A lista nominal afixada tem ainda referência da data e da hora para a realização das entrevistas profissionais dos candidatos aprovados.

Instituto Cultural, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada consolidação estrutural e restauro arquitectónico da Igreja do Seminário de S. José

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 300 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Tipo de empreitada: por série de preços.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: no Instituto Cultural de Macau, na Praceta de Miramar, n.º 87-U, edifício San On; e

文化司署

通告

經一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補文化司署人員編制技術輔導人員職程第一職階二等技術輔導員九缺，筆試及格應考人名單已張貼於海景花園 87 號 U 文化司署總部。

專業面試將於一九九八年七月二十二日及二十三日期間於海景花園 87 號 U 文化司署總部進行，而名單上指出各及格應考人的面試日期及時間。

一九九八年七月九日於澳門文化司署

代司長 辛耀華

(是項刊登費用為 MOP 718.00)

公告

修復和鞏固聖約瑟修道院（教堂）

招標公開競投

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣三拾萬元正。

參加條件：在土地工務運輸司內有施工註冊之人士。

承包性質：單價。

交標地點、日期和時間：

地點：澳門文化司署行政暨財政處。

澳門海景花園 87 號 U 新安花園。

Dia e hora limite: 17 de Agosto de 1998, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: no ICM, na Rua de Pedro Coutinho, edifício Queen's Court, 2.º andar, C; e

Dia e hora limite: 24 de Agosto de 1998, às 10,30 horas.

Local e horário para exame do processo:

Local: no ICM, na Rua de Pedro Coutinho, edifício Queen's Court, 2.º andar, C; e

Horário: horário de expediente.

Instituto Cultural, em Macau, aos 8 de Julho de 1998. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Chio Sio Ieng e Lai Chio Fai requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo falecido, com quem viveu em união de facto e pai, José António Lai, que foi guarda de 2.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos e aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, destinado ao provimento das vagas nas categorias das carreiras a seguir indicadas, do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

a) Carreira de técnico superior: um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão:

Candidato aprovado: valores

Lai Wang, aliás Lai Hong 7,83

b) Carreira de intérprete-tradutor: um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão:

日期和時間：一九九八年八月十七日，下午五時三十分。

開標地點、日期和時間：

地點：澳門文化司署文化財產廳。

澳門高地烏街 27 號金鑾閣二樓 C。

日期及時間：一九九八年八月二十四日，上午十時三十分。

查閱案卷地點及時間：

地點：澳門文化司署文化財產廳。

澳門高地烏街 27 號金鑾閣二樓 C。

時間：辦公時間內。

一九九八年七月八日於澳門文化司署

代司長 辛耀華

(是項刊登費用為 MOP 1,287.00)

退休基金會

三十日告示

謹此公佈現有趙小英及黎照輝，申請其已故以事實婚共同生活及父親 José António Lai，曾為澳門治安警察廳退休二等警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年七月七日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為 MOP 657.00)

體育總署

名單

澳門體育總署為填補人員編制下列職位空缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

a) 高級技術員職程：首席高級技術員一缺

合格應考人：分

賴宏 7.83

b) 翻譯員職程：二等翻譯員一缺

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Joaquim António de Luz Lobo	7,96

c) Carreira de adjunto-técnico: três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Jacinto da Graça Novo	8,01
2.º Maria Fernanda Botelho de Brito da Costa	7,75
3.º Mário da Graça Novo	7,67

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Junho de 1998).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 30 de Junho de 1998. — O Juri. — A Presidente, *Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco*, vice-presidente do IDM. — Os Vogais Efectivos, *Tong Wai Leong*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Iao Lek Vong*, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

(Custo desta publicação \$ 1 725,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 3 de Junho de 1998:

Candidato admitido:

Lai Mei Há.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Julho de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, presidente do IDM. — Os Vogais Efectivos, *Tong Wai Leong*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Maria Alegria Gomes*, chefe da Secção Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

合格應考人:	分
Joaquim António de Luz Lobo	7.96

c) 技術輔導員職程：首席技術輔導員三缺

合格應考人: 分

1.º Jacinto da Graça Novo	8.01
2.º Maria Fernanda Botelho de Brito da Costa	7.75
3.º Mário da Graça Novo	7.67

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年六月三十日的批示確認)

一九九八年六月三十日於澳門體育總署

典試委員會：

主席：澳門體育總署副總署長 白麗沙

委員：行政暨財政處處長 唐偉良

體育發展處處長 黃有力

(是項刊登費用為 MOP 1,725.00)

澳門體育總署為填補人員編制行政人員職程一等文員第一職階一缺，經於一九九八年六月三日第二十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

黎美霞

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，由於按照第五十七條第一款b)及c)項沒有合資格的投考人，故本名單被視為確定名單。

一九九八年七月二日於澳門體育總署

典試委員會：

主席：澳門體育總署總署長 蕭威利

委員：行政暨財政處處長 唐偉良

行政科科長 高瑪莉

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

Avisos

通告

Por ter saído inexacta, por lapso deste Instituto, a versão portuguesa das listas provisória e definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, publicadas nos *Boletins Oficiais* n.ºs 9 e 15, II Série, de 4 de Março e 15 de Abril de 1998, respectivamente, se rectifica:

Onde se lê: «*Candidatos admitidos condicionalmente*:

27. ...

28. Io Weng Sam 姚穎珊 c) e d);

29. ...»

e «*Candidatos admitidos*:

82. ...

83. Io Weng Sam 姚穎珊

84. ...»

deve ler-se: «*Candidatos admitidos condicionalmente*:

27. ...

28. Io Weng San 姚穎珊 c) e d);

29. ...»

e «*Candidatos admitidos*:

82. ...

83. Io Weng San 姚穎珊

84. ...».

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco*, vice-presidente do IDM. — O Vogal Efectivo, *Tong Wai Leong*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — O Vogal Suplente, *Iao Lek Vong*, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

(Custo desta publicação \$ 1 620,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Junho de 1998, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos previstos pela alínea a) do n.º 3 do artigo 49.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, área de informática, do grupo técnico superior do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, que consta do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/97/M, de 2 de Junho.

因本署之文誤，刊登於一九九八年三月四日第九期及一九九八年四月十五日第十五期第二組《政府公報》，關於填補澳門體育總署人員編制專業技術員組別，第一職階二等技術輔導員四缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時及確定名單之葡文文本出現不確之處，現更正如下：

原文為：“有條件被接納之應考人：

27. ...

28. Io Weng Sam 姚穎珊 c) e d);

29. ...”

及“被接納之應考人：

82. ...

83. Io Weng Sam 姚穎珊

84. ...”

更正為：“有條件被接納之應考人：

27. ...

28. Io Weng San 姚穎珊 c) e d);

29. ...”

及“被接納之應考人：

82. ...

83. Io Weng San 姚穎珊

84. ...”。

一九九八年七月九日於澳門體育總署

典試委員會：

主席：澳門體育總署副總署長 白麗莎

正選委員：行政暨財政處處長 唐偉良

候補委員：體育發展處處長 黃有力

(是項刊登費用為 MOP 1,620.00)

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年六月三十日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十九條第三款 a) 項的規定，茲公佈透過審閱文件、有限制方式進行一般晉升開考，以填補六月二日第 21/97/M 號法令附表內，澳門體育總署人員編制高級技術人員組別高級技術顧問第一職階（資訊範疇）一缺。

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do IDM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores principais, área de informática, do quadro de pessoal deste Instituto, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do IDM, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Fórum, bloco I, 4.º andar.

2.3. Os concorrentes devem juntar a respectiva nota curricular à ficha de inscrição e declarar expressamente que dos processos individuais constam uma cópia do documento de identificação e o respectivo registo biográfico.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor, área de informática, competem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior na área de informática.

4. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, é remunerado pelo índice 600 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Silvério, presidente do IDM.

Vogais efectivos: Iao Lek Vong, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo; e

Ho Weng Hong, chefe da Divisão do Estádio de Macau.

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考是以文件審閱、有限制的方式，並只限於本署人員。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布後緊接第一個工作日起計二十天內遞交，其有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定的本署人員編制內首席高級技術員（資訊範疇）均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

投考人需填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的七號表格（只在澳門政府印刷署售賣），並於既定期限、辦公時間內遞交羅理基博士大馬路澳門綜藝館第一座四樓澳門體育總署行政暨財政處。

2.3. 投考人其個人履歷連同報考申請表一起遞交並聲明在其個人資料內已有身份證明文件影印本及有關個人紀錄。

3. 工作性質

高級技術顧問需以其在資訊範疇高等課程內所取得之專門及職業知識獨立地並盡責地執行在既定計劃內的研究、方法及技術程序運用之工作。

4. 薪酬

高級技術顧問第一職階根據十二月二十一日第86/89/M號法令附表三內的薪俸表，收取六百點薪俸點之薪酬。

5. 甄選方式

審閱文件方式之考試是以評審履歷及專業面試為之。

6. 適用之法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：澳門體育總署總署長 蕭威利

正選委員：體育發展處處長 黃有力

澳門運動場處長 何永康

Vogais suplentes: José Maria de Fonseca Tavares, chefe da Divisão de Equipamento Desportivo; e

Estanislau António da Rocha, técnico superior assessor.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. —
A Presidente, substituta, *Isabel Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 593,00)

候補委員：體育設備處處長 戴祖義

高級技術顧問 羅德安

一九九八年七月九日於澳門體育總署

代總署長 白麗沙

(是項刊登費用為 MOP 2,593.00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de fiscal técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

Candidatos admitidos:

- 1 Chan Soi Sang
- 2 Che Peng Ion
- 3 Chong Hio Meng
- 4 Chong Kuok Kei
- 5 Fong Kai On
- 6 Kuok Kit Peng
- 7 Lau Chi Hong
- 8 Leong Chi Hong
- 9 Leong Chong Un
- 10 Ng Kin Pan
- 11 Pou Weng Cheong

Candidatos excluídos:

- | | | |
|----|------------------------------|----------------|
| 1 | Ana Maria da Graça | e),f) |
| 2 | António Manuel Guilherme Lam | b),c),d),e),f) |
| 3 | Chan Chi Meng | f) |
| 4 | Chan Mei Ling | e),f) |
| 5 | Chan Sao Fan | b),c),f) |
| 6 | Chan Ut Seong | d),e),f),g) |
| 7 | Chan Wa Kei | e),f),g) |
| 8 | Chao Chi Keong | b),c),f) |
| 9 | Cheong Kok Chun | f),g) |
| 10 | Chong Veng Seng | f) |
| 11 | Etelvina de Fátima Joaquim | e),f),g) |
| 12 | Fan Weng Hou | f),g) |
| 13 | Filipe Clemente de Souza | a),f) |
| 14 | Fok Chong Chun | b),e),f) |
| 15 | Fong Lap In | f) |
| 16 | Fong Son Ian | e),f) |
| 17 | Ho Hoi Un | f) |
| 18 | Ho Keng | e),f) |

房 屋 司

名 單

澳門房屋司為填補人員編制二等技術監督第一職階五缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告，現公布准考人確定名單如下：

准考人：

- | | |
|----|-----|
| 1 | 陳瑞生 |
| 2 | 謝炳潤 |
| 3 | 鍾曉明 |
| 4 | 鍾國基 |
| 5 | 馮啓安 |
| 6 | 郭杰平 |
| 7 | 劉志雄 |
| 8 | 梁志康 |
| 9 | 梁仲源 |
| 10 | 吳健斌 |
| 11 | 布永祥 |

不被接納的報考人：

- | | | |
|----|------------------------------|----------------|
| 1 | Ana Maria da Graça | e),f) |
| 2 | António Manuel Guilherme Lam | b),c),d),e),f) |
| 3 | Chan Chi Meng | f) |
| 4 | 陳美玲 | e),f) |
| 5 | Chan Sao Fan | b),c),f) |
| 6 | 陳月嫦 | d),e),f),g) |
| 7 | 陳華祺 | e),f),g) |
| 8 | Chao Chi Keong | b),c),f) |
| 9 | 張國泉 | f),g) |
| 10 | 莊永成 | f) |
| 11 | Etelvina de Fátima Joaquim | e),f),g) |
| 12 | 范永好 | f),g) |
| 13 | Filipe Clemente de Souza | a),f) |
| 14 | 霍仲泉 | b),e),f) |
| 15 | 馮立言 | f) |
| 16 | 方順仁 | e),f) |
| 17 | 何海源 | f) |
| 18 | 何敬 | e),f) |

19	Ho Pak Weng	f)	19	何北榮	f)
20	Ho Weng Fong	b),c),e),f)	20	何永峰	b),c),e),f)
21	Ieong Pui Keng	f)	21	楊沛瓊	f)
22	Iong Ka Ying	f),g)	22	翁家瑩	f),g)
23	João Leong	e),f)	23	João Leong	e),f)
24	Kong Kai Mio	e),f),g)	24	江啓苗	e),f),g)
25	Ku Lai Sim	f),g)	25	古麗嬋	f),g)
26	Ku Weng Ian	b),e),f)	26	古永炘	b),e),f)
27	Kuok Kin	b),e),f)	27	郭虔	b),e),f)
28	Kuong Kin Man, aliás FOUNG Kim Main	c),f),g)	28	鄺健民	c),f),g)
29	Lam Lok Ip	f),g)	29	林綠葉	f),g)
30	Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong	f)	30	林文鋒	f)
31	Lam Vai Iam	d),f)	31	林煒任	d),f)
32	Laura Alexandrino Xavier	e),f)	32	Laura Alexandrino Xavier	e),f)
33	Lee Fong Wan	b),f),g)	33	Lee Fong Wan	b),f),g)
34	Lei Fong Iu	b),c),f)	34	Lei Fong Iu	b),c),f)
35	Lei Ian Nei	f)	35	李甄妮	f)
36	Lei Wun Kong	e),f),g)	36	李煥江	e),f),g)
37	Leng Sin Fan	e),f)	37	凌倩芬	e),f)
38	Leong Kam Ip	f),g)	38	梁金葉	f),g)
39	Leong Mei Ieng	f)	39	Leong Mei Ieng	f)
40	Leong Meng Heng	f),g)	40	梁銘興	f),g)
41	Leong Sin I	b),f)	41	梁倩怡	b),f)
42	Leong Tat Chi	b),f)	42	Leong Tat Chi	b),f)
43	Leung Chi Wah	e),f)	43	梁志華	e),f)
44	Lídia Teresa de Oliveira Simões	f),g)	44	Lídia Teresa de Oliveira Simões	f),g)
45	Lio Im Fong	e),f),g)	45	廖艷芳	e),f),g)
46	Lo Man Cheng	b),c),e),f)	46	羅敏靜	b),c),e),f)
47	Lo Peng Fai	f)	47	羅炳輝	f)
48	Lou Chi Leong	e),f),g)	48	盧志良	e),f),g)
49	Lou Chit	b),f)	49	盧曉	b),f)
50	Lou Ka Pan	d),e),f)	50	盧嘉濱	d),e),f)
51	Man Su Meng	f)	51	文樹明	f)
52	Maria Helena Xavier	b),d),e),f)	52	Maria Helena Xavier	b),d),e),f)
53	Mou Hong Seak, aliás Mauk None Sek	e),f),g)	53	毛紅石	e),f),g)
54	Mui Chi Seong	f),g)	54	梅致常	f),g)
55	Natália Maria da Luz	b),f)	55	Natália Maria da Luz	b),f)
56	Ng Chon Kong	e),f)	56	吳俊江	e),f)
57	Ng Su Seng	e),f),g)	57	吳書昇	e),f),g)
58	Ng Ut Ha	e),f),g)	58	吳月霞	e),f),g)
59	Nuno Fernando Amada Ung	f)	59	Nuno Fernando Amada Ung	f)
60	Olívia Ana Maria do Rosário	d),e),f),g)	60	Olívia Ana Maria do Rosário	d),e),f),g)
61	Pang Pon Pat	b),d),e),f)	61	彭蓬畢	b),d),e),f)
62	Pang Pong Leong	b),f)	62	Pang Pong Leong	b),f)
63	Pang Wai Siu	f),g)	63	Pang Wai Siu	f),g)
64	Ricardo Hung Leung	d),f)	64	Ricardo Hung Leung	d),f)
65	Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira	c),d),f)	65	Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira	c),d),f)
66	Sandra Cristina Sou Veiga	f)	66	Sandra Cristina Sou Veiga	f)
67	Sharoz Datarama Pernencar	d),e),f)	67	Sharoz Datarama Pernencar	d),e),f)
68	Sou Ha Chan	c),e),f),g)	68	蘇夏珍	c),e),f),g)
69	Sou Kuok Chong	b),f)	69	Sou Kuok Chong	b),f)
70	Sun Kuan Pok	f),g)	70	孫君博	f),g)

71	Tam Cheng Chan	b),e),f)	71	譚清珍	b),e),f)
72	Tam Chong Lai Fong	d),e),f),g)	72	譚鍾麗芳	d),e),f),g)
73	Tam Wai Keong	f),g)	73	談偉強	f),g)
74	Tin Wai Ip	b),c),d),f)	74	Tin Wai Ip	b),c),d),f)
75	U Choi Lai	b),e),f)	75	余翠麗	b),e),f)
76	Wong Im Iong	f),g)	76	黃艷容	f),g)
77	Wong Sok Mei	b),f)	77	黃淑媚	b),f)
78	Wong Sut Heng	e),f),g)	78	黃雪興	e),f),g)

a) Por falta de documento de identificação válido;

b) Por falta de certificado comprovativo das habilitações académicas referidas no aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998;

c) Por falta de nota curricular;

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

f) Por falta de experiência profissional mínima de um ano em qualquer serviço público no Território ou de curso de formação com duração não inferior a um ano;

g) Por falta de cópia autenticada de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 6 de Agosto de 1998, no IHM, sito na Rua do Campo, n.º 78, edifício Chong Kin, 15.º andar, das 9,30 às 12,30 horas.

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova, os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 7 de Agosto de 1998, no IHM, sito na Rua do Campo, n.º 78, edifício Chong Kin, 14.º andar, das 10,00 às 13,00 horas.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 9 de Julho de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Lei Chan Tong*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão — *Jeong Kam Wa*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 5 246,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de desenhador especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

a) 因欠有效的身份證明文件；

b) 因欠刊登於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組招考通告所指學歷的證明書；

c) 因欠履歷；

d) 因欠由有關部門發出的個人紀錄；

e) 因欠葡籍或中國籍的證明文件；

f) 因欠在本地區任何公共部門至少一年的專業經驗或至少一年培訓課程；

g) 因欠官方認可學歷的證明文件認證副本。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不被接納的報考人可自本名單公佈之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

知識考試將於一九九八年八月六日上午九時三十分至十二時三十分在水坑尾街七十八號中建大廈十五樓房屋司進行。

准考人應於開考前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件，准考人可於是次考試參閱有關法例。

面試將於一九九八年八月七日上午十時至中午一時，在水坑尾街七十八號中建大廈十四樓房屋司進行。

一九九八年七月九日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：廳長 李鎮東

委員：處長 陳德光

處長 楊錦華

(是項刊登費用為 MOP 5,246.00)

房屋司為填補人員編制特級繪圖員第一職階一缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

Sio In Fai.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *leong Kam Wa*, chefe de divisão — *Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de serviço social principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

Candidatos admitidos:

Cheung Sao Chan;

Lei Kuong Fun.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *leong Sok Wa*, chefe de divisão — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 885,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de fiscal técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

Candidato admitido:

Hung Tak Piu.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

准考人：

邵燕輝

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年七月十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊錦華

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

房屋司為填補人員編制首席社會工作助理技術員第一職階兩缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

章秀珍；

李廣寬。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年七月十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊淑華

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

(是項刊登費用為 MOP 885.00)

房屋司為填補人員編制首席技術監督第一職階一缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

洪德標

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Jeong Kam Wa*, chefe de divisão — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

Candidato admitido:

Wong Hon Mou.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Kong Chi Kin*, chefe de divisão — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

Candidato admitido:

Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Vá.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Kuoc Vai Han*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Chan Tak Kwong*, chefe de divisão — *Cheong Tong In*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

一九九八年七月十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊錦華

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

房屋司為填補人員編制特級助理技術員第一職階一缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

黃漢模

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年七月十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 鄭志堅

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

房屋司為填補人員編制首席行政文員第一職階一缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

Maria Goretti Xavier Lam, 又名 Lam Man Vá

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年七月十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

處長 張東遠

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso deste Instituto, a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998, referente ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, sendo seis vagas para a área de serviço social e uma vaga para a área de comércio, se rectifica:

Candidatos aprovados:

Área de serviço social:

Onde se lê:

	valores
«17 ...	...
18 ...	...
19 ...	... »

deve ler-se:

	valores
«17 ...	...
18 ...	...
19 ...	...
20. Chan Wa Cheng 陳華清	5 ».

Instituto de Habitação, em Macau, aos 10 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, vice-presidente do IHM. — Os Vogais Efectivos, *leong Sok Wa*, chefe de divisão. — *Isabel da Conceição Borges Pinto*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do carreira de pessoal técnico-profissional da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Leong Ut Kam	8,88
2.º Chen Sok I Lei do Rosario	7,05
3.º Sieu Mey Lu	6,05
4.º Sun Kuan Pok	6,00
5.º Lao Sio Fun	5,93

通告

因本司刊登於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組別內有關澳門房屋司為填補編制人員組別社會工作領域六缺及商業領域一缺第一職階二等技術員之應考人考試成績出現文誤，特更正如下：

合格的投考人：

社會工作領域：

原文為：

	分
“17 ...	...
18 ...	...
19 ...	...”

應為：

	分
“17 ...	...
18 ...	...
19 ...	...
20 Chan Wa Cheng 陳華清	5”。

一九九八年七月十日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：房屋司副司長 鄭國明

正選委員：處長 楊淑華

高級技術顧問 Isabel da Conceição Borges Pinto

(是項刊登費用為 MOP 1,287.00)

澳 門 大 學

名 單

透過一九九八年二月十一日第六期第二組《政府公報》刊登之開考通告，以一般入職考試填補澳門大學二等助理技術員第一職階一缺之最後評核名單：

合格之應考人：	分
1.º 梁月琴	8.88
2.º 陳淑如	7.05
3.º 呂小微	6.05
4.º 孫君博	6.00
5.º 劉笑歡	5.93

6.º Vong Sio Man	5,77
7.º Lam Kit U	5,71
8.º Chan Nang	5,66
9.º Ng Kin Pan	5,53
10.º Lau Sio Fan	5,48
11.º Leong Mei Leng	5,43
12.º Fong Oi Man	5,42
13.º Chio Chi Leong	5,40
14.º Chan Lai Man	5,33
15.º Chim Tou Chon	5,32
16.º Leong Check Kam	5,29
17.º Lai Kin Hou	5,28
18.º Kuong Mei Fong	5,20
19.º Ho Wai Sam	5,17

Candidatos reprovados: dois.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita e entrevista profissional: trinta e seis.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, em sessão de 2 de Julho de 1998).

Universidade de Macau, Taipa, aos 2 de Julho de 1998. — O Júri. — O Presidente, *José Firmino da Rocha Dinis*, director do Centro de Publicações. — Os Vogais, *Kuan Sio In*, chefe do Núcleo de Pessoal — *Henrique Ricardo Castilho*, técnico de 2.ª classe do Centro de Publicações.

(Custo desta publicação \$ 2 259,00)

MONTEPIO OFICIAL

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita *Fátima Maria Leong*, na qualidade de viúva de *Pedro Tse*, que foi agente-auxiliar da Polícia Judiciária, aposentado, sócio n.º 1 454 deste Montepio, falecido em 13 de Abril de 1998, para receber a pensão a que se julga com direito.

6.º 黃紹雯	5.77
7.º 林潔如	5.71
8.º 陳能	5.66
9.º 吳健斌	5.53
10.º 劉小芬	5.48
11.º 梁美玲	5.43
12.º 馮愛民	5.42
13.º 焦志良	5.40
14.º 陳麗雯	5.33
15.º 詹道俊	5.32
16.º 梁焯金	5.29
17.º 賴健豪	5.28
18.º 鄭美芳	5.20
19.º 何偉深	5.17

不合格之應考人：2人

因缺席筆試及面試而被取消資格之應考人：36人

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單公佈日起計十個工作天內，向核准招考的實體提出上訴。

(澳門大學管理委員會於一九九八年七月二日確認)

一九九八年七月二日於澳門大學

典試委員會：

主席：文獻中心協調員 *José Firmino da Rocha Dinis*

正選委員：人事部主管 *關小燕*

文獻中心二等技術員 *Henrique Ricardo Castilho*

(是項刊登費用為 MOP 2,259.00)

公務員互助會 告 示

按照一九六八年十二月二十一日第8919號訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所規定，茲公佈現有 *Fátima Maria Leong* 申請其丈夫 *Pedro Tse* 為本會會員編號N.º 1454，乃司法警察司退休之助理刑事偵查員，其人於一九九八年四月十三日身故，所遺下之家庭撫卹金。

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 7 de Julho de 1998. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九八年七月七日於澳門公務員互助會

理事會代主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 762,00)

(是項刊登費用為 MOP 762.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tse's Imobiliária Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Julho de 1998, lavrada a fls. 83 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Tse's Imobiliária Internacional (Macau), Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas a seguir discriminadas:

Uma de cem mil patacas, subscrita pela sócia Lou Vai Van; e

Uma de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Tse Yau Yik.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação Geral das Agências do Fomento Predial de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Junho de 1998, exarada a fls. 55

e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 96, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro dos estatutos da associação em epígrafe, que passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

Um. A associação adopta a denominação de «Associação Geral das Agências do Fomento Predial de Macau» e em chinês «Ou Mun Fong Tei Chan Luen Hap Seong Vui».

Dois. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, de duração ilimitada e cujos fins são os definidos no artigo seguinte.

Três. A sede da Associação é em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior, quarteirão A3, lote 9, edifício First International Commercial Centre, 1.º andar, apartamentos P109-P110, podendo a Direcção transferi-la para qualquer outro local.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Hap Hing Fat Engenharia Mecânica, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Julho de 1998, exarada a fls. 120 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas,

equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Aleixo Cheong, Chang Wa Chao, Lei Kun Iong e Leong Wai Keong, respectivamente.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários e aos membros da gerência é conferida a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

BANCO COMERCIAL DE MACAU (ÁSIA), S. A. R. L.

Aviso convocatório

Assembleia Geral extraordinária

Serve o presente para avisar todos os accionistas do Banco Comercial de Macau (Ásia), S.A.R.L., de que se realizará no dia 11 de Agosto de 1998, com início às 10,00 horas, na sua sede social, sita em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 572, a Assembleia Geral extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

Um. Alteração parcial dos Estatutos.

Dois. Informações.

Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Presidente da Assembleia Geral, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade Tong Fong — Investimento em
Entretenimento, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 3 de Julho de 1998, a fls. 122 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de José Cheong Vai Chi, de MOP 4 000,00, à «Marine Park Investments Limited»;

b) Cessão da quota de Guilherme Vitorino Paulo, de MOP 2 500,00 à «Marine Park Investments Limited»;

c) Cessão da quota de Chan Hon Heng, de MOP 2 500,00 à «Marine Park Investments Limited»;

d) Divisão da quota de Chan, Po Kwong de MOP 1 000,00 em duas distintas, sendo uma de MOP 900,00 cedendo à «Marine Park Investments Limited», e outra de MOP 100,00 cedendo à «Marine Park Holdings Limited»;

e) Aumento do capital social de MOP 10 000,00 para MOP 100 000,00, sendo a importância desse aumento, de MOP 90 000,00, pelos reforços das respectivas quotas das sócias, a saber:

«Marine Park Investments Limited», reforçando em MOP 89 100,00, passando a ser titular duma quota no valor de MOP 99 000,00; e

«Marine Park Holdings Limited», reforçando em MOP 900,00, passando a ser titular duma quota no valor de MOP 1 000,00; e

f) Alteração do artigo quarto, bem como dos corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto, adicionando um parágrafo ao artigo sétimo, passando a ser o parágrafo terceiro, do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas das sócias, do seguinte modo:

«Marine Park Investments Limited», uma quota de noventa e nove mil patacas; e

«Marine Park Holdings Limited», uma quota de mil patacas.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerên-

cia composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio José Cheong Vai Chi, solteiro, maior, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente na Praça de Lobo de Ávila, n.º 18, edifício Lake View Garden, 29.º, «A», desta cidade, e gerentes os não-sócios Guilherme Vitorino Paulo, solteiro, maior, residente habitualmente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 7.º, «A», desta cidade, e Chan Hon Heng, casada, residente habitualmente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 6.º, «F», desta cidade, ambos naturais de Macau e de nacionalidade portuguesa.

Artigo sétimo

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias-sociedades «Marine Park Investments Limited» e «Marine Park Holdings Limited», serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por José Cheong Vai Chi, acima identificado.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria de Investimento
Comercial Kang Xing, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Julho de 1998, lavrada a fls. 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria de Investimento Comercial Kang Xing, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria de Investimento Comercial Kang Xing, Limitada», em chinês «Kang Xing Tou Zi Gu Wen You Xian Gong Si» e em inglês «Kang Xing Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Jorge Álvares, n.º 5, edifício Cheong Lei, A-r/c, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de prestação de serviços de consultadoria de investimento comercial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Lok Wai Kuong;

b) Uma quota do valor nominal de doze mil patacas, subscrita pelo sócio Lok Peng Kei, aliás Lok Peng Chi; e

c) Uma quota do valor nominal de oito mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Seng Hon.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lok Wai Kuong, e gerentes os sócios Lok Peng Kei, aliás Lok Peng Chi, e Chan Seng Hon.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente por quaisquer dois membros da gerência.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Radiant, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Julho de 1998, lavrada a fls. 64 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Radiant, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Radiant, Limitada», em chinês «Chin Fai Fat

Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Radiant Development Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.ºs 762 a 804, edifício China Plaza, 12.º andar, «E» e «F», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no exercício da indústria de construção civil e fomento imobiliário, compra, venda e administração de propriedades, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Vong Wun Man, aliás João Conrad Wong; e

b) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Leung Yin Wah.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Vong Wun Man, aliás João Conrad Wong, e Leung Yin Wah.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Igreja Baptista Pak Kap Chau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 30 de Junho de 1998, sob o n.º 85/97, um exemplar dos estatutos da associação «Igreja Baptista Pak Kap Chau» :

白鵲巢浸信會會章

一、定名，會址及期限

第一條——本會定名為白鵲巢浸信會。葡文定名為「Igreja Baptista Pak Kap Chau」英文定名為「Pak Kap Chow Baptist Church」。

第二條——本會會址設於澳門白鴿巢前地一號美麗大廈地下G座。葡文地址：Praça de Luís de Camões 1-F, Mei Lai, Gf G. Macau.

第三條——本會無指定存在期限。

二、目標

第四條——本會以宣揚福音，領人歸主，牧養信徒，完成耶穌基督付託之使命為宗旨。並藉舉辦教育、醫療及福利事業以推廣福音。

三、本會財產

第五條——1. 本會經費來源均由會友樂意奉獻。經費收支每月由財務部負責並刊登報告。

2. 本會除經常開支外，如有特別需要，得由理事會通過舉行特別募捐。

3. 歸入本會擁有的財產或收益，不論其來源，只可運用於推展本會目標上；財產中任何部份或財產收益均不得以股息、紅利或任何形式之利潤名義來支付，直接或間接轉付本會會友。惟支付為本會工作的會友或僱員的公平而合理薪酬不在此限。

第六條——如遇本會解散，會友不可將本會財產作任何分配，所有本會解散剩下之財產將會分發及轉送予其他與本會目標類同之機構，且其收益及財產禁止在會友分配。此等機構乃由本會會友大會於本會解散前或解散時指定。倘未有指定時，由本澳法院裁定。

四、會友

第七條——1. 本會不限會友之登記名額。

2. 申請加入本會途徑：

2.1. 須經會友大會核准，並在本會接受浸禮。

2.2. 於其他同一信仰之教會受浸的人，須填寫申請書，並得原屬教會函荐，經會友大會核准後，才可取得會籍。

3. 本會會友務要推動本會目的與目標，並嚴格遵守現行的規則和內部守則。

第八條——本會會友可被開除或自動退出而喪失會籍。

1. 本會會友如有違背信仰，玷辱主名之言行，屢經勸戒不改者，經由出席會友大會人數三分之二表決通過，革除會籍。

2. 任何會友均可於一個月以前以書面通知申請退出本會。

五、本會的內部組織

第九條——會友大會，理事會及監事會為本會的內部組織。

六、會友大會

第十條——本會之會友大會分為年會、月會及特別大會。每年年會、月會之主席，均由會友推選。

1. 年會——本會於每年選一適當日期召開全體會友大會，報告本年會務，通過明年預算，並選舉本會義務職員。

2. 月會——本會每月於固定日期舉行會友月會一次辦理會務。

3. 特別大會——本會如遇特別會務，急需決定進行者，得由半數以上理事決定召開特別大會，並於開會前八天，以郵遞通知，列明開會地點、日期、時間及議程。

第十一條——本會會友大會（年會，月會，特別大會），均以選定日期為法定日期，出席人數須不少於會友人數之十分之一或十名，二者取其多者，方為合法會議。通過提案時，則以出席人數過半數贊成為合法。

第十二條——除會友大會授權外，所有教會事務必須經會友大會通過，方可執行。

七、理事會、監事會

第十三條——在本會成立契約上簽名的本會創立人會員指定為本會之首屆理事會成員，由彼等確保本會之管理直至舉行首次會友大會選出新一屆理事會成員為止。

第十四條——1. 理事會最少由三名會友組成，當中設有主席、書記及司庫等職位。

2. 理事會成員由會友大會每年選出，選舉細則及理事會成員的職務說明均由本會內部守則定出。

3. 理事會成員之數目須為單數。

4. 理事會成員之任期為一年，可連任。

第十五條——1. 理事會須不少於三個月舉行一次會議，如有需要，由主席召開或應大多數理事之要求而召開特別會議。

2. 若主席缺席，由副主席代之。

3. 至少需要有半數理事出席，議決方可進行，並以大多數票方式來表決。如票數相同，主席擁有決定性表決權。

第十六條——理事會的職權有：

1. 領導、策劃及管理本會行政和財務，並執行本會的一般會務。

2. 按照本章則的規定，向大會提交內部守則或其修改建議書。

3. 每年年終制定本會年報及會計報表。

第十七條——1. 理事會得以本會名義開設銀行戶口，由理事會主席、書記及司庫三人中兩人共同簽署加本會印章方為有效，並得以簽署日常會務之一般文件等。

2. 理事會須經會友大會會議通過後才得代表本會簽署有關涉及整體之動產和不動產之交易和買賣合約，以及向本地司法機關提出之法律訴訟。

第十八條——1. 監事會成員由會友大會按照內部守則選舉條件選出，最少為三人，且必須為單數，任期一年。

2. 監事會設有主席，其會議至少需要半數成員出席，議決方可進行，並以大多數票方式來表決。如票數相同，主席擁有決定性表決權。

3. 理事會或會友大會可委任核數師，作為對監事會的支持及其職務上的補充。

第十九條——監事會之職務為：

1. 監管本會的行政及財務運作。

2. 查核司庫的帳目及記賬。

3. 對理事會的年報及會計報表給予意見。

4. 由內部守則所賦予之其他職務。

第二十條——所有對理事會、監事會的運作、組織、職務履行、會員罷免、權力轉移、行事與議決效力等方面及其他有所需要之事項將由內部守則制定，而內部守則不可抵觸本會會章原則。

八、修章

第二十一條——本會章如有修改，須經會友大會出席人數四份之三通過，方才有效。

九、解散

第二十二條——本會須經召開特別大會以出席人數五份之四通過，方可解散。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 970,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Zokwang — Companhia de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Julho de 1998, lavrada a fls. 119 e seguintes do livro de notas n.º 19, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Zokwang — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 19, edifício Chun Sio, 5.º andar, «A, B, C e D»:

a) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 87 500,00 (oitenta e sete mil e quinhentas patacas), pertencente a Pak Ja Byong a favor de Rim Chi Su;

b) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 43 750,00 (quarenta e três mil setecentas e cinquenta patacas), pertencente a Li Jong Chol a favor de Rim Chi Su;

c) Unificação das quotas por Rim Chi Su, em uma única quota, com o valor nominal de MOP 131 250,00 (cento e trinta e uma mil duzentas e cinquenta patacas); e

d) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos quarto e oitavo, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota com o valor nominal de cento e trinta e uma mil duzentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Rim Chi Su;

b) Uma quota com o valor nominal de oitenta e sete mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Kang Sang Chun;

c) Uma quota com o valor nominal de quarenta e três mil setecentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Han Myong Chol;

d) Uma quota com o valor nominal de quarenta e três mil setecentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Kim Jong Sop; e

e) Uma quota com o valor nominal de quarenta e três mil setecentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio An Jin U.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo único

Integram o conselho de gerência todos os sócios, Rim Chi Su, Kang Sang Chun, Han Myong Chol, Kim Jong Sop e An Jin U.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 806,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Casa de Repouso Lin Fong

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 30 de Junho de 1998, sob o n.º 86/97, um exemplar dos estatutos da associação «Casa de Repouso Lin Fong»:

蓮峰康復院章程

由李光遠、李家輝二人負責組成之康復院章程如下：

第一章

名稱、院址

第一條 — 本院取名為蓮峰康復院。葡文為 Casa de Repouso «Lin Fong»。

第二條 — 本院院址設在本澳蓮峰街蓮峰大廈一樓 R 座、Q 座。

第二章

性質、範圍、設施

第三條 — 本院性質為半慈善、療養康復服務機構。

第四條 — 範圍面積有三千多平方尺，四十張床位。

第五條 — 有全科醫生、物理治療師、護士、其他人員、運動器械。

第三章

入住條件、待遇

第六條 — 本澳所有的老年人、貧困者、慢性病患者、傷殘人士均可入住，但不接受傳染病帶菌者。

第七條 — 可接受如下待遇：a) 包括物理、營養治療；b) 日夜護理；c) 早午晚三餐膳食；d) 文娛康樂活動；e) 器械運動。

第四章

第八條 — 本院以物理治療為主、護理為輔、康復療養為根本。

第九條 — 日夜有醫生、護士值班。

第五章

第十條 — 以慈善優良的服務態度、關心入住者。

第十一條 — 每天均有醫生巡查，了解情況。

第十二條 — 每月月尾及年終，審核財務收支。

第六章

第十三條 — 由澳門衛生司發出的醫生執照。中國共產黨優秀的黨員、幹部、烈士之子李光遠醫生擔任該院院長，李家輝為副院長。

第七章

第十四條 — 經常進行醫療監察、討論、總結。

第十五條 — 時時關心入住者的身心健康，精神狀態，望早日康復出院。

一九九八年六月三十日

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Construção Tai Iau Luen, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Julho de 1998, lavrada de fls. 78 a 80 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 116-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos primeiro, quarto, sexto e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação social «Companhia de Investimento e Construção Tai Iau Luen, Limitada», em chinês «Tai Iau Luen Chi Ip Kin Chok Iau Han Cong Si» e em inglês «Tai Iau Luen Investment and Construction Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.ºs 359 e 363, rés-do-chão.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) To, Man Ying ou Man Ying Too, uma quota de cento e noventa e oito mil patacas; e

b) Lao Hao Chong, uma quota de duas mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

É gerente-geral a sócia To, Man Ying ou Man Ying Too, e vice-gerente-geral a sócia Lao Hao Chong.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

KMPG Peat Marwick e Associados

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Junho de 1998, lavrada a fls.134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade civil denominada «KMPG Peat Marwick e Associados», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo segundo

A sede da sociedade é na Avenida Doutor Mário Soares, s/n.º, edifício Banco da China, 23.º andar, sala «D», ou em qualquer outro local da cidade de Macau, que a administração escolher para o efeito.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de treze mil patacas, equivalentes a sessenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Marvin Kin Tung Cheung, uma quota no valor nominal de seis mil patacas;

b) Tse Hau Yin, uma quota no valor nominal de três mil e quinhentas patacas;

c) Nicholas Peter Etches, uma quota no valor nominal de mil patacas;

d) Cheung Kin Piu Valiant, uma quota no valor nominal de mil patacas;

e) Sheila Helen Pattle, uma quota no valor nominal de mil patacas; e

f) Eugénio Armando Fino dos Santos, uma quota no valor nominal de quinhentas patacas.

Artigo oitavo

A administração social é exercida por um único sócio e é confiada ao sócio Cheung Kin Piu Valiant, o qual será substituído nas suas ausências pelo sócio Tse Hau Yin.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial V & I, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de três de Julho de mil novecentos e noventa e oito, exarada a fls. 86 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 96, deste Cartório, foi constituída, entre Hui Ho Yin Victor e Shum Shui Kum, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial V & I, Limitada» e em inglês «V & I Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 20, edifício Keng Sau, rés-do-chão, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Hui Ho Yin Victor e a Shum Shui Kum.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Hui Ho Yin Victor e Shum Shui Kum, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Macau de Mestrados de Gestão de Empresas

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 1 de Julho de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 42 do maço n.º 2 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

Estatutos da Associação de Macau de Mestrados de Gestão de Empresas

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objectivos

Artigo primeiro

(Denominação)

Um. A «Associação de Macau de Mestrados de Gestão de Empresas», a seguir designada por

«AM-MGE», é uma associação cultural e científica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Dois. A AM-MGE adopta também as denominações “澳門工商管理研究生協會” em chinês e «Macau MBA Association» em inglês.

Três. O logotipo adoptado pela AM-MGE é conforme o desenho em anexo.

Artigo segundo

(Sede)

Um. A sede da AM-MGE é na Universidade de Macau podendo ser transferida, mediante deliberação da Assembleia Geral, para outro local em Macau.

Dois. Por deliberação da Direcção podem ser criadas as delegações necessárias ao incremento das actividades associativas.

Artigo terceiro

(Objectivos)

A AM-MGE tem por objectivos:

a) A promoção e o fomento de actividades culturais e académicas que visem contribuir para a modernização e prestígio das ciências empresariais e o desenvolvimento social e económico de Macau;

b) A organização e a participação em conferências, seminários, grupos de estudos, convívios e outras actividades de natureza cultural ou recreativa; e

c) A dinamização do intercâmbio com outras associações ou entidades cujos interesses e objectivos sejam afins.

CAPÍTULO II

Sócios, direitos e deveres

Artigo quarto

(Sócios)

Um. Os associados da AM-MGE são sócios efectivos ou honorários.

Dois. Nestes estatutos, os mestrados e doutorados possuem a equivalência ao disposto, respectivamente, nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei número onze barra noventa e um barra M, de quatro de Fevereiro.

Três. Podem inscrever-se como sócios efectivos todos os mestrados e doutorados na área das ciências empresariais, ou mestrados da Universidade de Macau com a componente lectiva concluída, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da AM-MGE.

Quatro. A inscrição faz-se mediante o preenchimento de impresso próprio firmado pelo pretendente e por dois sócios, cabendo à Direcção decidir, nos termos regulamentares, sobre a admissão.

Cinco. O sócio efectivo pode incumbir outro sócio de exercer os seus direitos previstos nestes estatutos.

Seis. O sócio honorário é admitido pela Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção, sendo atribuível a toda a personalidade que demonstre ter prestado serviços relevantes à AM-MGE ou ao desenvolvimento das ciências empresariais.

Sete. O sócio honorário pode tornar-se efectivo, conservando os direitos e honrarias adquiridos e acumulando os deveres inerentes à nova categoria.

Artigo quinto

(Direitos)

São direitos do sócio efectivo:

a) Participar nas actividades associativas organizadas ou comparticipadas pela AM-MGE;

b) Gozar dos serviços prestados e dos benefícios concedidos pela AM-MGE, nos termos regulamentares;

c) Apresentar propostas e sugestões de interesse para a AM-MGE;

d) Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;

e) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; e

f) Requerer, nos termos estatutários, a convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral.

Artigo sexto

(Deveres)

São deveres dos sócios efectivos:

a) Respeitar e cumprir os estatutos e os regulamentos da AM-MGE, bem como as deliberações dos seus órgãos sociais;

b) Prestar toda a colaboração possível em prol do progresso e prestígio da AM-MGE;

c) Aceitar e desempenhar com dedicação o cargo ou função para que seja eleito ou designado, salvo quando houver justificação impeditiva para o exercício; e

d) Pagar com prontidão a quota anual.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo sétimo

(Enumeração)

São órgãos sociais da AM-MGE:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Artigo oitavo

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é o órgão supremo da AM-MGE, constituído por todos os sócios efectivos em pleno gozo dos seus direitos estatutários, sendo as reuniões presididas por uma Mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos bianualmente e reelegíveis por uma ou mais vezes.

Dois. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano mediante convocação do seu presidente e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou por requerimento de, pelo menos, um quarto dos sócios efectivos com as quotas em dia.

Três. À Assembleia Geral compete:

a) Definir as directivas de actuação da AM-MGE e deliberar sobre todos os assuntos de interesse, salvo se, nos termos estatutários, estiverem reservados a outros órgãos;

b) Aprovar e alterar os estatutos e os regulamentos da AM-MGE;

c) Eleger e exonerar os órgãos sociais e confirmar o preenchimento, por cooptação, das vagas ocorridas nos cargos sociais;

d) Outorgar a qualidade de sócio honorário às personalidades que considere merecedoras de tal distinção;

e) Debater e aprovar ou rejeitar o relatório de contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano anterior;

f) Apreçar e aprovar o programa de actividades e orçamento da Direcção relativos ao ano em curso;

g) Fixar a quota, sob proposta da Direcção;

h) Autorizar a Direcção a contrair empréstimos e a onerar ou alienar bens imóveis da AM-MGE;

i) Ratificar a aplicação das sanções de suspensão ou expulsão dos sócios, nos termos regulamentares.

Quatro. As vagas que vierem a ocorrer na Mesa da Assembleia Geral são por si preenchidas por cooptação de entre os sócios efectivos, na primeira reunião da Assembleia que se realizar posteriormente à ocorrência da vaga.

Artigo nono

(Direcção)

Um. A Direcção é o órgão de gestão e administração da AM-MGE, constituído, no mínimo, por um presidente, um vice-presidente, três directores, um tesoureiro e um secretário, eleitos bianualmente e reelegíveis por uma ou mais vezes.

Dois. Na composição da Direcção, pelo menos três quartos dos seus membros são doutorados, mestrados ou mestrandos com a componente lectiva concluída, em ciências empresariais pela Universidade de Macau.

Três. A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada, por motivos justificados, pelo seu presidente.

Quatro. À Direcção compete:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Propor à Assembleia Geral a alteração dos estatutos, a aprovação dos regulamentos, o relatório e o balanço de contas, o programa de actividades e o orçamento;

c) Promover e apoiar as actividades da AM-MGE, distribuir funções aos membros da Direcção, administrar os bens próprios, arrecadar as receitas e pagar as despesas, contratar serviços e pessoal por forma a assegurar a execução do programa de actividades da AM-MGE;

d) As vagas que vierem a ocorrer na Direcção são por si preenchidas por cooptação de entre os sócios efectivos, a ser confirmada pela Assembleia Geral, devendo os substitutos completar o mandato daqueles que substituírem; e

e) A AM-MGE obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e de um membro da Direcção, salvo em actos de mero expediente em que basta a assinatura de um membro da Direcção.

Artigo décimo

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão administrativa da AM-MGE, constituído por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos bianualmente e reelegíveis por uma ou mais vezes.

Dois. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada, por motivos justificados, pelo seu presidente.

Três. Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar os actos administrativos praticados pela Direcção;

b) Dar parecer sobre o relatório e o balanço de contas da Direcção; e

c) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria.

Quatro. As vagas que vierem a ocorrer no Conselho Fiscal são por si preenchidas por cooptação de entre os sócios efectivos, a ser confirmada pela Assembleia Geral, devendo os substitutos completar o mandato daqueles que substituírem.

CAPÍTULO IV

Património e receitas

Artigo décimo primeiro

(Património)

O património da AM-MGE é constituído pelos bens e direitos que forem adquiridos ou aceites, nos termos da lei.

Artigo décimo segundo

(Receitas)

As receitas da AM-MGE provêm das quotas anuais dos sócios, dos rendimentos dos bens próprios e das suas actividades, bem como dos subsídios, legados e donativos de sócios e terceiros.

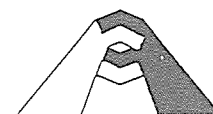
CAPÍTULO V

Dissolução

Artigo décimo terceiro

(Comissão liquidatária)

A AM-MGE extingue-se por qualquer das causas previstas na lei e a dissolução da AM-MGE só pode ser decidida pela Assembleia Geral desde que tenha sido convocada expressamente para esse fim e que seja aprovada por mais de três quartos dos sócios efectivos, devendo, para o efeito, ser designada uma Comissão Liquidatária composta por, pelo menos, três sócios efectivos.



MACAU MBA ASSOCIATION
澳門工商管理研究生協會

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldes.

(Custo desta publicação \$ 3 336,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Macau — Parque Marinho, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 3 de Julho de 1998, a fls. 126 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de José Cheong Vai Chi, de MOP 4 000,00, à «Marine Park Investments Limited»;

b) Cessão da quota de Guilherme Vitorino Paulo, de MOP 2 500,00, à «Marine Park Investments Limited»;

c) Cessão da quota de Chan Hon Heng, de MOP 2 500,00, à «Marine Park Investments Limited»;

d) Divisão da quota de Chan, Po Kwong, de MOP 1 000,00, em duas distintas, sendo uma de MOP 900,00 cedendo à «Marine Park Investments Limited», e outra de MOP 100,00 cedendo à «Marine Park Holdings Limited»;

e) Aumento do capital social de MOP 10 000,00 para MOP 100 000,00, sendo a importância desse aumento, de MOP 90 000,00, pelos reforços das respectivas quotas das sócias, a saber:

«Marine Park Investments Limited», reforçando em MOP 89 100,00, passando a ser titular duma quota no valor de MOP 99 000,00; e

«Marine Park Holdings Limited», reforçando em MOP 900,00, passando a ser titular duma quota no valor de MOP 1 000,00; e

f) Alteração do artigo quarto, bem como do corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto, aditando um parágrafo ao artigo sétimo, passando a ser o parágrafo terceiro do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas das sócias, do seguinte modo:

a) «Marine Park Investments Limited», uma quota de noventa e nove mil patacas; e

b) «Marine Park Holdings Limited», uma quota de mil patacas.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio José Cheong Vai Chi, solteiro, maior, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, residente habitualmente na Praça de Lobo de Ávila, n.º 18, edifício Lake View Garden, 29.º, «A», desta cidade, e gerentes os não-sócios Guilherme Vitorino Paulo, solteiro, maior, residente habitualmente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 7.º, «A», desta cidade, e Chan Hon Heng, casada,

residente habitualmente na Estrada de Cacilhas, n.º 79, edifício Seaview Garden, bloco Lai Keng Kok, 6.º, «F», desta cidade, ambos naturais de Macau e de nacionalidade portuguesa.

Artigo sétimo

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, as sócias-sociedades «Marine Park Investments Limited» e «Marine Park Holdings Limited», serão representadas, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por José Cheong Vai Chi, acima identificado.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Grand-Paris Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Julho de 1998, lavrada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Grand-Paris Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Tai Pa Lai Kuok Chai (Ou Mun) Iao Han Kong Si» e em inglês «Grand-Paris International (Macau) Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 15.º andar, «A» e «B».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio de comissões, consignações, agências comerciais e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, em especial de tabaco, bebidas alcoólicas, produtos alimentares e madeira.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oito mil patacas, equivalentes a quinhentos e quarenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de trinta e sete mil e oitocentas patacas, subscrita pelo sócio Xue Gen Shen; e

b) Duas quotas, no valor nominal de trinta e cinco mil e cem patacas cada, subscritas pelos sócios Ke Kang Tcheng e Antoine Truong, respectivamente.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios ou a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra; e

j) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

- a) Gerente-geral: o sócio Xue Gen Shen;
- b) Gerente: o sócio Ke Kang Tcheng; e
- c) Gerente: o sócio Antoine Truong.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pela assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 743,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Cabedal Lux, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Julho de 1998, exarada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Hoi Ping, Ho Kam Veng, Chow Kam Fai David e Chow Kam Hung Peter, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Cabedal Lux, Limitada» e em inglês «Leather Lux Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, edifício Landmark, 7.º andar, suite 710, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pela sócia Wong Hoi Ping;
- b) Uma quota no valor de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Kam Veng;
- c) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Fai, David; e
- d) Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Hung, Peter.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeado para essas funções o sócio Chow Kam Fai, David, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura do gerente Chow Kam Fai, David.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelo gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e
Desenvolvimento Predial Grand China,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Julho de 1998, exarada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 96, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Grand China, Limitada», em chinês «Shun Hua Tau Chi Hoi Fat Ku Fan Iao Han Cong Si» e em inglês «Grand China Investment and Development Company Limited».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitocentas e oitenta mil patacas, ou sejam quatro milhões e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de duzentas e sessenta e quatro mil patacas, pertencente a Ma Man Wai;

b) Uma quota no valor nominal de duzentas e vinte mil patacas, pertencente a Wu Yih-Chang;

c) Uma quota no valor nominal de cento e setenta e seis mil patacas, pertencente a Ho Ta-Chih, também conhecido por Sammy Ho;

d) Uma quota de cento e trinta e duas mil patacas, pertencente a Lee Sung-Lin; e

e) Uma quota de oitenta e oito mil patacas, pertencente a João Lao.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Time Resources — Importação e Exportação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Julho de 1998, exarada a fls. 138 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Tang Chi Veng e Tang Kuok Fai, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada,

com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Time Resources — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Si Chon Chi Yuen Iau Han Cong Si» e em inglês «Time Resources Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Gago Coutinho, n.º 1, «B-C», rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Chi Veng; e

b) Uma quota no valor de mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Tang Kuok Fai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no corpo deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer membro da gerência, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial On
Tat (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Julho de 1998, exarada a fls. 114 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando o artigo alterado a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Predial Son On Tat (Macau), Limitada», em chinês «Son On Tat Kei Ip (Ou Mun) Iao Han Kong Si» e em inglês «Son On Tat Enterprise (Macau) Limited».

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Associação Comercial de Fabricantes dos
Produtos Farmacêuticos de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por lapso, ficou a constar da publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 24/98, II Série, de 17 de Junho, que a data da outorga da escritura de constituição da Associação em epígrafe foi em 11 de Maio de 1998, quando, na verdade, foi efectivamente em 11 de Junho de 1998.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Engenharia Eléctrica e
Mecânica He Xing Fa (Grupo), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Julho de 1998, exarada a fls. 123 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, subscritas pelos sócios Aleixo Cheong, Chang Wa Chao, Lei Kun Iong e Leong Wai Keong, respectivamente.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários e aos membros da gerência é conferida a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Mãe e Filho — Produtos para Crianças,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Junho de 1998, lavrada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Mãe e Filho — Produtos para Crianças, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Mãe e Filho — Produtos para Crianças, Limitada» e em inglês «Mother and Child (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 223 e 225, 4.º andar, «I», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau aos trinta de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Siu Pang, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Julho de 1998, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Siu Pang, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil patacas, ou sejam cento e vinte e cinco mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Tse Yau Yik, uma quota no valor de quinze mil patacas; e

b) Louis Man Ching Louie, uma quota no valor de dez mil patacas.

Artigo sétimo

Um. (Mantém-se).

Dois. É, desde já, nomeado gerente o sócio Tse Yau Yik.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Fú Cái Empresa de Consultadoria em Obras
e de Construção Civil (Internacional),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Julho de 1998, a fls. 69 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-S, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Kwong Hoi e Chan Kwong Fun, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fú Cái Empresa de Consultadoria em Obras e de Construção Civil (Internacional), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fú Cái Empresa de Consultadoria em Obras e de Construção Civil (Internacional), Limitada», em chinês «Fú Cái (Kwok Chai) Cong Cheng Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Fú Cái Public Work Consultant and Construction (Internacional), Limitada».

tional) Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, n.º 96, edifício Internacional Centre, bloco 11, 6.º andar, «F», freguesia da Sé, conce- lho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na consultadoria em obras e construção civil.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indetermina- do, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cin- quenta mil escudos, ao câmbio de cinco escu- dos por pataca, nos termos do Decreto-Lei nú- mero trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

1) O sócio Chan Kwong Hoi, com uma quota no valor nominal de cinco mil patacas; e

2) O sócio Chan Kwong Fun, com uma quo- ta no valor nominal de cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em par- te, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas de estranhos à so- ciedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passiva- mente, pertencem a um gerente-geral, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assi- natura do gerente-geral.

Três. O gerente-geral poderá ainda delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a socie- dade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chan Kwong Hoi.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administra- ção ou gerência comercial, o gerente-geral terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluín- do obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quais- quer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trin- ta e um de Dezembro de cada ano, e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a per- centagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quan- do a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação do Desporto Universitário de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 8 de Julho de 1998, sob o n.º 88/98, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação do Desporto Universitário de Macau», do teor se- guinte:

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

(Associados)

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. Podem ser associados extraordinários as pessoas singulares indicadas pelas associa- ções de estudantes das instituições do ensino superior não representadas pelos sócios ordiná- rios, desde que por acto voluntário de inscrição e como tal venham a ser admitidos.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Artigo quinto

(Direitos)

Um. São direitos de todos os associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Participar por intermédio dos seus mem- bros nas provas da ADUM, de harmonia com os respectivos regulamentos;

c) Propor, por escrito, à Assembleia Geral as providências julgadas úteis ao desenvolvimento e prestígio do desporto universitário;

d) Receber os relatórios anuais da ADUM; e

e) Quaisquer outros que lhe sejam atribuídos por estes estatutos, pelos regulamentos e por de- liberação da Assembleia Geral.

Dois. São direitos dos associados ordinários:

a) Elegir e ser eleito para os cargos sociais;

b) Propor, por escrito, à Assembleia Geral as alterações aos presentes estatutos;

c) Dirigir às autoridades competentes, atra- vés da ADUM, reclamações e petições contra actos ou factos lesivos dos seus direitos ou inte- resses.

Artigo sexto

(Deveres)

Um. São deveres de todos os associados:

a) (Mantém-se);

b) (Mantém-se);

c) Pagar, dentro dos prazos estabelecidos, as quotas de filiação; e

d) Mantém-se a redacção da antiga alínea c) do mesmo artigo.

Dois. (Mantém-se).

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário San Kin On, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Julho de 1998, exarada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras di- versas n.º 96, deste Cartório, foram alterados o corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro, mantendo-se os restantes parágrafos, e parágrafo único do artigo sétimo, do pacto social da so- ciedade em epígrafe, que passam a ter a redac- ção constante deste certificado:

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Tang Kim Man e Tang Hon Cheong, e os não-sócios Zhou Hengbin, casado, de nacionalidade chinesa, residente no 19.º andar, bloco C, Seaview Building, 8 Wharf Road, North Point, Hong Kong, Chen Zheng e Liu Qun, ambos casados, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, edifício Iao Luen, rés-do-chão, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos, designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Tang Kim Man e Tang Hon Cheong;

Grupo B: Zhou Hengbin, Chen Zheng e Liu Qun.

Artigo sétimo

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «China Expand Development Limited» será representada, para todos os efeitos legais, designadamente, nas assembleias gerais de sócios, por Zhou Hengbin, já identificado no anterior artigo sexto.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Mantex, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Julho de 1998, lavrada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, nos termos do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Vong Vun Chiu, uma quota de noventa mil patacas; e

b) Vong Kin Man uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Fung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, e com referência à publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 20/98, II Série, de 20 de Maio, que foi rectificada a escritura de constituição de sociedade da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Fung, Limitada», do modo que consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Vai Fung, Limitada», em chinês «Vai Fung Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Vai Fung Garment Factory Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

Grupo de Música e Bailado Pui Lui de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 7 de Julho de 1998, sob o n.º 87/98, um exemplar dos estatutos da associação «Grupo de Música e Bailado Pui Lui de Macau», do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Grupo de Música e Bailado Pui Lui de Macau», em chinês «Ou Mun Pui Lui Ngai Sôt Tün» (澳門蓓蕾藝術團——3421 7024 5563 5628 5669 5890 0957).

Artigo segundo

A Associação tem sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 355, edifício Wan King, 4.º, C-4, e durará por tempo indeterminado a partir da data de constituição.

Artigo terceiro

A Associação tem por objectivos:

a) Estudar e divulgar a música, o bailado e a arte de declamação chinesa;

b) Contribuir, de um modo geral, para o desenvolvimento da arte e da cultura chinesa;

c) Criar meios e condições que visem reunir os amantes da música, do bailado e, de um modo geral, da arte e cultura chinesas;

d) Organizar concertos, recitais e outros espectáculos;

e) Organizar e participar em intercâmbios culturais e artísticos; e

f) Defender os direitos e interesses dos seus associados.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Podem ser associados todos os amantes de música, do bailado e da arte de declamação, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Participar e votar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação e, bem assim, as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação;
- c) Colaborar e apoiar as actividades promovidas pela Associação; e
- d) Pagar com prontidão a quota anual.

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, poderão ser aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, passível de recurso para a Assembleia Geral, as sanções seguintes:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Exclusão.

CAPÍTULO III**Órgãos da Associação***Artigo nono*

Um. São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. O mandato dos membros dos órgãos da Associação é de três anos.

Artigo décimo

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto, sendo as suas deliberações soberanas nos limites da lei e dos estatutos.

Artigo décimo primeiro

Um. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleita de entre os associados com direito a voto.

Dois. Compete ao presidente da Mesa e, na sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente, dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, abrir e encerrar as sessões.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- b) Eleger os membros da sua Mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as linhas de orientação e o plano de actividades da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação;

e) Apreciar e votar o relatório anual da Direcção e as contas da Associação;

f) Funcionar como última instância nos recursos em matérias disciplinares; e

g) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe sejam propostos pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu presidente ou, na ausência ou impedimento deste, pelo seu vice-presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal ou de um terço dos seus associados.

Dois. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de dez dias, devendo no aviso indicar-se o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

Artigo décimo quarto

Um. A administração e representação da Associação incumbem à Direcção, constituída por três membros, eleitos pela Assembleia Geral de entre os associados com direito a voto, podendo ser livremente reeleitos.

Dois. Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, um vice-presidente e um director executivo.

Artigo décimo quinto

Compete à Direcção:

- a) Executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o relatório de actividades e contas de exercício e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- c) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação;
- d) Admitir novos associados;
- e) Fixar o montante da jóia e da quota anual;
- f) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

Artigo décimo sexto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez em cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo sétimo

A Associação obriga-se, em regra, mediante as assinaturas conjuntas do presidente e do vice-presidente da Direcção.

Artigo décimo oitavo

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo nono

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Acompanhar a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- d) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção; e
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV**Dos rendimentos***Artigo vigésimo*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição, das quotas e donativos dos associados e de donativos ou subsídios de terceiros.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Julho de mil novecentos noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 2 469,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Engenharia Hidráulica e Electrotécnica
Xangai (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Julho de 1998, lavrada a fls. 122 e seguintes do livro de notas n.º 19, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Engenharia Hidráulica e Electrotécnica Xangai (Macau), Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Engenharia Hidráulica e Electrotécnica Xangai (Macau), Limitada», em chinês «Seong Hoi (Ou Mun) Kin Chit Iao Han Kong Si» e em inglês «Shanghai Engineering (Macau) Limited», e tem a sua sede na Rua Marginal do Canal das

Hortas, n.º 72, edifício Hoi Pan Fá Un, 12.º andar, «D», bloco XI, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a execução de trabalhos de hidráulica, de engenharia electro-técnica e mecânica, bem como a elaboração e execução de projectos de construção e, ainda, o exercício da actividade de metalomecânica, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo a primeira, com o valor nominal de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Shen Baiqing, a segunda, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Tang Wenjun, e a terceira, com valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Cheng Xu.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, e subscrever e avalizar livranças; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, ou pelo respectivo procurador, à excepção da execução dos poderes enunciados na alínea d) do parágrafo primeiro do artigo sétimo, que serão obrigatoriamente exercidos com as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um gerente ou dos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

A assembleia geral poderá deliberar que, para a prática de um ou mais actos determinados, seja bastante a assinatura de um membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, o sócio Tang Wenjun como gerente-geral, e o não-sócio Guo Cong (6753-3827), casado, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente na China, Pou On Lou, Travessa 93, n.º 2, Xangai, como gerente.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A convocação efectuada com preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 2 180,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Johnston, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Julho de 1998, exarada a fls. 105 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 96, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas e dez mil patacas, ou seja um milhão quinhentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de dezassete quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e seis mil e novecentas patacas, pertencente a Ma Hei Lam, casado com Lam Pou Lin, no regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113-115, edifício Holland Garden, 21.º andar, «C»;

b) Três quotas iguais, de vinte e nove mil e quinhentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ma Hei Keong, casado com Iong Chio Peng, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Calçada da Barra, n.º 2-C, edifício Cheong Seng, bloco 1, 2.º andar, «B», Ma Hei Leong, casado com Chang Son Fan, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 97-99, 2.º andar, «C», e Lao Keng Chao, aliás Lau Kwing Chau, casado com Chow Ngan Fong, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113-115, edifício Holland Garden, 21.º andar, «A»;

c) Quatro quotas iguais, de catorze mil setecentas e cinquenta patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chan Cheong Seng, aliás Chen Yin Wing, casado com Ieong Kit Mei, no regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 12, edifício Nga Chim Un, 3.º andar, «M», Tam Iok Hang, casado com Lei Lin Siu, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 97-99, 10.º andar, «C», Chun Nam, casado com Ching Kwai Chun, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 12, edifício Nga Chim Un, 4.º andar, «L», e Ngan Yiu Kian, que também usa Ngan Iao Kam ou Nian Yin Kian, viúva, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113-115, edifício Holland Garden, 23.º andar, «C»;

d) Uma quota de treze mil e oitocentas patacas, pertencente a Ma Wan Fai, casado com

Wong Sio Chi, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, room 3 431, Shun Ming House, Wah Ming Estate, Fanlinc, New Territories;

e) Sete quotas iguais, de sete mil e quatrocentas patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ieong Kam Pui, aliás Yeon Kam Phoy, casado com Chu Ut Ngo, aliás Kyi Ngot Ngaw, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113-115, edifício Holland Garden, 22.º andar, «L», Chen Wenjuan, casado com Fong Kin Meng, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Calçada da Barra, sem número, edifício Kin Fat San Chun, bloco 4, 4.º andar, «N», Chen Wenbin, casado com Zhong Xiaoling, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Calçada da Barra, sem número, edifício Kin Fat San Chun, bloco 4, 4.º andar, «N», Lao Ut Wun, solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Travessa do Botelho, n.º 4, rés-do-chão, «F», Lam Kuan Tang, casado com Lam Mei Heng, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Marques de Oliveira, n.º 29-A, edifício Mei Heng, 5.º andar, «C», Iong Tak Chi, casado com Mui Soi Kuai, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rampa do Padre Vasconcelos, n.º 3, edifício Chong Tou, 3.º andar, «B», e Chan Chan Heng, aliás Chin Kyin Haing, casado com Leong Wai Wa, aliás Leong Fee Hwa, no regime da separação de bens, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga n.º 97-99A, edifício Nga Wa Kuok, 2.º andar, «C».

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Julho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Antigos Alunos da Universidade de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Junho de 1998, a fls. 6 v. do livro de notas n.º 879-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ho Veng On, Lai Iat Long, Cheong Hok Sam e Cândida Micaela Canavarro Ramos constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Artigo primeiro

(Denominação, sede e fins)

A associação adopta a denominação de «Associação dos Antigos Alunos da Universidade de Macau», em chinês «Ou Mun Tai Hok Hao Iao Wu», abreviadamente designada por «AAAUM», com sede nas instalações da Universidade de Macau, sitas na Avenida Padre

Tomás Pereira S. J., na ilha da Taipa, e tem como objectivos:

a) Intensificar as relações e estabelecer laços de amizade entre os graduados pela Universidade de Macau;

b) Estreitar as relações dos antigos alunos com a Universidade de Macau, intensificando a troca de informações;

c) Promover actividades, visando o convívio entre antigos alunos e a troca de experiências pessoais e profissionais;

d) Promover actividades sobre temas de reconhecido interesse para os seus associados, visando, nomeadamente, a sua formação contínua e a actualização de conhecimentos; e

e) Acompanhar e participar em diversos domínios do desenvolvimento da sociedade.

Artigo segundo

(Dos associados)

Um. Podem ser admitidos como associados, mediante aprovação da Direcção, todos os que detêm habilitação mínima de bacharelato da Universidade de Macau.

Dois. São direitos dos associados: participar na Assembleia Geral, eleger e ser eleito para os cargos da Associação, bem como participar nas actividades por ela promovidas.

Três. São deveres dos associados: cumprir o estabelecido nos estatutos e regulamentos, e contribuir para o progresso e prestígio da Associação.

Quatro. Os associados que infringam os estatutos e regulamentos, ou pratiquem actos que desprestigiem a Associação, serão objecto de procedimento disciplinar.

Artigo terceiro

(Dos órgãos da Associação)

Um. São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. A Assembleia Geral, como órgão máximo da Associação, é constituída por todos os sócios no pleno exercício dos seus direitos, e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária, convocada pelo respectivo presidente com, pelo menos, catorze dias de antecedência, e extraordinariamente, quando solicitada pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de mais de cinquenta por cento dos associados em pleno uso dos seus direitos.

Três. Compete à Assembleia Geral: aprovar os estatutos, os regulamentos e as suas modificações, eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, definir a política da Associação e aprovar relatório e contas da Direcção.

Quatro. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por três membros efectivos: presidente, vice-presidente e secretário, competindo-lhe convocar a Assembleia Geral e dirigir os trabalhos das assembleias gerais.

Cinco. A Direcção é constituída por um número ímpar de membros, havendo um presidente, dois a quatro vice-presidentes, dois secretários, um tesoureiro e três a oito vogais, a qual deve executar as deliberações da Assembleia Geral e zelar pelo cumprimento dos objectivos da Associação.

Seis. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário, e tem como atribuições, além das normais, as de fiscalizar os

actos da Direcção, dar parecer sobre o relatório e contas e examinar as contas da tesouraria.

Sete. O método de eleição para os órgãos da Associação é por voto secreto em listas unitárias, discriminando-se os nomes para os diferentes cargos.

Artigo quarto

(Disposições gerais)

Um. As receitas da Associação provêm das quotas dos sócios e de subsídios ou donativos de entidades públicas ou privadas e de outras individualidades.

Dois. A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito.
— A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

AMERICAN INTERNATIONAL ASSURANCE COMPANY (BERMUDA) LDA.

美國友邦保險（百慕達）有限公司

Balanço em 30 de Novembro de 1997

資產負債表

一九九七年十一月三十日

ACTIVO 資產	Subsubtotais 細目	Subtotais 小計	Patacas 澳門幣 Totais 合計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產（淨值）			2,387,212
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產			
- Empréstimos sobre apólices 保單擔保借款		4,901,732	
- Valores afectos às provisões técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的			
- Depósitos a prazo 定期存款	103,204,102		
- Titulos 有價證券	250,814,082		
- Flutuação de títulos de crédito 有價證券價值變動	(3,846,999)	350,171,185	
- Depósitos de garantia 存出保證金		886,087	355,959,004
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C./MATEMÁTICAS 分保公司參與現存風險準備金/數值準備金			217,483,867
- De seguro directo 直接業務			
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS PROVISÕES PARA SINISTROS 分保公司參與賠償準備金			10,658,623
- De seguro directo 直接業務			
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人			9,109,211
- Outros 其他			
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費			5,148,822
- DESPESAS ANTECIPADAS 預付費用			173,200
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款			
- Depósitos à ordem 活期存款		6,124,937	
- Depósitos a prazo 定期存款		17,420,692	23,545,629
- CAIXA 現金			11,083
Total do Activo 資產總額			624,476,651

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債，資本及盈餘	Subtotais 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債		
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金		433,426,397
- De seguro directo 直接業務		
- PROVISÕES PARA SINISTROS 賠償準備金		11,855,356
- De seguro directo 直接業務		
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金		2,701,009
- CREDITORES GERAIS 雜項債權人		
- Mediadores 中介人	183,334	
- Organismos oficiais 政府機構	1,702,569	
- Outros 其他	11,081,779	12,967,682
- FUNDOS DOS SEGURADOS DEPOSITADOS 保單持有人存款基金		122,456,528
Total do Passivo 負債總額		583,406,972
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘		
- FLUTUAÇÃO DE VALORES 價格變動		736,555
- De câmbios 匯兌		
- SEDE 總行		
- Fundo de estabelecimento 成立基金	17,420,692	
- Conta-geral 往來帳目	125,136,044	142,556,736
- RESULTADOS TRANSITADOS 歷年損益滾存		(93,360,348)
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 本年度損益〔除稅後〕		(8,863,264)
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額		41,069,679
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債，資本及盈餘總額		624,476,651

Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 1997

營業表（人壽保險公司）一九九七年度

Patacas
澳門幣

DÉBITO 借方					
	Vida e Rendas 人壽及定期金	Outros seguros 其他	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- Provisões matemáticas 數值準備金					
- De seguro directo 直接業務	86,428,689	2,311,148		88,739,837	88,739,837
- Comissões 佣金					
- De seguro directo 直接業務	76,555,783	5,802,767		82,358,550	82,358,550
- Encargos de resseguro cedido 分保費用					
- De seguro directo 直接業務					
- Prémios cedidos 分出保費	107,463,953	29,973,838		137,437,791	
- Outros encargos de resseguro cedido 其他分保費用			107,001	107,001	137,544,792
- Indemnizações brutas 賠償					
- De seguro directo 直接業務	73,335,837	17,597,494		90,933,331	90,933,331
- Despesas gerais 一般費用			39,817,660		39,817,660
- Amortizações e reintegrações do exercício 攤折 / 劃銷			894,045		894,045
Totais 總額	343,784,262	55,685,247	40,818,706		440,288,215
CRÉDITO 貸方					
- Prémios brutos 保費					
- De seguro directo 直接業務	208,992,377	56,528,239		265,520,616	265,520,616
- Proveitos de resseguro cedido 分保收益					
- De seguro directo 直接業務	133,369,606	15,499,864		148,869,470	148,869,470
- Proveitos inorgânicos 其他收益			17,232,144		17,232,144
- Prejuízo de exploração 本年度營業虧損			8,665,985		8,665,985
Totais 總額	342,361,983	72,028,103	25,898,129		440,288,215

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1997

損益表一九九七年度

Patacas
澳門幣

Resultados líquidos 淨值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	-
- De exploração 營業帳虧損	8,665,985	- Ganhos extraordinários 非經常性收益	
- Perdas extraordinárias 非經常性虧損		- Diferenças de câmbio favoráveis 匯兌差額	517,159
- Menos-valias 減值		- Ganhos em imobilizações financeiras 投資收益	1,351,652
- Em imobilizações corpóreas 有形資產	1,266,090	- Resultados líquidos (prejuízo final) 淨虧損	8,863,264
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos 純利稅準備金	800,000		
Totais 總額	10,732,075	Totais 總額	10,732,075

O Contabilista,
會計
Sam Cheung

O Director-Geral/Gerente,
經理
Kenneth Lei

Parecer dos auditores

Examinámos as demonstrações financeiras da American International Assurance Company (Bermuda) Limited, as quais compreendem o balanço em 30 de Novembro de 1997, a demonstração de resultados do exercício findo naquela data e os correspondentes mapas.

Em nossa opinião, a informação financeira constante dos mencionados documentos apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da American International Assurance Company (Bermuda) Limited, e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, tendo satisfeito os requisitos essenciais, previstos no diploma regulador da sua actividade.

Macau, aos 15 de Abril de 1998.

Basilio, Chan & Co.

Sociedade de Auditores de Contas
Representada por

Brian W.K. Chan

Relatório sucinto da actividade em 1997

A actividade seguradora do ramo vida teve, em termos globais, um sã crescimento em Macau durante o ano de 1997. Sob a orientação da gerência da nossa Sede e com o afã apoio dos nossos segurados e do público de Macau, bem assim os esforços conjuntos dos nossos agentes e empregados, a nossa Companhia alcançou um aumento digno de registo em prémios processados, na ordem de 24,80%, em 1997.

Durante o ano de 1997, a nossa Companhia promoveu diversos tipos de seguros de vida para fazer face às necessidades do mercado. Para elevar a qualidade do nosso serviço, a nossa Companhia intensificou os seus programas de formação profissional para os nossos agentes. Em Setembro do mesmo ano, foi atribuído à nossa vasta gama de serviços o Certificado ISO 9002, passando assim a ser a primeira instituição desta actividade em Macau a obter esta certificação. A «AIA Charity Foundation», fundada pela nossa Companhia, prestou durante o ano de 1997 o seu auxílio a todos os que a ela recorreram, demonstrando assim a nossa convicção de «Oferecer os nossos ganhos».

Em Janeiro de 1998, a «Standard & Poor's» atribuiu a mais alta classificação «AAA» para a Sede da nossa Companhia. Ao prestar os melhores serviços aos nossos clientes, a nossa Companhia espera poder continuar em 1998 na mesma senda, envidando todos os esforços na expansão da nossa imagem, sob o lema «A Vossa Primeira Escolha». Maiores esforços serão também envidados para apoiar a estabilidade financeira de Macau e para um melhor desenvolvimento económico de Macau.

(Custo desta Publicação \$ 7 640,00)

**中國保險股份有限公司澳門分公司
業務發展簡報**

中國保險股份有限公司澳門分公司成立於一九五二年，本司按照北京總公司所定下的策略，穩步發展。

一九九七年是我司繼續穩步發展的一年，雖然保險市場競爭的激烈程度有增無減，投資環境也不甚理想，但我司積極參與競爭，克服重重困難，堅持一貫的優質服務，保險、投資、財務等工作均取得了一定成績，總體實力進一步增強。

一九九八年，亞洲金融風暴及澳門治安問題等客觀因素對澳門經濟環境產生影響。但是，我司將在北京總公司和香港中國保險(集團)有限公司的領導下，把握發展時機，同心協力、謀生存、求發展、知難而進，積極開拓創新，使業務發展在困難中基本與市場表現同步，為繁榮本澳經濟作出貢獻。

**Sumário do desenvolvimento dos negócios
da Companhia de Seguros da China, S.A.R.L.**

A Companhia de Seguros da China, S.A.R.L. foi criada em 1952 e tem crescido a passos seguros, seguindo a estratégia definida pela firma matriz em Beijing.

O ano de 1997 foi um ano do desenvolvimento estável da nossa firma. Embora, no ano passado, a tensidade de concorrência no mercado de seguros aumentou e o ambiente de investimento não foi desejável, a nossa firma participou, de forma activa e com habitual serviço de alta qualidade, na concorrência, ultrapassou diversas dificuldades e conseguiu certos êxitos nos domínios de seguro, investimento e finanças, fazendo com que a capacidade global da firma ficou reforçada.

No ano de 1998, o clima económico de Macau está afectado pelos diversos factores objectivos, nomeadamente a tempestade monetária da Ásia e problemas da segurança pública de Macau. No entanto, sob a direcção da firma matriz em Beijing e China Insurance H.K. (Holdings) Co., Ltd., a nossa firma vai empenhar-se na procura à sobrevivência e ao desenvolvimento e avançar desafiando dificuldades e aproveitando bem as oportunidades do desenvolvimento, de maneira que o desenvolvimento de negócios da firma seja, no contexto de dificuldades, correspondente basicamente à evolução do mercado, dando assim os nossos contributos à prosperidade económica de Macau.

核數師報告書

本核數師行已審核中國保險股份有限公司澳門分公司之財務報表，包括結算於一九九七年十二月三十一日之資產負債表及截至該日止之損益表及有關附表。

依本核數師行之意見，上述之財務資料在各重大方面均真實與公平地反映中國保險股份有限公司澳門分公司截至該日止年度之營業結果。

一九九八年四月九日於澳門

鮑文輝核數師行

Parecer dos auditores

Examinámos as demonstrações financeiras da China Insurance Company Limited, Macau Branch, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 1997, a demonstração de resultados do exercício findo naquela data e os correspondentes mapas.

Em nossa opinião, a informação financeira constante dos mencionados documentos apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da China Insurance Company Limited, Macau Branch.

Macau, aos 9 de Abril de 1998.

Basílio, Chan & Co.

Sociedade de auditores de contas

CHINA INSURANCE CO. LTD.

中國保險有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1997

資產負債表於一九九七年十二月三十一日

Patacas
澳門幣

ACTIVO 資 產	Subtotais 小 計	Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產		16.152.869.50
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產		
. De Valores livres 費用及責任免除	96.075.301.62	
. Valores afectos às provisões técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的		
- Depósitos a prazo 定期存款	18.270.000.00	
. Depósitos de garantia 存出保證金	626.596.82	
. Valores em depósito 保證金存款	4.517.350.10	119.489.248.54
- CUSTOS PLURIENNAIS (LÍQUIDOS) 遞延費用		56.115.99
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金		
. De seguro directo 直接業務		6.921.325.73
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人		
. Ressegurados 分保公司 (分入)	6.705.702.64	
. Resseguradores 分保公司 (分出)	1.724.233.35	
. Segurados 投保人	83.65	
. Mediadores 中介人	176.550.61	
. Outros 其他	149.617.434.99	158.224.005.24
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費	16.725.515.57	
- (PROVISÕES PARA PRÉMIOS EM COBRANÇA) (保費註銷準備金)	(318.000.00)	16.407.515.57
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO 暫記帳目		845.503.76
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款		
. Depósitos à ordem 活期存款	14.442.903.04	
. Depósitos a prazo 定期存款	124.119.747.30	138.562.650.34
- CAIXA 現金		18.774.15
- Total do Activo 資產總額		456.678.008.82

		Patacas 澳門幣
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債、資本及盈餘	Sub-totals 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債		
- PROV. P. RISCOS EM CURSO, PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金		
. De seguro directo 直接保險	30.377.054.85	
. De resseguro accite 分保與賠	6.202.011.85	36.579.065.71
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金		
. De seguro directo 直接與賠		19.350.312.35
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金		70.000.00
- CREDORES GERAIS 雜項債權人		
. Resseguradores 分保公司 (分入)	2.490.998.53	
. Resseguradores 分保公司 (分出)	17.236.089.23	
. Segurados 投保人	474.253.69	
. Mediadores 中介人	230.202.42	
. Organismos oficiais 政府機構	2.206.374.28	
. Outros 其他	10.993.515.82	32.800.334.97
- EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS 借款及墊款		30.000.000.00
- INDEMNIZAÇÕES A PAGAR 應付賠償		2.269.020.80
- COMISSÕES A PAGAR 應付佣金		1.835.963.04
- CREDORES POR GARANTIAS PRESTADAS 提供保證之債權人		
. Resseguradores 分保公司 (分出)	4.418.541.23	
. Segurados 投保人	4.545.279.10	8.964.911.33
- RECEITAS ANTECIPADAS 預收款項		2.746.805.38
- Total do Passivo 負債總額		138.128.414.88
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘		
- SFIDE 撥行		
. Fundo de estabelecimento 成立基金	16.299.009.00	
. Conta-geral 往來帳目	303.558.413.51	319.768.413.51
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益 (除稅前)	859.189.43	
- PROV. P/O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS 稅項準備金	(70.000.00)	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 損益 (除稅後)		789.189.43
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額		320.551.593.94
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債、資本及盈餘總額		458.678.008.82

Conta de exploração do exercício de 1997
(*Ramos gerais*)
營業表 (非人壽保險公司) 一九九七年度

DÉBITO
借方

Patracas
澳門幣

	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 一般帳目	Subtotais 小計	Totais 合計
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO 現存風險準備金								
- De Seguro Directo 直接業務	-	-	202,130.24	-	265,757.70		467,887.94	
- De Resseguro Aceite 分保業務	-	1,225,284.52	-	182,300.06	330,777.46		1,738,362.04	2,206,249.98
- COMISSÕES 佣金								
- De Seguro Directo 直接業務	1,082,672.91	18,751,086.43	3,536,328.20	256,439.99	425,613.22		24,052,140.75	
- De Resseguro Aceite 分保業務	-	2,579,091.44	4,227.96	565,732.58	2,548,927.23		5,091,978.61	29,744,119.36
- DESCONTOS CONCEDIDOS AOS SEGURADOS (S.D.) 總保人折扣(直接業務)	5,263,048.70	3,784,915.04	1,600,624.85	175,622.51	656,686.92		11,480,898.02	11,480,898.02
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保費用								
- De Seguro Directo 直接業務	9,517,801.30	26,295,486.32	9,136,491.16	5,243,244.65	10,998,582.32		61,191,605.75	
- Prémios cedidos 分出保費	-	774,959.51	-	2,190,377.95	-		2,965,377.46	64,156,343.21
- Redução das P.S.P. (R.C.) 賠償準備金減少(分保業務)								
- INDENIZACÕES BRUTAS 賠償								
- De Seguro Directo 直接業務	5,404,027.77	1,270,609.50	11,971,742.44	2,019,040.53	5,326,666.19		25,992,086.43	
- Pagas 已付	-	-	2,333,129.20	-	-		2,333,129.20	28,325,215.63
- Provisões 準備金								
- De Resseguro Aceite 分保業務	-	5,798,106.49	-	3,125,220.14	3,284,995.91			12,208,322.54
- Pagas 已付						22,650,497.35		22,650,497.35
- DESPESAS GERAIS 一般費用								
- ENCARGOS FINANCEIROS 財務費用						13,362,364.05		13,362,364.05
- ENCARGOS DIVERSOS 其他費用						4,993,682.85		4,993,682.85
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO 攤折 / 攤銷						4,277,278.80		4,277,278.80
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO 本年度營業收益						5,290,769.23		5,290,769.23
- Totais 總額	21,267,550.68	60,472,939.25	28,784,973.45	13,757,978.41	23,838,006.95	50,574,592.28		198,695,741.02

CRÉDITO

貨方

Patacas

澳門幣

	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- PRÉMIOS BRUTOS 保費								
De Seguro Directo 直接業務	22,308,236.55	44,882,951.09	26,429,255.67	5,719,414.31	13,008,810.07		112,348,667.69	
De Resseguro Aceite 分保業務	-	9,902,072.31	18,788.28	4,226,803.19	10,203,644.78		24,351,308.56	136,699,976.25
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保收益								
De Seguro Directo 直接業務								
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金 (包括紅利分派)	694,972.47	9,271,900.93	632,516.09	1,311,944.98	2,875,457.43		14,786,791.90	
- Indemnizações 賠償分擔	3,043,038.63	6,198,877.13	4,794,659.13	3,684,759.47	3,488,667.72		21,210,002.08	
- Part. dos Resseguradores nas P.S.P. 分保公司參與賠償準備金	-	-	-	-	1,250,604.36		1,250,604.36	37,247,398.34
- REDUÇÃO NAS PROV. PRISOS EM CURSO 現存風險準備金減少								
De Seguro Directo 直接業務	1,002,524.57	938,010.74	-	71,272.89	-		2,011,808.20	
De Resseguro Aceite 分保業務	-	-	828.70	-	-		828.70	2,012,636.90
- REDUÇÃO NAS PROV. P/INDENIZAÇÕES BRUTAS 賠償準備金減少								
De Seguro Directo 直接業務	327,899.25	845,949.82	-	2,439,409.95	484,100.02			4,097,359.04
- PROVEITOS INORGÂNICOS 其他收入								
- REDUÇÃO DAS PROVISÕES FINANCEIRAS 財務準備金減少						18,620,370.49		18,620,370.49
						18,000.00		18,000.00
- Totais 總額	27,376,671.47	72,039,762.02	31,876,047.87	17,453,604.79	31,311,284.38	18,638,370.49		198,695,741.02

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1997

一九九七年度損益表

PATACAS
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性虧損	4,440,543.74	- De exploração 營業帳收益	5,290,769.23
- Provisão p/ímposto complementar de rendimentos 純利稅準備金	70,000.00	- Relativo a exercícios anteriores 上年度收益	2,954.94
- Resultados líquidos (lucro final) 淨收益	783,180.43		
Total 總額	5,293,724.17	Total 總額	5,293,724.17

O Contabilista,
會計

Wong Kuok long

O Director-Geral/Gerente,
經理

Zhang Xiaoshu

(Custo desta publicação \$ 10 505,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00
1980	Leis	\$ 20,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00

1993	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1995	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias	\$ 170,00
1993	Despachos Externos	\$ 120,00
1994	Despachos Externos	\$ 150,00
1995	Despachos Externos	\$ 200,00
1996	Despachos Externos	\$ 135,00
1997	Despachos Externos	\$ 125,00

*Peça o catálogo de publicações da IOM
na Rua da Imprensa Nacional*

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00
	法令	\$ 30.00
1980	法律	\$ 20.00
	法令	\$ 20.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$ 120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令	\$ 120.00
1988	法令	\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令	\$ 300.00
1990	法律、法令及訓令	\$ 280.00
1991	法律、法令及訓令	\$ 250.00

1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年	\$170.00
1993	對外規則性批示		\$120.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00

書籍簡介可向位於官印局街之政府印刷署索取。



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 130,00

每份價銀一百三十元正